

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição do investidor a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, incluindo os riscos mencionados abaixo, e nas demonstrações financeiras da Companhia e suas respectivas notas explicativas. As atividades da Companhia, sua situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação, participação de mercado, margens, perspectivas, negócios e/ou setor de atuação poderão ser afetados de maneira adversa, seja por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir, seja pelas informações contidas nos documentos acima mencionados. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte ou a totalidade de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia tem conhecimento e que acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetá-la adversamente. Além disso, riscos adicionais que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia desconhece ou que atualmente considera irrelevantes também poderão afetar a Companhia de forma adversa.

Para os fins desta seção "4. Fatores de Risco", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter, causará ou terá um "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia significa que tal risco, incerteza ou problema poderá afetar adversa e materialmente as atividades da Companhia, sua situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação, participação de mercado, margens, perspectivas, negócios, setor de atuação e/ou preço de mercado de seus valores mobiliários. Expressões similares incluídas neste item devem ser compreendidas nesse contexto.

Os riscos podem materializar-se de forma individual ou cumulativamente e, embora estejam descritos abaixo em subseções para facilitar o entendimento, podem também se aplicar a outras subseções.

Os termos "nós", "nosso", "Companhia" ou "Suzano", quando utilizados nesta seção do Formulário de Referência, referem-se ou significam, conforme o caso, à Suzano S.A. e suas controladas em conjunto, exceto se expressamente indicado de forma diferente.

#### **a) com relação à Companhia**

***A atividade da Companhia apresenta riscos operacionais relevantes que, se materializados, podem resultar na paralisação de suas atividades e impactar adversamente os seus resultados e condição financeira.***

A Companhia enfrenta riscos operacionais que podem resultar em suspensão parcial ou temporária de suas operações e perda de produção. Essas interrupções podem ser causadas por fatores associados a falhas em equipamentos, interrupções ou falhas em sistemas de informação (inclusive devido a ataques cibernéticos), acidentes, incêndios, greves, invasões, guerras, conflitos armados, clima, exposição a desastres naturais, crise hídrica regional, blecautes e vazamentos de produtos químicos, acidentes envolvendo reservatórios de água e aterros sanitários, revogação de licenças, restrições laborais causadas por pandemias, entre outros riscos operacionais e ambientais. A ocorrência desses eventos pode, entre outros impactos, resultar em danos graves ao patrimônio, ativos e reputação da Companhia, responsabilidade por danos causados ao meio ambiente e a terceiros, redução na produção ou aumento dos custos de produção, que podem afetar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da Suzano. O aumento de tensões políticas referentes a conflitos em curso na Ucrânia e no Oriente Médio, e as tensões entre a China e Taiwan, e as preocupações com a segurança global, a volatilidade do mercado bem como eventuais sanções comerciais e monetárias que vierem a ser impostas no desenrolar de tais conflitos, podem afetar mercados no mundo todo, provocar alvoroço no sistema financeiro global e prejudicar as operações da Companhia.

Alguns dos ativos da Companhia, principalmente ativos biológicos medidos a valor presente, bens do ativo imobilizado e ativos intangíveis, podem ser impactados por eventos climáticos. Efeitos das mudanças climáticas, como aumento de temperaturas, escassez hídrica, incêndios e impactos decorrentes da maior presença e resistência de pragas e outras doenças que atingem as florestas, favorecidos pelo aumento gradual da temperatura e por outros eventos climáticos adversos, podem impactar a determinação do valor justo dos ativos biológicos, provocar a perda de ativos biológicos e reduzir a produtividade ou até mesmo provocar interrupções da produção da Companhia. Além disso, mudanças regulatórias e legais referentes à transição

para uma economia de baixo carbono e/ou com maior biodiversidade podem impor custos adicionais e criar um risco maior de discussões judiciais e/ou restrições comerciais aos negócios.

No curso normal dos negócios, a Companhia depende da disponibilidade contínua de madeira própria e de terceiros; de redes logísticas e de transporte, incluindo rodovias, ferrovias, depósitos e portos, entre outros. Essas operações podem ser interrompidas por fatores fora do controle da Companhia, como movimentos sociais, conflitos geopolíticos, desastres naturais, blecautes, greves e interrupção de atividades (como, por exemplo, por motivo de greve de caminhoneiros). Qualquer interrupção no fornecimento de insumos para a operação das unidades industriais e florestais ou na entrega dos produtos acabados a clientes pode causar um impacto negativo significativo nos resultados operacionais.

Contratos com terceiros são firmados para a prestação de serviços de transporte e logística. A rescisão antecipada desses contratos ou da incapacidade de renová-los ou negociar novos contratos com outros prestadores de serviços em condições similares pode afetar negativamente a condição financeira e operacional da Companhia. Além disso, a maioria dos prestadores de serviços de transporte operam sob concessões outorgadas pelo governo brasileiro. A perda ou não renovação dessas concessões sem a substituição tempestiva por novas concessões outorgadas a terceiros que possam continuar os serviços prestados e estejam dispostos a fazer isso em condições similares às praticadas pelos prestadores de serviço anteriores poderá afetar negativamente os resultados operacionais e a condição financeira.

Além disso, a Companhia está sujeita a riscos de controle de qualidade associados aos produtos, que podem afetar seu mercado consumidor e seus consumidores. Nesse sentido, a Companhia observa que os produtos têm várias propriedades que influenciam os processos dos consumidores, bem como a qualidade dos produtos que eles fabricam. Da mesma forma, a Companhia também está sujeita a possíveis reclamações referentes à qualidade de seus produtos, que podem ter um efeito negativo relevante nos resultados operacionais e na condição financeira da Companhia.

***O não atendimento às expectativas dos stakeholders em relação a questões ESG pode expor a Companhia a vários riscos.***

Há um foco crescente dos clientes, investidores, reguladores e outros stakeholders importantes da Companhia em questões ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG). Novas regulamentações e normas foram aprovadas em várias jurisdições e os investidores têm imposto requisitos específicos. As normas regulatórias e industriais e as expectativas de fóruns globais e stakeholders em relação a questões ESG, incluindo no que diz respeito a controles internos, suposições e estimativas, ainda estão evoluindo. À medida que essas normas e expectativas evoluem, as práticas da Companhia anteriormente aceitáveis podem se tornar obsoletas. Isso resulta no aumento de despesas e maior tempo e atenção da gestão dedicados a requisitos relacionados a ESG. Se as práticas e políticas da Companhia não atenderem às expectativas de seus principais stakeholders em relação a questões ESG, sua receita, capacidade de acesso a capital e sua reputação podem ser adversamente impactadas. A Companhia compartilha publicamente suas iniciativas e metas de ESG, o que a sujeita a um escrutínio aprimorado de seus investidores, reguladores e do público em geral. Vários riscos e fatores podem impedir a Companhia de alcançar essas metas, incluindo sua capacidade de atender aos principais indicadores de desempenho exigidos por seus instrumentos de dívida com metas de ESG. A falha da Companhia em progredir nessas áreas de forma oportuna, ou revisões de suas iniciativas e metas, poderiam afetar negativamente sua condição financeira e nossas operações.

Ao mesmo tempo, as expectativas dos stakeholders não são uniformes, incluindo o recente e crescente sentimento “anti-ESG” em algumas regiões. Por meio das expectativas ESG e/ou anti-ESG, podemos nos deparar com obrigações de conformidade adicionais, tornar-nos objeto de investigações ou litígios e afetar negativamente nossa condição financeira e nossas operações.

Gerenciar as diferentes expectativas dos legisladores e de outros stakeholders exige o envolvimento interno e externo da diretoria e tem custos e incertezas inerentes, e qualquer falha nesse processo pode nos expor a publicidade negativa, ativismo dos acionistas, litígio ou outro envolvimento de stakeholders pró e contra o ESG/DEI, expondo-nos a danos à reputação de nossos clientes atuais e potenciais, funcionários e terceiros com os quais fazemos negócios, e pode afetar negativamente nossa retenção de funcionários, marca e reputação.

***A Companhia não pode garantir o sucesso na implementação da sua estratégia relacionada a aquisições, joint ventures ou transações similares, nem gerenciar os riscos derivados dessas transações.***

Como parte da sua estratégia de negócios, a Companhia pode ocasionalmente realizar fusões, aquisições e desinvestimentos. Ela pode não conseguir identificar alvos para sua estratégia de aquisição ou implementar com sucesso sua estratégia de desinvestimento, negociar ou concluir com êxito suas transações de fusão e aquisição, incluindo a falta de aprovação regulatória necessária no Brasil ou no exterior, ativos e instalações recém-adquiridos podem não atender às expectativas financeiras, operacionais ou de desempenho, o que pode impactar adversamente sua estratégia de negócios e o preço de negociação de seus títulos.

De tempos em tempos, a Companhia realiza alianças estratégicas, *joint ventures*, desinvestimentos e outras parcerias estratégicas no Brasil ou em outros países. Conflitos e discordâncias com seus parceiros ou contrapartes, eventos inesperados ou mudanças nas condições de mercado, ou falha no gerenciamento de alianças estratégicas, podem afetar adversamente seus resultados operacionais e condição financeira ou impedir que realize os ganhos esperados dessas aquisições ou alianças.

Além disso, alguns dos ativos da Companhia ativos podem ser controlados e gerenciados por parceiros de *joint venture* que podem não estar em conformidade total com seus padrões, controles e procedimentos, incluindo seus padrões de saúde, segurança, meio ambiente e comunidade. A falha de qualquer um de seus parceiros em adotar padrões, controles e procedimentos equivalentes aos da Companhia pode levar a custos mais altos, redução na produção ou incidentes ou acidentes ambientais, de saúde e segurança, que podem afetar adversamente os resultados da Companhia e sua reputação.

***A Companhia pode não conseguir integrar com sucesso suas empresas adquiridas ou capturar as sinergias esperadas de suas fusões e aquisições.***

A Companhia pode não ser capaz de integrar com sucesso suas empresas adquiridas ou obter as sinergias esperadas de suas fusões ou aquisições. Em particular, a Companhia pode não conseguir realizar as economias de custo esperadas a partir da combinação das instalações de produção das empresas, ou as sinergias previstas a partir de aquisições conjuntas de matérias-primas, compartilhamento de técnicas de produção aprimoradas e integração de departamentos administrativos.

Se a Companhia falhar em alcançar as sinergias de suas fusões ou aquisições futuras, os resultados operacionais, a condição financeira e o preço de negociação de seus títulos podem ser adversamente afetados. Mesmo que a Companhia alcance as sinergias esperadas em eventuais fusões e aquisições futuras, pode não ser capaz de realizá-las plenamente dentro do prazo previsto.

***A Companhia registrou um montante significativo de ágio e outros ativos intangíveis com vida útil determinada, que podem estar sujeitos a encargos de redução ao valor recuperável sob certas circunstâncias em períodos futuros de acordo com as normas contábeis aplicáveis. Tais perdas podem afetar negativamente sua condição financeira e resultados operacionais ou o preço de negociação de seus valores mobiliários.***

Em 31 de dezembro de 2024, o valor do ágio e outros ativos com vida útil definida era de R\$ 8.192,3 milhões e R\$ 5.710,0 milhões, respectivamente. Para mais informações, vide nota explicativa 16 às demonstrações financeiras (DF) referentes ao período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2024. Com base no *International Financial Reporting Standards* (IFRS), ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para identificar uma possível necessidade de depreciação, ou mais frequentemente se qualquer evento ou circunstância indica que a Companhia incorreu em prejuízo por depreciação. Ainda, com baseado no IFRS a Companhia é obrigada a realizar uma análise para depreciação de ativos com vida útil indeterminada quando o valor contábil dos ativos líquidos exceder sua capitalização de mercado. Como resultado, a Companhia pode ser obrigada a reconhecer uma depreciação no valor do ágio e outros ativos intangíveis no futuro, se for exigido pelo IFRS, o que pode afetar adversamente sua condição financeira e resultado ou preços de negociação de seus valores mobiliários.

***Atrasos na expansão das unidades industriais da Companhia, na construção de novas unidades ou no início ou aumento na produção antes da demanda (ramp up) de instalações novas ou ampliadas podem aumentar os custos da Companhia e afetar adversamente seus resultados e sua condição financeira.***

Como parte de sua estratégia a Companhia pode decidir expandir suas unidades industriais existentes ou construir novas unidades industriais. A expansão ou construção de uma unidade industrial envolve vários riscos. Esses riscos envolvem engenharia, construção, sistemas operacionais, integração com a unidade existente em projetos *brownfield*, regulamentações e outros desafios significativos esperados ou inesperados que podem atrasar ou impedir a operação bem-sucedida do projeto ou aumentar significativamente os custos da Companhia. A capacidade da Companhia de concluir com sucesso qualquer expansão ou novo projeto de construção está sujeita a riscos, incluindo conforme descrito abaixo:

- a Companhia pode não conseguir completar projetos de expansão ou de novas construções no prazo originalmente estabelecido ou sem exceder o orçamento esperado ou requerido pelas condições de mercado ou outros fatores que atrasem o início da construção ou o cronograma para a finalização de novos projetos e expansões, incluindo condições meteorológicas adversas, desastres naturais, pandemias, incêndio, atrasos em fornecimentos, insumos ou mão-de-obra e acidentes que prejudiquem ou impossibilitem o andamento de projetos em desenvolvimento pela Companhia;
- as novas instalações ou instalações expandidas podem não operar na capacidade projetada, não aumentar sua produção (*ramp up*) conforme o planejado ou custar mais para operar do que era esperado pela Companhia;
- a Companhia pode não ser capaz de vender sua produção adicional a preços competitivos;
- a Companhia pode não ter recursos ou pode não conseguir financiamento para implementar seu plano de crescimento;
- variações na taxa de câmbio ou no preço do produto podem diminuir significativamente o valor gerado pelo projeto de expansão ou novas instalações;
- mudanças climáticas poderiam afetar a base florestal para novos projetos ou *brownfields* e aumentar significativamente o custo de madeira; e
- as unidades industriais existentes da Companhia podem sofrer um impacto negativo, resultando em instabilidade operacional.

Qualquer dos eventos acima, se verificados, podem causar um impacto negativo nos negócios e resultados financeiros e operacionais da Companhia.

***A cobertura de seguro da Companhia pode ser insuficiente para cobrir suas perdas e não abrange danos causados às suas florestas, o que pode causar um efeito adverso relevante nos resultados e na condição financeira da Companhia.***

A cobertura de seguros da Companhia para danos em suas florestas, unidades, represas, usinas hidrelétricas e outras instalações operacionais decorrentes de riscos operacionais ou responsabilidade de terceiros por acidentes, bem como para transporte doméstico e internacional, pode ser insuficiente para cobrir as perdas que a Companhia possa vir a sofrer em eventuais sinistros de magnitude catastrófica ou então decorrentes de particularidades excluídas e/ou descobertas pelas devidas apólices contratadas. A Companhia não mantém cobertura contra danos decorrentes de guerra, caso fortuito, força maior, interrupção de certas atividades inclusive em decorrência de pandemias, bem como incêndio, furtos, pragas ou quaisquer outros riscos nas suas florestas. A ocorrência de perdas ou outros prejuízos que não estejam cobertos pelos seguros da Companhia, decorrente de limitação de cobertura, prejuízos superiores aos limites estabelecidos em apólice ou quaisquer outros motivos que impeçam o recebimento de indenização, podem resultar em custos adicionais significativos e inesperados, em efeitos adversos à capacidade de operar e/ou em escassez de suprimento de madeira, o que pode afetar a produção da Companhia. Ademais, os termos e as condições de renovação das apólices de seguros da Companhia poderão ser alterados no futuro em função de modificações no mercado de seguros ou então das características dos próprios riscos cobertos.

***A Companhia opera sob determinados regimes fiscais no Brasil e no exterior, cuja suspensão, decurso do prazo de vigência, cancelamento ou não renovação podem afetar adversamente os resultados e a geração de caixa líquido da Companhia.***

A Companhia possui benefícios fiscais em virtude de projetos de investimento em regiões subdesenvolvidas do Brasil em que atuam a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, sendo ambas amparadas pela Receita Federal do Brasil (RFB) além de outros benefícios fiscais federais. No âmbito estadual, a Companhia também é beneficiária de incentivos fiscais com base em legislação estadual, como o PROMARANHÃO no estado do Maranhão e o “Desenvolve” no estado da Bahia, publicados pelo Regime Especial nº 004/2012 e o Decreto nº 18.270/18, respectivamente,, considerados os mais relevantes para suas operações.

A Companhia não pode assegurar que os incentivos fiscais de que é atualmente beneficiária serão mantidos ou renovados, inclusive (mas não exclusivamente) em razão das condições macroeconômicas adversas, que poderão afetar incentivos atualmente relevantes ao setor, como, por exemplo, o “RECAP” (Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras) e “Preponderante Exportador”, entre outros. Caso tais benefícios fiscais não sejam efetivamente renovados, isso poderá ter um efeito adverso relevante nos resultados e na geração de caixa líquido da Companhia. Em caso de eventuais questionamentos, inclusive de ordem constitucional ou se a Companhia não for capaz de cumprir com obrigações relacionadas a tais benefícios fiscais, estes podem ser suspensos ou cancelados e a Companhia pode ser demandada a pagar os tributos devidos dos últimos cinco anos, incluindo acréscimos legais na forma da legislação aplicável, o que poderá afetá-la adversamente.

As atividades da Companhia de exportação e comércio internacional também são conduzidas sob certos regimes tributários, incluindo decisões e incentivos em alguns países estrangeiros, como, por exemplo, a Áustria. Essas decisões ou benefícios fiscais expiram e precisam ser renovadas periodicamente. A Companhia não pode garantir que os regimes e incentivos fiscais dos quais atualmente se beneficia serão renovados ou mantidos no futuro. Além disso, a Companhia também se beneficia das disposições de tratados internacionais firmados pelo governo federal brasileiro para evitar a dupla tributação, como o “tratado de não tributação dupla” entre o Brasil e a Áustria, segundo o qual os lucros auferidos por sua subsidiária integral na Áustria não estão sujeitos à dupla tributação no Brasil.

A interpretação da Companhia sobre as disposições de tratados internacionais pode diferir da Receita Federal do Brasil (RFB). A Companhia entrou com um mandado de segurança no Brasil para fazer valer certas interpretações relacionadas ao Tratado Brasil-Áustria. O tribunal de primeira instância decidiu a favor da Companhia, concedendo o mandado e proibindo a RFB de tributar os lucros da entidade austríaca. Esta decisão está sujeita a recurso, e a Companhia está aguardando a decisão do tribunal de apelação. Se a decisão final determinar que o tratado Brasil-Áustria não impede a RFB de tributar os lucros da entidade austríaca, a posição financeira da Companhia pode ser adversamente afetada de forma significativa.

Em junho de 2023, o Brasil adotou regras para um modelo de preços de transferência alinhado com as diretrizes da OCDE. Este novo sistema de preços de transferência é obrigatório para todos os contribuintes a partir de 1º de janeiro de 2024. Como resultado, as práticas atuais de preços de transferência entre a Companhia e suas entidades austríacas mudaram e podem ter um impacto significativo na condição financeira e nos resultados operacionais da Companhia.

***O nível de endividamento da Companhia pode ser afetado negativamente por sua condição financeira e pode ser necessário utilizar uma parcela significativa do seu fluxo de caixa para pagar o serviço das suas dívidas, o que pode prejudicar a capacidade da Companhia de operar seus negócios.***

Em 31 de dezembro de 2024, a dívida total consolidada da Companhia era de R\$ 101,4 bilhões (aqui entendido como empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e longo prazo) e no período de seis meses findo em 30 de junho de 2025, a dívida total consolidada da Companhia era de R\$ 91,6 bilhões (aqui entendido como empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e longo prazo). A Companhia está sujeita aos riscos normalmente associados a uma dívida significativa, que podem ter consequências relevantes para os investidores. O endividamento pode, dentre outros fatores: (i) exigir que a Companhia utilize uma parcela significativa do seu fluxo de caixa operacional para sanar suas obrigações, reduzindo assim a disponibilidade de fluxo de caixa para financiar seu capital de giro, operações, investimentos, pagamentos de dividendos,

aquisições estratégicas, expansão de suas operações e outras atividades de negócios; (ii) aumentar a vulnerabilidade da Companhia a um desaquecimento das condições gerais econômicas e setoriais, o que pode fazer com que a Companhia não tenha condições de realizar investimentos importantes para o seu crescimento; (iii) limitar, juntamente com outras cláusulas restritivas nos instrumentos financeiros firmados pela Companhia, a capacidade da Companhia de incorrer em dívidas adicionais, financiamento de capital próprio ou alienação de ativos; e (iv) reduzir a capacidade da Companhia em diminuir sua alavancagem, colocando-a em desvantagem competitiva perante seus concorrentes com dívidas menores.

Além disso, a Companhia está sujeita a contratos que regem seu endividamento e exigem o cumprimento de determinadas avenças. Uma piora significativa ou prolongada das condições gerais econômicas ou de negócios, bem como outros desdobramentos negativos referentes aos resultados operacionais e condição financeira da Companhia, podem comprometer sua capacidade de cumprir essas avenças e demandar da Companhia providências para redução de sua dívida ou medidas contrárias aos seus atuais objetivos de negócio. Assim, as restrições associadas a essas avenças podem impedir que a Companhia tome providências que julgue serem interessantes para o seu negócio, podendo também dificultar a execução de sua estratégia de negócios ou sua concorrência efetiva com companhias que não estão sujeitas a restrições do tipo. Além disso, a Companhia pode vir a incorrer em dívidas adicionais significativas no futuro, que podem sujeitá-la a outras cláusulas restritivas, as quais poderão afetar sua flexibilidade financeira e operacional ou aumentar os riscos associados ao seu endividamento mencionados acima. A Companhia também pode vir a ter a necessidade de refinarar toda ou uma parcela da sua dívida nas respectivas datas de vencimento ou antes destas, podendo não conseguir realizar os respectivos refinanciamentos ou fazê-lo em termos comerciais não razoáveis ou menos favoráveis.

Adicionalmente, um inadimplemento dos contratos financeiros da Companhia que não seja tolerado pelos credores em questão poderá resultar em vencimento antecipado do saldo em aberto da dívida bem como de outros débitos que se beneficiem de cláusulas de inadimplemento cruzado e vencimento antecipado cruzado. Se esses eventos ocorressem, as atividades, a condição financeira e o preço das ações da Companhia poderiam ser impactados negativamente.

***Caso a Companhia seja incapaz de administrar os problemas e riscos em potencial relacionados a aquisições e alianças, seus negócios e perspectivas de crescimento podem ser afetados.***

A Companhia tem realizado alianças e aquisição de ativos e poderá no futuro, como parte de sua estratégia, adquirir outros ativos ou negócios, e/ou firmar alianças no Brasil ou em outros países. Disputas com seus parceiros de negócios, eventos inesperados, alterações em condições de mercado, bem como dificuldades ao integrar novos negócios, ou administrar novas alianças com êxito, podem afetar adversamente o desempenho comercial e financeiro da Companhia e/ou impedir a captura de ganhos esperados. Caso a Companhia venha a se engajar em futuras transações de aquisições em formato de sociedade ou parceria, estará sujeita a certos riscos, incluindo aqueles atinentes à escolha do sócio ou parceiro, bem como aos riscos de falhas no planejamento e/ou gestão de qualquer nova aliança estratégica.

Ademais, qualquer nova aquisição ou aliança estratégica poderá afetar os custos da Companhia e sua efetivação envolve riscos de variadas naturezas, incluindo: (i) possibilidade de se superestimar o valor do negócio objeto de aquisição/parceria, proporcionando um retorno financeiro aquém do esperado; (ii) possibilidade de impacto significativo das métricas financeiras, incluindo aumento da alavancagem financeira da Companhia; (iii) alocação de recursos humanos e financeiros para as finalidades de integração, as quais podem não ser bem sucedidas; (iv) impactos financeiros e contábeis nas demonstrações financeiras da Companhia referentes a custos não antecipados/previstos; (v) ausência de captura, captura parcial e/ou tardia das sinergias esperadas, impactando o resultado da Companhia; (vi) falha no processo de integração de cultura empresarial e de colaboradores; (vii) celebração de contratos e/ou documentos societários nas parcerias estratégicas e aquisições, que devido à passagem do tempo, podem conter termos e condições não compatíveis com os redirecionamentos estratégicos da Companhia; (viii) ausência de mapeamento de forma exaustiva ou ausência de obtenção das autorizações regulatórias necessárias às operações das sociedades adquiridas ou em processo de aquisição, no Brasil ou no exterior, podendo sofrer sanções administrativas, incluindo o pagamento de multas; (ix) falha no monitoramento adequado dos riscos relacionados a aderência de sociedades em processo de aquisição ou já adquiridas em relação às regras de integridade corporativa (compliance, anticorrupção e outras); (x) falha em auditorias ou no mapeamento de riscos relacionadas a passivos (incluindo passivos contingenciais) a que as sociedade adquiridas estão expostas; (xi) necessidade de coordenação de

gerenciamento mais extensivo e desvio de atenção excessivo da administração da Companhia no dia a dia das demais atividades operacionais e com relação aos negócios atuais da Companhia; (xii) falhas na integração de sistemas e demais mecanismos de tecnologia da informação das sociedades adquiridas; e (xiii) exposição frente às contingências (judiciais, administrativas ou arbitrais), materializadas ou não, das sociedades adquiridas, que podem nos impactar não apenas financeiramente, mas também reputacionalmente.

Caso haja a materialização dos riscos dispostos acima, a Companhia poderá ser impactada negativamente do ponto de vista financeiro e reputacional, o que pode afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

***Falhas nos sistemas de tecnologia da informação ou em máquinas automatizadas da Companhia podem interromper seus negócios e impactar negativamente suas operações. A Companhia está exposta a ações externas, como ciberataques, acesso impróprio a informações confidenciais e interrupção de seus sistemas.***

As operações da Companhia são dependentes de sistemas de tecnologia da informação que gerenciam de forma eficiente seus processos internos. Portanto, interrupções desses sistemas podem impactar ou até paralisar seus negócios e afetar negativamente o processo produtivo. A sofisticação das ameaças continua a evoluir e crescer, incluindo o risco associado ao uso de tecnologias emergentes, como inteligência artificial, robótica, dispositivos inteligentes e soluções de trabalho remoto. Além disso, a Companhia coleta e armazena dados, incluindo informações comerciais próprias, além de coletar informações confidenciais ou pessoais em certas atividades de seus negócios, que estão sujeitas a leis de privacidade e segurança, regulamentações e controles impostos pelos clientes da Companhia. Além disso, qualquer falha nos sistemas da Companhia ou dos seus fornecedores de terceiros relacionados a informações confidenciais, causada por ciberataques externos ou ações internas, incluindo negligência e má conduta dos funcionários da Companhia, pode impactar negativamente sua reputação entre concorrentes e partes interessadas externas (governo, reguladores, fornecedores e outros).

Os sistemas de tecnologia da informação da Companhia e de seus fornecedores terceiros podem apresentar vulnerabilidades sendo impactadas por ações externas, como desastres naturais, vírus, ciberataques e outras violações de segurança.

Danos ou interrupções em determinados sistemas críticos podem ter um efeito adverso material nos resultados comerciais da Companhia, incluindo multas, passivos dos clientes ou litígios legais.

Tanto a Companhia quanto seus fornecedores terceiros podem estar sujeitos a violações de sistemas de automação que podem causar desligamentos parciais e temporários das operações e acesso não autorizado a informações estratégicas, além de alterações ou perda de dados relevantes. Os custos associados à abordagem dessas vulnerabilidades e questões relacionadas podem ser significativos, dependendo da criticidade e relevância das informações afetadas.

A Companhia não pode garantir totalmente que suas medidas para deter atividades não autorizadas em seus sistemas ou os procedimentos adotados pelos fornecedores terceiros a protegerão de certos tipos de ataques, o que pode ter um efeito adverso material em seus negócios e reputação.

***A redução da classificação de risco de crédito da Companhia pode aumentar seu custo de captação e/ou restringir a disponibilidade de novos financiamentos ou injeções de capital e ter um efeito adverso.***

A classificação de risco indica a probabilidade, dadas as diferentes metodologias de avaliação por cada agência responsável, de pagamento das dívidas e obrigações da Companhia no seu vencimento, assim como a pontualidade no pagamento dos juros e demais custos da Companhia. A classificação de risco atribuída à Companhia pelas agências de classificação poderá ser elevada, reduzida ou mantida em decorrência, dentre outros fatores, da avaliação das agências de risco sobre a situação financeira da Companhia por diferentes metodologias. Portanto, a Companhia não pode assegurar que a sua classificação de risco será mantida por qualquer período de tempo ou que não será rebaixada ou cancelada.

A classificação de risco pode impactar a condição financeira em geral da Companhia, incluindo taxas de juros pagas sobre financiamentos tomados e a percepção do mercado sobre a situação financeira da Companhia, que por sua vez poderia ter um efeito material adverso sobre a habilidade de realizar pagamentos nas datas

devidas. Caso a classificação de risco da Companhia venha a ser reduzida e a percepção do mercado venha a ser de deterioração da situação financeira, os custos associados aos financiamentos podem subir e o resultado da Companhia ser impactado de forma adversa.

Adicionalmente, a classificação de risco da Companhia é sensível a qualquer mudança sobre a classificação do risco soberano brasileiro. A classificação do risco soberano brasileiro foi reduzida em 2016 e 2018 e, apesar do upgrade na classificação de risco em 2023, o país não se classifica com o grau de investimento, de acordo com a metodologia das maiores agências de classificação globais. Qualquer novo rebaixamento da classificação de risco soberano do Brasil pode gerar consequências adversas na capacidade da Companhia de obter financiamentos ou nos custos desses financiamentos e, conseqüentemente, sobre os seus resultados.

***Oscilações em taxas de juros, bem como a incapacidade da Companhia de gerenciar riscos associados à substituição de índices de referência, podem aumentar o custo de serviço da dívida da Companhia e afetar negativamente seu desempenho financeiro geral.***

Os resultados financeiros da Companhia são afetados por mudanças nas taxas de juros, como a *Secured Overnight Financing Rate* (SOFR) nas respectivas operações), a Taxa do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e a Taxa de Longo Prazo (TLP). A taxa CDI tem flutuado significativamente no passado em resposta à expansão ou contração da economia brasileira, sendo um instrumento do Banco Central do Brasil para gerenciar a inflação e atingir suas metas políticas. A taxa CDI era de 12,15% a.a. em 31 de dezembro de 2024, enquanto era de 11,65% a.a. e 13,65% a.a. em 31 de dezembro de 2023 e 2022, respectivamente. A taxa TLP era de 6,66% a.a., 5,56% a.a. e 5,23% a.a. em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, respectivamente.

Um aumento significativo nas taxas de juros pode impactar a capacidade da Companhia de obter financiamento em termos aceitáveis, e um aumento nas taxas de juros, particularmente TLP, CDI, a *Secured Overnight Financing Rate* (SOFR) ou o índice de inflação para bens de consumo (IPCA), poderia ter um efeito adverso material nas despesas financeiras da Companhia, já que uma parte significativa de sua dívida (empréstimos do BNDES, debêntures e *Export Prepayment Facilities*) está atrelada a essas taxas. Por outro lado, uma redução significativa na taxa CDI poderia impactar adversamente as receitas financeiras da Companhia derivadas de atividades de investimento, já que uma parte substancial de seu caixa está investida em instrumentos do mercado monetário brasileiro que são vinculados à taxa CDI.

***Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais envolvendo a Companhia, suas subsidiárias, seus administradores e/ou acionistas controladores podem afetar adversamente a Companhia.***

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas subsidiárias são réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, tributária, trabalhista e criminal, e poderão vir a ser réus ou autuadas em outros processos judiciais, administrativos e arbitrais de natureza cível, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental, regulatória/administrativa e/ou criminal, dentre outras. A Companhia não pode garantir que não será compelida a realizar depósitos judiciais adicionais, que os resultados desses processos serão favoráveis aos seus interesses, ou que contará com provisionamento ou com provisionamento suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes desses processos. Em qualquer desses casos, a Companhia ou suas subsidiárias podem ser obrigadas a realizar dispêndios significativos de capital, o que pode comprometer os seus negócios e sua liquidez, e afetá-las adversamente. Além disso, a imagem da Companhia ou de suas subsidiárias pode ser adversamente afetada.

Adicionalmente, qualquer dos administradores ou acionistas controladores da Companhia podem vir a ser réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais, cuja existência ou cujo resultado podem afetá-los adversamente, especialmente se forem de natureza criminal. Caso tais processos impossibilitem qualquer dos administradores ou acionistas controladores da Companhia de exercer as suas funções ou afetem a reputação da Companhia, a Companhia pode ser afetada adversamente.

Para mais informações sobre os processos dos quais a Companhia é parte, vide itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

***A Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal.***

Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Companhia não pode garantir que fará os provisionamentos em valores suficientes para processos resultantes de fiscalização, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

As autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações. Existem diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo controle de estoque, despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF") e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Companhia.

***A Companhia está sujeita a determinadas regras da legislação tributária em razão da inscrição de débitos fiscais em programas específicos de parcelamentos divulgados pelas Autoridades Tributárias. Caso deixe de cumprir quaisquer dessas regras os programas poderão ser rescindidos e os benefícios decorrentes deles cancelados.***

Os programas de parcelamento em âmbito federal e estadual aos quais a Companhia aderiu estabelecem como condição o cumprimento de determinados requisitos, inclusive em relação à regularidade do pagamento dos débitos sujeitos aos parcelamentos. Caso a Companhia não cumpra com as regras estabelecidas, os programas serão rescindidos e os respectivos benefícios cancelados. O inadimplemento ocasionaria, também, a imediata exigibilidade do valor remanescente do débito, com incidência dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, o que pode impactar os resultados operacionais e/ou financeiros da Companhia, com o retorno do débito no passivo.

***Os resultados da Companhia poderão ser adversamente impactados por modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como nas normas internacionais de relatório financeiro.***

As práticas contábeis adotadas no Brasil são emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") são emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). O CPC e o IASB possuem calendários para aprovação de pronunciamentos contábeis e IFRS, o qual poderão sofrer alterações a qualquer momento e sobre os quais a Companhia não possui qualquer ingerência. Assim, a Companhia não consegue prever quais e quando serão aprovados novos pronunciamentos contábeis ou novas IFRS que possam de alguma forma impactar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia. Portanto, existe o risco de que as futuras demonstrações financeiras da Companhia sejam alteradas em razão de novos pronunciamentos contábeis previstos pelo CPC e normatizados pela CVM, bem como do IFRS emitidos pelo IASB, o que poderá afetar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia.

***A deterioração nas relações trabalhistas com os empregados poderá afetar negativamente a Companhia.***

A Companhia depende do uso intensivo da força de trabalho nas suas atividades. A maioria dos trabalhadores é representada por sindicatos e seus contratos de trabalho são regulamentados por convenções e acordos coletivos de trabalho. Novos acordos coletivos podem ter prazos mais curtos do que os anteriormente firmados e, se não for possível negociar acordos coletivos em termos aceitáveis para a Companhia, esta pode suportar um aumento significativo nos custos trabalhistas, deterioração das relações com trabalhadores, diminuição do ritmo de trabalho ou interrupções no trabalho, que podem gerar um efeito adverso relevante nos resultados financeiros e operacionais da Companhia.

Ainda, mudanças nos regulamentos de segurança e terceirização podem acarretar aumento dos custos relativos à mão de obra da Companhia. Existe a possibilidade de a Companhia, de acordo com a legislação atualmente em vigor, ser considerada responsável por obrigação empregatícia em relação aos funcionários das suas

contratadas, ou ainda ser estabelecido vínculo empregatício direto entre os funcionários terceirizados e a Companhia.

A introdução de um arcabouço jurídico mais rigoroso pertinente ao uso de funcionários terceirizados ou terceiros subcontratados e/ou a imposição de obrigações adicionais sobre o contratante de serviços terceirizados, pode aumentar os custos relativos à mão de obra, bem como afetar adversamente os negócios e operações da Companhia.

Segundo as leis e os regulamentos trabalhistas existentes, é dever da Companhia prover e assegurar o uso adequado de equipamentos de segurança para os seus funcionários e outros indivíduos realizando atividades em seus locais de trabalho. No caso de omissão da Companhia em prover todos os equipamentos de segurança necessários ou de assegurar o seu uso adequado, ou caso a Companhia venha a trabalhar com empresas que não estejam suficientemente comprometidas em assegurar a segurança de seus próprios funcionários, a Companhia pode ser responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer em seus locais de trabalho. Qualquer acidente nos locais de trabalho pode expor a Companhia ao pagamento de indenizações, multas e penalidades.

Além disso, qualquer alteração nos atuais regulamentos de segurança pode submeter a Companhia a obrigações adicionais e acarretar o aumento das despesas relativas a equipamentos e procedimentos de segurança. A título de exemplo, alterações que imponham uma jornada de trabalho diária reduzida por razões de segurança podem resultar na redução da produtividade, forçando a contratação de funcionários adicionais. Da mesma forma, disposições legais que requeiram a instalação ou a compra de equipamentos de segurança adicionais poderiam aumentar os custos da Companhia relativos à mão de obra e afetar adversamente seus resultados operacionais.

***As atividades da Companhia exigem atualmente e poderão exigir no futuro capital adicional, que poderá não estar disponível, estar disponível em termos e condições desfavoráveis ou desvantajosas ou poderão resultar na diluição da participação dos titulares de ações ordinárias de sua emissão.***

No curso normal, as atividades da Companhia exigem volumes significativos de capital, e a Companhia depende, além do caixa gerado por suas atividades operacionais, de recursos decorrentes de financiamentos junto a instituições financeiras para atender as suas necessidades de capital. Adicionalmente, as empresas brasileiras de papel e celulose, incluindo a Companhia, realizaram investimentos durante os últimos anos a fim de competir no mercado internacional. Este movimento elevou a necessidade de recursos e a diversificação de fontes de financiamentos com instituições financeiras nacionais e estrangeiras.

Dentro desse contexto, a Companhia depende do capital de terceiros para conduzir seus negócios na forma de operações de financiamento para suportar seus investimentos e capital de giro. A Companhia não pode garantir que suas atuais fontes de recursos serão suficientes ou que permanecerão disponíveis para atender as suas necessidades de capital, o que pode obrigá-la a buscar recursos adicionais nos mercados financeiros e de capitais. Esses recursos podem não estar disponíveis ou estar disponíveis em termos e condições desfavoráveis ou desvantajosas. Portanto, a Companhia pode não ter sucesso em obter, no mercado, os recursos necessários para honrar os vencimentos de dívidas contratadas, ou ter de levantar esses recursos a custos elevados. Adicionalmente, o crescimento da Companhia pode ser prejudicado, sendo obrigada a adiar determinados projetos ou abrir mão de oportunidades de mercado, o que pode afetar seus negócios, sua situação financeira e seus resultados operacionais.

É possível que futuros instrumentos de empréstimo, como linhas de crédito, contenham cláusulas restritivas e/ou exijam que a Companhia tenha de onerar ativos em garantia. Além disso, a Companhia pode recorrer a operações de oferta pública de distribuição de ações ordinárias e/ou valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias para obter tais recursos adicionais. Qualquer captação por meio desta modalidade, inclusive por meio de ofertas públicas, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência dos seus acionistas, acarretar na diluição de sua participação no capital social da Companhia e criar uma volatilidade adicional no preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Todos esses fatores podem ter um efeito adverso para a Companhia.

***Os titulares das ações da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.***

A Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto da Suzano exigem que a Companhia distribua anualmente a seus acionistas dividendos mínimos obrigatórios, que chamamos de dividendo obrigatório, após algumas deduções, incluindo prejuízos acumulados e valores alocados a participações de colaboradores e administradores, reserva legal e reserva de contingências e valores baixados no tocante à reserva de contingências acumulada em exercícios anteriores, de acordo com a legislação brasileira. De acordo com o artigo 26 do Estatuto da Companhia, o dividendo mínimo obrigatório corresponde ao menor dos valores a seguir: (i) 25% do lucro líquido ajustado e (ii) 10% do fluxo de caixa operacional gerado no exercício em questão. A geração do Fluxo de Caixa Operacional (FCO) é calculada a partir da seguinte fórmula:  $FCO = EBITDA \text{ Ajustado} - \text{Capex de Manutenção}$ , onde “EBITDA” significa o lucro líquido da Companhia no exercício, expresso em moeda nacional, antes do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, receita e despesas financeiras, depreciação, amortização e exaustão. “EBITDA Ajustado” significa o EBITDA excluindo itens não recorrentes e/ou sem efeito no caixa e ganhos (perdas) decorrentes de alterações no valor justo da venda de ativos biológicos. “Capex de Manutenção” significa o valor, expresso em moeda nacional, dos investimentos em manutenção executados no exercício.

Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia de capital aberto, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos e juros sobre capital próprio em um determinado ano, se o conselho de administração informar aos acionistas que tal distribuição seria desaconselhável em vista da condição financeira ou disponibilidade de caixa. Dessa forma, poderá não haver lucro líquido disponível para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia.

***A Companhia está sujeita a riscos relativos ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, podendo ser afetada adversamente pela aplicação de sanções, inclusive pecuniárias.***

A Suzano está sujeita a diversas leis de proteção de dados nas jurisdições onde atua, tais como o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR), a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD), a Lei de Proteção de Informações Pessoais da China (PIPL) e as leis estaduais dos Estados Unidos. As leis e regulamentos de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecem, de forma detalhada, as regras para coleta, uso, processamento e armazenamento de dados pessoais, internamente ou com terceiros.

A LGPD, em conjunto com outras regulamentações globais aplicáveis, afeta todos os setores econômicos, inclusive na relação entre clientes e prestadores de serviços, funcionários e empregadores e outras relações em que há o tratamento de dados pessoais, tanto fisicamente quanto digitalmente. De acordo com essas leis, incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano significativo a dados pessoais e seus titulares devem ser reportados às autoridades de proteção de dados aplicáveis (no caso do Brasil, temos a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – “ANPD”) e em um prazo razoável. Para a Companhia se adequar às leis e regulamentos de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis, os processos relacionados ao tratamento de dados pessoais vêm sofrendo mudanças significativas, gerando custos adicionais para adaptar tais tratamentos de dados pessoais de acordo com a legislação e com os direcionamentos das autoridades, inclusive da ANPD.

O não cumprimento da LGPD pode resultar em sanções administrativas e litígios. Como resultado, a falha da Companhia em aderir às leis promulgadas ou aprovadas nas diferentes jurisdições em que opera poderia impactar adversamente seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

Embora a Companhia tenha buscado ajustar seus processos de negócios que incluem o processamento de dados pessoais para cumprir todos os requisitos aplicáveis de privacidade e proteção de dados, não pode assegurar que seu programa de proteção de dados pessoais será considerado suficiente pelas autoridades de proteção de dados para atender às disposições das leis, dada a falta de orientação sobre requisitos específicos, nem que suas práticas evitarão quaisquer falhas na proteção dos dados pessoais processados pela Companhia, incluindo incidentes de cibersegurança.

***A Companhia está sujeita a riscos associados à incapacidade ou falha em proteger os seus ativos de propriedade intelectual ou, ainda, a eventual violação aos direitos de propriedade intelectual de terceiros.***

O sucesso da Companhia depende, em parte, de sua capacidade de proteger e preservar seus ativos de propriedade intelectual, essencialmente, marcas, cultivares e nomes de domínio, de modo que quaisquer problemas relacionados a tais ativos podem afetar a Companhia negativamente.

Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marcas perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”) ou, ainda, o uso indevido ou não autorizado das marcas registradas pela Companhia podem diminuir o valor das marcas da Companhia e/ou sua reputação.

Há também o risco, ainda que por omissão, de a Companhia não conseguir renovar o registro de algum de seus ativos de propriedade intelectual em tempo hábil ou que os seus concorrentes contestem ou invalidem quaisquer ativos de propriedade intelectual existentes ou futuro solicitado ou licenciado pela Companhia. Ainda, terceiros podem alegar que os produtos ou serviços oferecidos pela Companhia violam seus direitos de propriedade intelectual, podendo dar início a disputas e/ou litígios relacionados a ativos de propriedade intelectual que, ainda que sem mérito, podem ser onerosos e demorados. Qualquer demanda que verse sobre propriedade intelectual considerada relevante para as atividades da Companhia pode ter um efeito negativo no resultado operacional da Companhia.

Nesse sentido, a Companhia não pode garantir que as medidas para proteger os direitos de propriedade intelectual serão suficientes, ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente de seus direitos de propriedade intelectual.

***A Companhia pode enfrentar situações de potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas.***

A Companhia possui receitas, custos e despesas decorrentes de transações com partes relacionadas. Contratações com partes relacionadas podem gerar situações de potencial conflito de interesses entre as partes. Caso essas situações de conflito de interesses se configurem, poderá haver impacto negativo para os negócios da Companhia, o que poderá vir a causar um impacto adverso em suas atividades, situação financeira e resultados, bem como a seus acionistas. Para mais informações acerca da política e das transações com partes relacionadas da Companhia, veja os itens 11.1 e 11.2, respectivamente, deste Formulário de Referência.

***As políticas da Companhia, o Código de Ética e Conduta e controles internos da Companhia podem falhar ou não ser suficientes para evitar violação de leis de combate à corrupção, fraudes e práticas irregulares por parte dos administradores, empregados e fornecedores da Companhia, podendo ocasionar impactos materiais e adversos nos negócios, situação financeira, resultados operacionais e cotação de mercado das ações da Companhia.***

Os mecanismos internos de prevenção e combate à corrupção da Companhia podem não ser suficientes para assegurar que todos os membros de sua administração, funcionários e terceiros que agem em interesse ou benefício da Companhia atuem sempre em estrito cumprimento às políticas internas, leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, sendo exemplos dessas normas, no Brasil, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022, o Decreto nº 3.678/2000, o Decreto nº 4.410/2002, o Decreto nº 5.687/2006, assim como outras normas relacionadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE.

Adicionalmente, os processos de governança, políticas, gestão de riscos e compliance da Companhia, podem não ser capazes de detectar (i) violações à legislação e à regulamentação anticorrupção acima mencionadas ou outras violações relacionadas; (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos que sejam praticados em seu interesse ou benefício, inclusive por parte de administradores, empregados, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes que possam representar ou atuar em nome, interesse ou benefício da Companhia; (iii) os riscos que sua política de gerenciamento identifica atualmente e/ou a previsibilidade na identificação de novos riscos; e (iv) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos e morais, que possam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias de forma negativa.

Além disso, o novo modelo de trabalho remoto de funcionários implementado atualmente, que à princípio surgiu em virtude da COVID-19, pode dificultar o monitoramento e detecção de violações e comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de empregados da Companhia. A Companhia pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à legislação e à regulamentação anticorrupção por seus controladores, controladas ou sociedades coligadas, que nesse caso poderiam afetar material e adversamente sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais, ou a cotação de mercado de suas ações de forma negativa.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis, no Brasil ou no exterior, contra a administração, funcionários ou terceiros atuando em nome, interesse ou benefício da Companhia podem resultar em (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda dos benefícios ilicitamente obtidos, bem como de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária; (iii) confisco de ativos que representem vantagem direta ou indiretamente obtida da infração; (iv) dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita; (v) proibição ou suspensão das atividades da Companhia; (vi) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; e/ou (vii) danos reputacionais causados pela publicação de eventual condenação e inserção da Companhia em listas de empresas sancionadas. Todas essas circunstâncias podem ter um efeito adverso relevante sobre a reputação da Companhia, bem como sobre suas operações, condição financeira e resultados operacionais e cotação de suas ações.

***As atividades de hedging da Companhia podem expô-la a perdas em razão da flutuação das taxas de câmbio ou de juros, que podem acarretar um efeito material adverso em seus resultados e em sua situação financeira.***

Nos termos de suas políticas, a Companhia regularmente utiliza instrumentos financeiros derivativos, tais como contratos futuros, opções e swaps para a realização de operações de hedging cambial, de taxa de juros, de preço de commodities e de inflação. Tradicionalmente, a Companhia usa transações de hedging para, dentre outros: (i) proteger suas receitas (que são primariamente denominadas em dólares americanos) quando convertida para reais (sua moeda funcional), (ii) converter parte de sua dívida denominada em reais em dólares americanos, (iii) trocar as taxas de juros flutuantes de sua dívida por taxas de juros fixas; (iv) trocar a variação monetária flutuante de sua dívida pela taxa de juro fixa, e trocar parte de sua dívida indexada ao IPCA pelo CDI.

Os instrumentos financeiros derivativos da Companhia são contabilizados, de acordo com o IFRS, pelo valor justo. O valor justo desses instrumentos pode aumentar ou diminuir, dentre outros motivos, pela flutuação na taxa de câmbio ou na taxa de juros, antes da data de sua liquidação. A recente valorização do real frente ao dólar americano levou à diminuição do valor justo negativo de tais instrumentos. Por conta desses fatores de risco do mercado, a Companhia poderá incorrer em prejuízos. As referidas flutuações podem resultar também de mudanças nas condições econômicas, do sentimento dos investidores, das políticas monetárias e fiscais, da liquidez dos mercados, de eventos políticos regionais internacionais, de atos de guerra, de terrorismo, dentre outros.

Caso seja necessário deixar de realizar transações de *hedging*, a Companhia poderá ficar exposta aos riscos cambiais, de taxa de juros e de inflação, que são capazes de afetar material e adversamente seus resultados operacionais e sua condição financeira.

**b) com relação aos acionistas da Companhia, em especial os acionistas controladores**

***A gestão da Companhia é fortemente influenciada por seus acionistas controladores e os interesses de seus atuais acionistas controladores podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas.***

Os acionistas controladores da Companhia têm poderes para, dentre outros, eleger a maioria dos membros de seu Conselho de Administração e determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação de acionistas, incluindo reorganizações societárias e alienações e a época do pagamento de quaisquer dividendos futuros. Os acionistas controladores da Companhia poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, busca de financiamentos, ou tomar outras decisões que podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas.

Adicionalmente, quaisquer dos acionistas controladores da Companhia poderão optar por vender parcela significativa ou a totalidade de suas respectivas participações para terceiros, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na Companhia e disponível no site da Relação com Investidores da Companhia (<https://ri.suzano.com.br/>) e na CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Caso a Companhia deixe de ter acionistas controladores, os acionistas da Companhia poderão não gozar da mesma proteção conferida pela Lei das Sociedades por Ações contra abusos praticados por outros acionistas e, em consequência, poderão ter dificuldade em obter a reparação dos danos causados. Qualquer mudança repentina ou inesperada na administração da Companhia, em sua política empresarial ou direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem afetar adversamente os negócios da Companhia e os seus resultados operacionais.

Caso surja um grupo de acionistas agindo em conjunto ou vinculados por acordo de voto e este grupo passe a deter o poder decisório da Companhia, esta pode sofrer mudanças repentinas e inesperadas de suas políticas corporativas e estratégias, inclusive através de mecanismos como a substituição dos seus administradores. Além disso, pode ser que a Companhia fique mais vulnerável a tentativas hostis de aquisição de controle e aos conflitos daí decorrentes.

***Os interesses dos executivos da Companhia, beneficiários de planos de remuneração baseados em ações, podem diferir dos interesses dos acionistas com uma visão de investimento de longo prazo.***

Os executivos da Companhia são beneficiários de planos de remuneração baseados em ações, cujo potencial ganho para seus beneficiários está vinculado ao maior valor de mercado das ações da Companhia. Assim, os seus interesses podem eventualmente ficar substancialmente vinculados ao valor de mercado das ações da Companhia. Caso isto ocorra, estes executivos poderão dirigir os negócios e as atividades da Companhia com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses de acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo.

**c) com relação às controladas e coligadas da Companhia**

A Companhia não identifica fatores de riscos relacionados às suas controladas, que sejam diferentes dos fatores de risco aplicáveis à Companhia.

**d) com relação aos administradores da Companhia**

A Companhia não identifica fatores de riscos relacionados aos seus administradores, que sejam diferentes dos fatores de risco aplicáveis à Companhia.

**e) com relação aos fornecedores da Companhia**

***A Companhia depende de fornecedores terceiros e prestadores de serviços para uma parcela significativa de suas necessidades de madeira, outras matérias-primas e certos serviços essenciais.***

A produção de madeira da Companhia não é suficiente para satisfazer suas necessidades e, portanto, a Companhia procura fornecedores com os quais celebra contratos de compra e venda de madeira em pé ou compra de madeira a ser entregue nas unidades industriais da Companhia. Os contratos de fornecimento de médio e longo prazo com fornecedores de madeira podem variar de 1 a 3 ciclos florestais, de aproximadamente 7 anos cada. Os contratos da modalidade de fomento ou parcerias florestais são realizados em média com prazos de 14 anos. As condições de preço de madeira estão sujeitas as variações cíclicas e circunstanciais da demanda de madeira nas diferentes regiões onde a Companhia atua. Qualquer interrupção no fornecimento que represente uma redução relevante na madeira disponível para processamento pela Companhia poderá afetar adversamente seus resultados operacionais e sua situação financeira.

A Companhia possui poucas fontes de fornecimento para alguns insumos e serviços que são relevantes para o seu processo produtivo. A Companhia celebra contratos de fornecimento de médio e longo prazo com esses fornecedores ou prestadores de serviços. Portanto, eventual redução significativa no fornecimento ou aumento de custos, por parte de fornecedor ou prestadores de serviço relevante, de óleo combustível, de pasta mecânica, soda caustica e de gás, poderá afetar o mix, a margem ou a disponibilidade dos produtos da Companhia, o que afetará adversamente seus resultados operacionais.

A Companhia não pode garantir que seus fornecedores e prestadores de serviços cumprirão todas as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas a condições de trabalho, sustentabilidade, garantia da cadeia de produção e condições de segurança adequadas. A legislação brasileira pode impor à Companhia responsabilidade por práticas inadequadas de seus fornecedores e prestadores de serviços. Se os fornecedores ou prestadores de serviços da Companhia se envolverem em práticas comerciais inadequadas (particularmente práticas ambientais ou trabalhistas inadequadas ou ilegais), os negócios, resultados operacionais e reputação da Companhia podem ser negativamente afetados.

***Mudanças na qualidade de crédito dos fornecedores ou clientes para os quais tenham sido efetuados adiantamentos, vendas a prazo ou empréstimos podem afetar os resultados da Companhia.***

É prática corrente e, eventualmente, condição para atuação competitiva em diversos mercados onde a Companhia atua, a concessão de adiantamentos a fornecedores e venda a prazo a clientes. Ao realizar adiantamentos, vendas a prazo ou empréstimos aos seus fornecedores ou clientes, a Companhia assume seus riscos de inadimplência. Além disso, a Companhia assume riscos adicionais ao usar instrumentos de dívida para fazer adiantamentos e vendas a crédito de seus clientes, como cartas de crédito. Desta forma, mudanças no ambiente macroeconômico, nas condições específicas dos seus mercados de atuação, ou ainda problemas relacionados à gestão destes fornecedores e clientes, podem afetar significativamente a sua capacidade de efetuar pagamentos, impactando diretamente o valor dos ativos e o capital de giro da Companhia. Adicionalmente, existe o risco de descasamento entre as taxas pagas sobre os recursos que a Companhia capta e as recebidas com relação ao crédito que concede aos seus clientes ou fornecedores. Qualquer deterioração do risco de crédito de fornecedores ou clientes, ou descasamento entre as taxas e termos pelos quais a Companhia contrata e concede crédito, poderá causar um efeito adverso relevante sobre o valor dos ativos, patrimônio, resultados e liquidez da Companhia.

***A Companhia pode ser considerada solidariamente responsável pelos danos ambientais causados por seus fornecedores.***

A responsabilidade civil por danos ambientais tem natureza objetiva e solidária. Podem ser considerados responsáveis pela sua reparação todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental, independentemente da existência de dolo e/ou culpa. Sendo assim, a responsabilidade civil pode ser aplicada a todas as partes que estiverem envolvidas, mesmo que indiretamente, na atividade que ocasionou o dano ambiental, de modo que a parte que tiver mais recursos financeiros pode ser obrigada a repará-lo, resguardado o direito de regresso em relação aos demais envolvidos.

Caso as empresas terceirizadas que prestam serviços para a Companhia não atendam às exigências da legislação ambiental, a Companhia poderá ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável pelos eventuais danos ambientais por elas causados, podendo, assim, ser incluída no polo passivo de processos ambientais por condutas de terceiros e eventualmente ser obrigada a efetuar o pagamento de condenações judiciais e demais penalidades, incluindo medidas para recuperação do dano ambiental. Caso seja responsabilizada solidariamente por danos causados pelos seus fornecedores, os resultados, as atividades e a imagem da Companhia podem ser adversamente afetados.

***Períodos de financiamento limitado ou indisponível podem aumentar os custos financeiros e restringir os termos ou a disponibilidade de financiamento no mercado, potencialmente impactando negativamente as operações da Companhia.***

As empresas brasileiras de papel e celulose têm feito investimentos significativos ao longo do tempo para competir com mais eficiência e em maior escala no mercado internacional. Esta tendência aumentou a necessidade de recursos e diversificação das fontes de financiamento entre instituições financeiras nacionais e estrangeiras.

Nesse contexto, a Companhia depende de capital de terceiros para conduzir seus negócios, por meio de operações de financiamento para investimentos e capital de giro. A Companhia não pode garantir que suas fontes atuais de recursos serão suficientes ou que permanecerão disponíveis para atender às suas necessidades de capital, o que pode exigir que ela busque recursos adicionais nos mercados financeiro e de capitais. Em períodos de restrição de liquidez, como os de 2008 e 2009 que ocorreram devido à crise financeira internacional, as linhas de crédito podem se tornar excessivamente curtas, caras ou mesmo indisponíveis.

Nessas circunstâncias, há um risco maior de não obter sucesso no financiamento e refinanciamento de transações, o que significa que há uma maior possibilidade de falha na obtenção de financiamento no mercado para amortizar endividamento, bem como maior risco de captação desses recursos a um custo elevado ou sujeito a depósito de garantias, o que pode afetar adversamente os resultados operacionais ou condição financeira.

**f) com relação aos clientes da Companhia**

Vide o segundo fator de risco elencado no item "e" imediatamente acima e os riscos elencados no item "g" imediatamente abaixo.

**g) com relação aos setores de atuação da Companhia**

***Os preços dos produtos da Companhia são altamente afetados pelos preços do mercado internacional, que variam de acordo com uma série de fatores que vão além do controle da Companhia e podem afetar adversamente os resultados operacionais e condições financeiras e capacidade de operar suas plantas de forma economicamente viável.***

Os mercados de celulose são tipicamente cíclicos. Além disso, os preços de celulose praticados pela Companhia acompanham os preços internacionais de mercado, que são determinados pelo balanço de oferta e demanda, pela capacidade de produção global e pelas condições econômicas mundiais. Esses preços também podem ser afetados pelos seguintes fatores: (i) flutuações das taxas de câmbio, (ii) movimentações de estoques, (iii) expectativas de preços, (iv) estratégias adotadas por outros produtores, e (v) disponibilidade de substitutos. Todos esses fatores estão fora do controle da Companhia e podem ter um impacto significativo sobre o balanço entre oferta e demanda de celulose, impactando margens operacionais, lucratividade e retorno sobre o capital investido da Companhia (ROIC). As flutuações no preço da celulose podem nos levar a adotar mudanças em nossa estratégia comercial ou produção, o que também pode afetar negativamente nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

Os preços de papéis, por sua vez, são determinados pelas condições de oferta e demanda nos mercados regionais onde são comercializados. Assim, os preços dos papéis comercializados pela Companhia sofrem flutuações em decorrência direta de diversos fatores, dentre eles, das flutuações nos preços de celulose e de características específicas dos mercados em que a Companhia atua.

A Companhia não pode garantir que os preços de mercado para celulose e papel e a demanda por seus produtos se manterão favoráveis aos seus negócios sem oscilações adversas, casos em que a habilidade da Companhia em operar suas fábricas de maneira economicamente viável poderá ser afetada de forma negativa.

***Investimentos em aumento na capacidade de produção de celulose pela Companhia ou por concorrentes nos próximos anos podem impactar adversamente o preço de mercado dos produtos da Companhia.***

Em momentos de perspectiva futura de sobre demanda, é comum que a Companhia ou seus concorrentes anunciem projetos de novas capacidades. Caso um volume significativo dessas novas capacidades seja confirmado e os investimentos realizados, poderá haver um desequilíbrio entre oferta e demanda que poderá ocasionar redução de preços de celulose. Investimentos em novas capacidades pela Companhia ou por terceiros podem ter um impacto negativo significativo sobre os preços da celulose e, conseqüentemente, sobre as margens operacionais, lucratividade e retorno sobre o capital investido da Companhia.

***A Companhia enfrenta concorrência significativa em alguns dos segmentos de mercado em que atua, o que pode afetar adversamente sua participação nos mercados de celulose e papel e sua lucratividade.***

O setor de papel e celulose é extremamente competitivo. A Companhia enfrenta concorrência significativa, tanto no mercado doméstico quanto no internacional, de um grande número de empresas, algumas das quais contando com baixos custos de capital e amplo acesso a recursos financeiros. No mercado doméstico, a Companhia enfrenta a competição de produtos nacionais, fabricados por empresas pertencentes a grupos brasileiros e internacionais, e produtos importados. No mercado internacional, a Companhia concorre com empresas com altas capacidades de produção e distribuição, expressiva base de consumidores e grande variedade de produtos.

Em relação à oferta de papel e papelcartão, caso o Governo Federal reduza tributos de importação ou o Real sofra apreciação frente ao Dólar, a capacidade competitiva dos produtores de papel importado pode aumentar no Brasil. A ocorrência ou continuidade de qualquer um desses eventos pode afetar adversamente a Companhia. Além disso, os mercados de celulose e papel são atendidos por várias empresas localizadas em diversos países. A Companhia pode ter sua participação no mercado afetada adversamente.

Outras empresas que operam nos mesmos segmentos podem competir com a Companhia por oportunidades de aquisição e aliança. Aquisições ou alianças estratégicas dos concorrentes podem afetar a capacidade da Companhia de celebrar ou consumir aquisições e alianças necessárias para expandir os seus negócios. Além disso, podemos enfrentar custos elevados associados à reestruturação e financiamento em relação a aquisições ou parcerias estratégicas em comparação com as empresas concorrentes. As empresas mais bem posicionadas para celebrar aquisições ou alianças podem se beneficiar de custos de produção preferíveis, o que pode afetar a competitividade e participação de mercado da Companhia.

Outros fatores que afetam a capacidade da Companhia de competir incluem a entrada de novos concorrentes nos mercados em que atuam, aumento da concorrência de produtores estrangeiros, estratégias de preços dos concorrentes, a introdução pelos concorrentes de novas tecnologias e equipamentos, capacidade de antecipar e responder a mudanças e preferências do cliente e a capacidade de manter a relação custo-benefício das instalações. Além disso, mudanças nesses setores, incluindo a consolidação dos concorrentes e clientes da Companhia podem impactar negativamente a dinâmica competitiva.

#### **h) com relação à regulação do setor de atuação da Companhia**

***A não obtenção, não renovação tempestiva ou cancelamento das autorizações, licenças, outorgas e registros necessários para desenvolver as atividades da Companhia poderá afetar adversamente suas operações.***

A Companhia depende de autorizações, licenças, outorgas e registros emitidos pelo poder público para o desenvolvimento de suas atividades operacionais. Além disso, para o processo de licenciamento dos empreendimentos florestais e industriais, que geram impactos socioambientais, é obrigatória a realização de investimentos e ações de modo a compensá-los. As autorizações, licenças, outorgas e registros necessários para operação das suas fábricas e plantios são válidas por períodos específicos, ao final dos quais devem ser tempestivamente renovadas. Algumas dessas licenças para operação exigem, dentre outros, que a Companhia informe periodicamente o cumprimento de padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

Ademais, a expansão das operações da Companhia e/ou alteração da legislação aplicável podem demandar que novas licenças, outorgas, autorizações e registros sejam obtidos perante as autoridades competentes, sendo que a Companhia não pode garantir que será capaz de obtê-los ou de obtê-los em tempo hábil, o que poderá causar atrasos na implantação das novas capacidades produtivas da Companhia, aumento dos custos do processo, multa pecuniária, além da condenação de pagamento de indenizações.

Caso a Companhia falhe em obter, renovar em tempo hábil ou tenha o cancelamento de suas autorizações, licenças, outorgas e registros, bem como pelo descumprimento de legislação ambiental, os resultados financeiros e operacionais e a reputação da Companhia poderão ser adversamente afetados. Além disso, o descumprimento da legislação ambiental aplicável pode ocasionar a lavratura de termos de embargo, parciais ou totais, das atividades operacionais da Companhia, o que também pode gerar efeitos adversos à situação financeira e à reputação da Companhia.

***Regras ambientais mais rigorosas ou a não observância da regulamentação ambiental aplicável podem implicar em dispêndio maior de recursos pela Companhia e prejudicar os seus negócios.***

As operações da Companhia estão sujeitas à extensa regulamentação ambiental, incluindo aquelas relacionadas à operação de atividades potencial ou efetivamente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais, emissões atmosféricas, descarga de efluentes, resíduos sólidos, odores e reflorestamento, manutenção de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente. Ainda, as atividades da Companhia também estão sujeitas à renovação periódica das licenças ambientais, tanto florestais quanto industriais.

As normas ambientais a serem cumpridas pela Companhia são expedidas no âmbito federal, estadual e municipal, sendo que mudanças nas referidas regras e leis e/ou na política ou nos procedimentos adotados em decorrência das leis atuais poderão afetar adversamente a Companhia. No Brasil, as violações às leis ambientais

podem acarretar sanções para a Companhia e seus colaboradores tais como multa de até R\$ 50 milhões de reais, suspensão de atividades, detenção, reclusão ou até a dissolução da sociedade.

Vale ressaltar que existe a possibilidade de as agências governamentais ou outras autoridades competentes, tais como o Ministério Público, estabelecerem novas regras ou imporem regulamentos adicionais ainda mais rígidos que os vigentes, ou aplicarem uma interpretação mais rigorosa das leis e regulamentos existentes, o que poderia exigir da Companhia o dispêndio de fundos adicionais para a conformidade ambiental ou poderia restringir sua habilidade de operar conforme atualmente. Ainda, o não cumprimento ou a violação da regulação pode resultar na revogação de licenças e suspensão das atividades da Companhia ou no pagamento dos custos de reparação de dano ambiental, os quais podem ser substanciais. O não cumprimento das leis e regulamentos ambientais também poderia restringir a capacidade da companhia na obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras, além de impactar negativamente as suas atividades, negócios e imagem.

***Preocupações crescentes com as alterações climáticas podem levar à exigência de medidas regulatórias adicionais, que podem resultar em um aumento de custos para cumprimento destas regulações.***

Em dezembro de 2015, alguns países firmaram o Acordo de Paris, acordo global que adota Contribuições Determinadas Nacionalmente (INDCs) como as ações para reduzir suas emissões após 2020. A INDC destinada ao Brasil anuncia um aumento da parcela de biocombustível sustentável e outras fontes de energia renováveis no mix energético nacional brasileiro, bem como desmatamento zero, reflorestamento e recuperação de florestas e melhoria no gerenciamento de florestas nativas. A Companhia pode ser afetada de forma adversa através de regulamentos ambientais mais restritivos relacionados aos Gases de Efeito Estufa (“GEE”) e às mudanças climáticas, na medida em que essas novas regulamentações podem acarretar em aumento de dispêndio de capital e investimentos para atender a essas leis e, indiretamente, pela mudança nos preços de transporte, energia e outros insumos. Ainda, novas leis e regulamentos relativos à mudança climática, às alterações nos regulamentos vigentes e os efeitos físicos da mudança climática podem gerar aumento de passivos e de dispêndio de capital, que poderão ter um efeito adverso significativo nos negócios e resultados de operações da Companhia.

**i) com relação aos países estrangeiros onde a Companhia atua**

***Recessão em virtude da crise econômica mundial pode afetar a demanda e o preço dos produtos da Companhia de modo adverso.***

A demanda de papel e celulose está relacionada ao crescimento da economia mundial. Atualmente, Europa, América do Norte e China são os principais mercados dessa indústria. Flutuações no valor da moeda local versus o dólar americano, desaceleração da atividade econômica, nacionalização ou qualquer mudança nas condições sociais, políticas ou trabalhistas em qualquer um desses países ou regiões que afetem questões como sustentabilidade, regulamentos ambientais e políticas e acordos comerciais, podem afetar negativamente os resultados financeiros da Companhia. Qualquer desaceleração do crescimento econômico na Europa, China e América do Norte pode afetar adversamente o preço e o volume das exportações da Companhia e, assim, afetar seu desempenho operacional.

De acordo com as estatísticas de mercado (PPPC), a demanda na China representou 39% da demanda global por celulose de mercado em 2024 e 42% em 2023 (comparado a 35% em 2022 e 36% em 2021), e uma taxa de crescimento anual composta de 6,9% desde 2010, acima da média global de 2,2%.

***As exportações da Companhia estão sujeitas a riscos específicos que podem afetar adversamente os seus negócios.***

A Companhia exporta para diferentes regiões do mundo, o que a torna sujeita a riscos políticos e regulatórios especiais, incluindo controles cambiais em países onde têm pagamentos a receber, possíveis barreiras comerciais formais ou informais e políticas de incentivos e subsídios favorecendo produtores locais em muitas regiões.

Assim, o desempenho financeiro futuro da Companhia dependerá das condições econômicas, políticas, ambientais e sociais dos seus principais mercados de exportação (Europa, Ásia e América do Norte). Como resultado, fatores que estão além do controle:

- imposição de barreiras comerciais por certos países para limitar o acesso de empresas brasileiras aos seus mercados ou mesmo para subsidiar produtores locais, particularmente com respeito a produtos de papel, ou a concessão de incentivos comerciais em favor de produtores locais;
- mudanças nas políticas e/ou condições econômicas dos países para os quais exportam, que podem afetar a capacidade de exportação deles e, conseqüentemente, seus negócios e resultados operacionais;
- custos logísticos, incluindo interrupções no transporte marítimo ou redução da disponibilidade de transporte de carga;
- flutuações significativas na demanda global por produtos de celulose, o que pode impactar suas vendas, receita líquida e fluxos de caixa;
- deterioração das condições econômicas globais, o que pode prejudicar a condição financeira de alguns dos seus clientes ou fornecedores estrangeiros, aumentando assim as dívidas incobráveis ou o não cumprimento por parte de seus fornecedores estrangeiros, bem como aumentando seus custos de financiamento e refinanciamento;
- mudanças nas receitas devido a variações nas taxas de câmbio;
- controles sobre o câmbio;
- e conseqüências adversas decorrentes da necessidade de cumprir requisitos regulatórios mais rigorosos em países estrangeiros, incluindo regras ambientais, regulamentos e requisitos de certificação.

***As condições econômicas e de mercado em outros países, inclusive nos Estados Unidos e nos países de mercado emergente, podem afetar de maneira relevante e adversa a economia brasileira e, portanto, a situação financeira da Companhia.***

O mercado de valores mobiliários brasileiro é influenciado por condições econômicas e de mercado no Brasil e, em graus variados, por condições de mercado em outros países, sejam eles países de mercado emergente ou não. Embora as condições econômicas sejam diferentes em cada país, a reação dos investidores a desenvolvimentos em um país pode causar flutuações nos preços dos mercados de capitais domésticos ou internacionais. Desenvolvimentos ou condições em outros países, incluindo eventos não recorrentes como a guerra comercial entre os EUA e a China, atos de guerra e sanções relacionadas e outros eventos, têm afetado significativamente a disponibilidade de crédito na economia brasileira, resultando em consideráveis saídas de fundos estrangeiros e reduções na quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil, bem como no acesso limitado aos mercados de capitais internacionais, tudo isso podendo afetar material e adversamente a capacidade da Companhia de tomar empréstimos a uma taxa de juros aceitável ou de captar capital próprio quando e se precisar.

Além disso, a Companhia depende do financiamento de terceiros para realizar as suas atividades, em especial, para o financiamento de suas despesas e do capital de giro. Em circunstâncias de limitação da liquidez, a disponibilidade de crédito pode ser escassa, dispendiosa ou inexistente, desta forma a Companhia pode enfrentar dificuldades nas suas atividades regulares e para arcar com os compromissos financeiros assumidos.

#### **j) com relação a questões sociais**

***Crise social no relacionamento com as comunidades e entidades de classe podem afetar o uso regular, causar danos ou privar do uso, ou da compensação pelo valor justo, as propriedades da Companhia.***

Movimentos sociais organizados no Brasil defendem a reforma agrária e a redistribuição de propriedades, frequentemente engajando-se em ocupações irregulares em áreas rurais. Além disso, aproveitando a cobertura fornecida por movimentos sociais, outros grupos também ocupam ilegalmente propriedades rurais por meio de fraude ou outras ações criminosas. Tais ocupações, quando ocorrem nas áreas de operação da Companhia, podem interromper suas atividades florestais ou industriais e, conseqüentemente, afetar negativamente seus resultados produtivos e operacionais.

Conflitos de terra também podem causar uma série de riscos à integridade dos funcionários da Companhia que trabalham no campo, possíveis danos a áreas de alto valor ambiental, como Áreas de Preservação Permanente e zonas de amortecimento de Unidades de Conservação Ambiental, além de danos reputacionais.

A Companhia engaja-se ativamente em negociações com governos estaduais ou federais e movimentos sociais como uma abordagem alternativa, além de resguardar seus direitos de propriedade dentro de marcos legais. O objetivo é encontrar soluções permanentes para as ocupações não autorizadas existentes e prevenir a ocorrência de novas.

No Brasil, com exceções limitadas previstas por lei, apenas a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios têm a autoridade para se envolver diretamente na desapropriação de terras. Tipicamente, a desapropriação de áreas rurais decorre do não cumprimento da função social da propriedade, que é um princípio fundamental dos direitos de propriedade no Brasil. Se uma propriedade de posse da Companhia for desapropriada, seu patrimônio pode ser negativamente impactado, pois não há garantia de que a compensação fornecida pelo governo será suficiente para cobrir suas perdas. Um risco significativo associado a esse cenário é que a compensação financeira oferecida pelos governos pode se revelar inadequada, ou a Companhia pode ser obrigada a aceitar compensação na forma de títulos da dívida pública, que têm liquidez limitada.

#### **k) com relação a questões ambientais**

***A Companhia apresenta alto grau de dependência de suas áreas de plantio para o fornecimento de madeira, que é essencial para seus processos de produção. Qualquer dano efetivo sobre essas áreas de plantio ou impacto nos preços das propriedades que a Companhia busca adquirir para suas florestas poderá afetar adversamente seus resultados operacionais.***

A maior parte da madeira utilizada nos processos produtivos é suprida pelas operações florestais próprias, que incluem áreas de florestas plantadas localizadas próximo às plantas de produção. O mercado de madeira no Brasil é bastante regional e limitado em termos de disponibilidade de madeira, uma vez que a maioria dos produtores de papel e celulose é integrada e utiliza madeira de suas próprias florestas plantadas, a fim de atender às exigências aplicáveis.

As florestas plantadas de propriedade da Companhia estão sujeitas a ameaças naturais, como estiagens, incêndios, pragas e doenças, que podem reduzir o suprimento de madeira ou aumentar o preço da madeira adquirida. As áreas plantadas também estão sujeitas a outras ameaças, considerando sua vasta cobertura territorial e proximidade com um número significativo de vizinhos e comunidades locais, incluindo a perda de posse devido a conflitos sociais ou invasões de posseiros, disputas por propriedade de terras, roubo de madeira ou incêndios criminosos, que podem resultar em dano real às áreas plantadas e de trânsito e afetar negativamente os resultados da Companhia.

Além disso, os efeitos físicos das mudanças climáticas podem provocar impactos negativos relevantes nas operações, por exemplo, com a mudança de temperatura da atmosfera e nível das águas, nos sujeitando a riscos climáticos incomuns ou diferentes. Quaisquer mudanças climáticas que afetem negativamente as condições climáticas no Brasil podem prejudicar a taxa de crescimento e qualidade das plantações ou os custos de produção. Embora não seja possível prever o impacto das mudanças climáticas globais, ocorrências nesse sentido podem levar a um aumento dos custos de operação da Companhia e investimentos em bens do seu ativo imobilizado, afetando negativamente o negócio, condição financeira e resultados operacionais.

Além disso, na aquisição de terras para as plantações de madeira em pé, competimos com outras culturas, bem como com criadores de gado, o que pode provocar um aumento dos preços das terras ou dificultar a contratação de terceiros independentes pela Companhia para o cultivo de eucalipto.

#### **l) com relação a questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição**

***Secas em algumas regiões do Brasil, que resultem em escassez de água ou racionamento podem impactar adversamente o negócio e resultado da Companhia.***

Algumas regiões do Brasil podem sofrer com períodos de seca ao longo do ano, o que pode resultar em falta de água ou na implementação de programas de racionamento. Algumas das unidades industriais da Companhia estão localizadas em regiões afetadas pela seca e a Companhia não pode garantir que os processos para

melhorar a eficiência de consumo da água e um plano de contingência serão suficientes para evitar os impactos de secas muito severas ou que medidas governamentais para lidar com as condições de seca não terão efeitos adversos nas suas atividades florestais, logísticas e industriais e que, conseqüentemente, seus negócios e resultados operacionais não serão afetados.

Tendo em vista a natureza das operações da Companhia, existe exposição inerente aos riscos relacionados com as mudanças climáticas. Os ativos da Companhia, notadamente, os ativos biológicos, podem ser impactados por mudanças climáticas, às quais foram avaliadas no contexto da elaboração das demonstrações financeiras. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Administração considerou os principais dados e premissas de riscos destacados a seguir:

- i. eventuais impactos na determinação do valor justo nos ativos biológicos em virtude de: efeitos de mudanças climáticas, como por exemplo, elevação de temperatura, escassez de recursos hídricos, podem impactar em algumas premissas utilizadas em estimativas contábeis relacionadas com os ativos biológicos da Companhia, conforme abaixo:
  - perdas de ativos biológicos devido a incêndios e a impactos decorrentes de maior presença e resistência de pragas e outras doenças florestais favorecidas pelo aumento gradual de temperatura;
  - redução de produtividade e de crescimento esperado (IMA) devido à diminuição de disponibilidade de recursos hídricos em bacias e outros eventos climáticos atípicos como estiagens, geadas e chuvas torrenciais; e
  - interrupção na cadeia produtiva por eventos climáticos adversos.
- ii. escassez de recursos hídricos na indústria: embora as nossas unidades sejam eficientes no uso da água, há planos de contingência para todas as unidades afetadas por eventual escassez hídrica e planos de ação para enfrentamento da crise hídrica nas regiões críticas.
- iii. mudanças estruturais na sociedade e seus impactos nos negócios, tais como:
  - regulatórias e legais: decorrentes de alterações em âmbito brasileiro e/ou internacional que demandem investimento de capital em novas tecnologias e/ou custos de operação. Entre os temas esperados, estão a precificação de carbono, a taxação de carbono aduaneiro, barreiras e/ou restrições comerciais relacionadas à suposta contribuição, mesmo que indireta, para intensificação das mudanças climáticas, que aumentem o risco de litígio;
  - tecnológicas: decorrentes do surgimento de melhorias e inovações na direção de uma economia com maior eficiência energética e de baixo carbono; A Suzano deve continuar com investimentos em P&D para reduzir as emissões de gases do efeito estufa;
  - de mercado: decorrentes de mudanças na oferta e demanda de certos produtos e serviços à medida em que questões relacionadas ao clima passam a ser consideradas nas tomadas de decisão; O mercado deve priorizar cada vez mais a redução das emissões de carbono e práticas de negócios mais sustentáveis, o que pode levar à queda na demanda e receita dos produtos descartáveis da Suzano e no aumento da demanda por florestas renováveis e outros produtos sustentáveis; e
  - reputacionais: relacionadas à percepção dos clientes e da sociedade de maneira geral em relação à contribuição positiva ou negativa de uma organização para uma economia de baixo carbono.
- iv. Tempestades naturais, furacões e ciclones: eventos agravados pelas mudanças climáticas e podem gerar impactos, diretos e/ou indiretos, tanto nas operações industriais da Suzano (danos materiais e interrupções operacionais) como nas operações logísticas e em sua cadeia de valor.

m) com relação a outras questões não compreendidas nos itens anteriores

***Uma volatilidade significativa do Real frente ao Dólar pode impactar de forma relevante as receitas e o endividamento da Companhia, assim como o mercado de capitais brasileiro.***

As receitas de exportação são diretamente afetadas pela variação cambial. A apreciação do Real frente ao Dólar acarreta uma redução das receitas de exportação. As receitas provenientes do mercado doméstico são também afetadas pela volatilidade do câmbio. Além disso, alguns dos custos e despesas operacionais da Companhia são também afetados pelas flutuações cambiais, incluindo seguro de exportação, custos de frete e o custo de certos produtos químicos utilizados na produção dos produtos comercializados.

Adicionalmente, parcela significativa da dívida da Companhia é denominada em dólares. Desta forma, a depreciação do Real frente a moeda norte americana poderá aumentar as despesas financeiras derivadas de tais dívidas e de outras obrigações e vice-versa. Importante ressaltar que a decisão da Companhia de manter o endividamento em dólares decorre do fato de que sua geração de caixa futuro é em dólares ou indexada ao dólar. Portanto, uma depreciação do real frente a moeda norte americana também impactará positivamente as receitas da Companhia e vice-versa.

Como resultado das pressões inflacionárias nos últimos anos, o Real periodicamente desvalorizou-se em relação ao Dólar e outras moedas estrangeiras. Nos últimos dois anos, o aumento das taxas de juros no Brasil levou a um nível de carregamento mais alto, resultando na valorização do real brasileiro em relação ao dólar americano. O governo federal brasileiro, no passado, implementou diversos planos econômicos e utilizou várias políticas cambiais, incluindo desvalorizações súbitas, mini-desvalorizações periódicas, nas quais a frequência dos ajustes variou de diários a mensais, sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e mercados de câmbio duplo. De tempos em tempos, ocorreram flutuações significativas na taxa de câmbio entre o Real, Dólar e outras moedas. Não há garantia de que o Real não depreciará ou será desvalorizado novamente em relação ao Dólar ou a qualquer outra moeda estrangeira.

Desvalorizações do Real frente ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil, o que pode gerar o aumento da taxa de juros, limitar o acesso da Companhia a mercados financeiros internacionais e à adoção de políticas recessivas pelo Governo Brasileiro. Por outro lado, a apreciação do Real frente ao Dólar pode gerar a deterioração das contas correntes do Brasil e da sua balança de pagamentos e causar uma queda nas exportações brasileiras. Qualquer das situações acima pode afetar negativamente a economia brasileira como um todo e os resultados da Companhia.

***A instabilidade política tem afetado adversamente a economia brasileira, os negócios e os resultados operacionais da Companhia, podendo afetar também o preço de negociação das ações de emissão da Companhia.***

O desempenho da economia brasileira tem sido historicamente influenciado pelo cenário político nacional. Crises políticas afetaram e continuam a afetar a confiança dos investidores e do público em geral, resultando na desaceleração da economia, o que prejudicou o preço e aumentou a volatilidade de mercado dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Nos últimos anos, os mercados brasileiros enfrentaram um aumento da volatilidade devido às incertezas relacionadas com os escândalos de corrupção, os quais continuam sendo investigados pelo Ministério Público Federal nas Operações Lava Jato, Zelotes, Greenfield, Eficiência e outras, e ao impacto dos escândalos sobre a economia e ambiente político brasileiro. Membros do Governo Federal e do Poder Legislativo e Executivo, bem como altos executivos de grandes empresas foram presos ou estão sendo processados ou investigados pelo crime de corrupção, dentre outros crimes que envolvem o pagamento de propina.

O dinheiro recebido por políticos a título de propina teria sido usado para financiar campanhas políticas de partidos políticos atuais e de governos anteriores e para enriquecer os beneficiários do regime de troca de favores. Como resultado, diversos políticos, incluindo ministros, senadores, representantes federais e executivos das principais empresas estatais, foram demitidos ou presos e outros políticos e funcionários públicos eleitos estão sendo investigados por supostas condutas antiéticas e ilegais identificadas durante a Operação Lava Jato. Não se pode garantir que qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, esteja vinculada à Companhia, seja funcionário, diretor, conselheiro, fornecedor, prestador de serviços ou subcontratado não está

ou não estará envolvida na Operação Lava Jato ou em investigações similares, o que poderia afetar negativamente a imagem e reputação da Companhia.

O resultado das investigações em curso é incerto, mas já houve impacto negativo na imagem e reputação das empresas envolvidas, bem como na economia brasileira. A Companhia não pode prever se as investigações resultarão em mais instabilidade política e econômica ou se haverá novas alegações contra funcionários do governo no futuro. Além disso, a Companhia não pode prever o resultado e desdobramentos dessas investigações, nem seus efeitos sobre a economia brasileira, sobre o mercado acionário brasileiro e/ou sobre os negócios da Companhia.

O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas tem afetado e pode continuar a afetar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia, bem como o preço de negociação das ações de emissão da Companhia. Não podemos prever se as investigações em curso irão conduzir a uma maior instabilidade política e econômica, nem se novas alegações contra funcionários e executivos do governo e/ou companhias privadas surgirão no futuro.

A última eleição presidencial, de governadores, deputados federais e senadores, ocorreu em outubro de 2022, o que trouxe volatilidade significativa nas taxas de câmbio, juros e nos preços de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Incertezas sobre medidas futuras do Governo Federal podem influenciar a percepção dos investidores com relação ao risco no Brasil e poderão ter um efeito significativamente adverso sobre os negócios e/ou resultados operacionais da Companhia. O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Companhia. A Companhia não pode prever quais políticas o governo atual irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Companhia ou sobre a economia brasileira. Os recentes impasses entre o governo federal e o Congresso têm gerado incertezas em relação à implementação, pelo governo federal, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como em relação às alterações na legislação pertinente, o que pode contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios e as ações da Companhia. Além disso, a Companhia não pode garantir que outros eventos políticos não provocarão ainda mais instabilidade na economia brasileira, no mercado de capitais e na cotação de ações de emissão da Companhia.

***O governo brasileiro exerceu, e continua exercendo, influência significativa na economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas do país, poderá causar um efeito adverso relevante nas atividades e no preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.***

Um número significativo das operações da Companhia é conduzido no Brasil, e parte dos seus produtos é vendida a clientes do mercado brasileiro. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 20,2% das receitas líquidas da Companhia tiveram como origem o Brasil. Da mesma forma, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia dependem em boa parte das condições econômicas do Brasil. Desdobramentos futuros na economia brasileira podem afetar as taxas de crescimento do Brasil e, conseqüentemente, o consumo dos produtos da Companhia. Sendo assim, esses desdobramentos podem prejudicar as estratégias de negócios, resultados operacionais ou condição financeira da Companhia.

A economia brasileira tem se caracterizado por intervenções frequentes do governo federal, que frequentemente alteraram a política monetária, de crédito e outras políticas com o objetivo de influenciar a economia. As ações do governo federal para controlar a inflação e outras políticas em geral geralmente envolvem controles de salários e preços, desvalorização do real, mudança das políticas fiscais, controles das remessas ao exterior e limitação às importações, flutuação da taxa básica de juros, além de outras medidas. A Companhia não tem controle nem pode prever as medidas ou políticas que o governo brasileiro adotará no futuro, e tampouco pode prevê-las. Os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas do governo brasileiro, além de demais fatores econômicos gerais, incluindo, sem limitação: (i) instabilidade política, econômica e social; (ii) políticas monetárias; (iii) eleições políticas; (iv) inflação; (v) flutuações de câmbio; (vi) controles do câmbio e restrições de remessas ao exterior, tais como os que foram impostos em 1989 e no início

de 1990; (vii) política fiscal e alterações na legislação tributária; (viii) taxas de juros; (ix) liquidez do capital interno e estrangeiro e dos mercados de crédito; (x) ambiente regulatório pertinente às atividades da Companhia; (xi) alteração das normas trabalhistas; (xii) controle, por parte do governo, da fabricação dos produtos da Companhia; (xiii) expansão ou contração da economia brasileira; (xiv) política habitacional; (xv) controle sobre importação e exportação; (xvi) leis e regulamentações ambientais e imobiliárias restritivas; e (xvii) demais acontecimentos e políticas sociais, econômicas, diplomáticas e políticas ou desdobramentos no Brasil ou que afetem o país.

A incerteza quanto à implementação, pelo governo brasileiro, de mudanças em políticas ou regulamentações que afetem esses e outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para maior volatilidade nos mercados brasileiros de títulos e valores mobiliários e nos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, incluindo a Companhia. Dessa maneira, essas incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão afetar adversamente as atividades, situação financeira e os resultados operacionais da Companhia, afetando adversamente o seu fluxo de caixa disponível para pagamento, e o preço de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Além disso, a economia brasileira foi afetada adversamente por eventos políticos recentes que também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, prejudicando assim o desempenho econômico brasileiro. Adicionalmente, qualquer falta de decisão do governo brasileiro para implementar mudanças em certas políticas ou regulamentos podem contribuir para a incerteza econômica dos investidores em relação ao Brasil e aumentar a volatilidade do mercado, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia e sobre as ações de sua emissão. A esse respeito, vide, ainda, o fator de risco "A instabilidade política tem afetado adversamente a economia brasileira, os negócios e os resultados operacionais da Companhia, podendo afetar também o preço de negociação das ações de emissão da Companhia", acima.

#### ***Mudanças nas políticas fiscais e leis tributárias brasileiras podem afetar adversamente a Companhia.***

De tempos em tempos, os governos implementam alterações nas leis e regulamentações tributárias. Quaisquer dessas mudanças, bem como alterações na interpretação de tais leis e regulamentos, ou mudanças em precedentes sobre decisões tributárias por autoridades ou tribunais, podem resultar em aumentos em nossa carga tributária geral, o que afetaria negativamente nossa lucratividade.

No Brasil, a Emenda Constitucional (EC) nº 132 foi promulgada em 2023, estabelecendo uma Reforma Tributária sobre o consumo. Essa reforma adota um modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) com competência dupla, composto por um imposto federal (Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS) e um imposto de competência dos Estados e municípios (Imposto sobre Bens e Serviços - IBS), que substituirá os atuais PIS, COFINS, ICMS e ISS. Além disso, um Imposto Seletivo (IS) foi introduzido sob jurisdição federal, visando a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, conforme definido em lei. Em janeiro de 2025, a Lei Complementar nº 214/2025 foi promulgada, criando o IBS, CBS e IS, e estabelecendo o Comitê de Gestão do IBS, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132. Vários aspectos da Reforma Tributária, incluindo novas alíquotas de impostos ainda serão regulamentados por meio de legislação infraconstitucional. Um período de transição está estabelecido de 2026 a 2032, durante o qual os sistemas tributários antigo e novo coexistirão. A ampla tributação e o percentual estimado de imposto podem ter um impacto em nosso fluxo de caixa, o que pode resultar em um aumento da carga tributária e perda de benefícios fiscais a partir de 2032.

O governo federal brasileiro ainda mantém em sua agenda a intenção de (i) revogar a isenção do imposto de renda sobre a distribuição de dividendos, o que, se promulgado, aumentaria as despesas tributárias associadas a quaisquer dividendos ou distribuições, e (ii) diminuir o imposto de importação (o que aumentaria a concorrência e o papel dos concorrentes internacionais), ambos os quais poderiam impactar nossa capacidade de pagar futuros dividendos. Qualquer reforma tributária ou mudança nas políticas fiscais, se proposta e implementada, também pode impactar significativamente nosso negócio. Se houver uma reforma tributária ou quaisquer alterações nas leis e regulamentos aplicáveis que alterem os impostos aplicáveis ou os incentivos/regimes especiais tributários, seja durante ou após seus prazos de validade, nossos negócios e resultados podem ser afetados.

De fato, o governo federal brasileiro tem implementado com frequência, e pode continuar a implementar, mudanças em suas políticas fiscais, incluindo, entre outras, alterações nas alíquotas de impostos, taxas,

encargos setoriais e, ocasionalmente, a cobrança de contribuições temporárias. Algumas dessas medidas podem resultar em aumentos de impostos que podem afetar negativamente nossos negócios. Aumentos nos impostos também podem impactar materialmente a lucratividade da indústria e os preços de nossos serviços, restringir nossa capacidade de atuação tanto em nossos mercados existentes quanto nos alvos e causar impacto negativo em nossos resultados financeiros. Se não conseguirmos repassar os custos adicionais associados a tais mudanças nas políticas fiscais para nossos clientes por meio dos preços que cobramos por nossos serviços, poderemos ser afetados adversamente. A incerteza sobre se o governo federal brasileiro em exercício implementará mudanças na política ou regulamentação afetando esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para uma maior volatilidade nos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras.

Em outubro de 2021, mais de 135 jurisdições concordaram com um plano para modernizar o sistema tributário internacional, introduzindo as Regras Globais Anti-Erosão da Base Tributária. Essas regras garantem que as empresas multinacionais com receita anual de EUR 750 milhões ou mais paguem uma alíquota efetiva mínima de 15% de imposto (ETR) em cada jurisdição onde atuam. Várias jurisdições já promulgaram as regras, incluindo todos os Estados-membros da UE (vigentes a partir de 1º de janeiro de 2024), enquanto outras, como o Brasil, as implementaram parcialmente a partir de 1º de janeiro de 2025. No entanto, alguns países, como os Estados Unidos e a China, não tomaram nenhuma medida em direção à implementação.

***Crises econômicas, sanitárias, políticas, ambientais ou qualquer outro tipo de crise que tenha o condão de impactar a economia brasileira e/ou global poderão afetar o poder aquisitivo da população, o que, poderá resultar em uma diminuição do número de vendas dos produtos da Companhia.***

Crises econômicas, sanitárias, políticas, ambientais ou qualquer outro tipo de crise que tenha o condão de impactar a economia brasileira poderão afetar o poder aquisitivo da população, o que, poderá resultar em uma diminuição do número de vendas dos produtos da Companhia.

A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008, por exemplo, provocou a desvalorização do real frente ao dólar, a restrição de crédito no mercado interno, o aumento das taxas de desemprego, o aumento da inadimplência e, conseqüentemente, a redução do consumo no Brasil. No mesmo sentido, a crise político-econômica vivenciada pelo país entre 2015-2016, teve um impacto relevante nas taxas de desemprego, diminuindo o poder aquisitivo da população e, conseqüentemente o consumo no país.

Recentemente, o mundo foi afetado por uma pandemia (COVID-19) que tem provocado impactos econômicos negativos globais. Como resultado de crises sanitárias futuras, acredita-se que o poder aquisitivo da população brasileira poderá reduzir, o que poderá provocar uma redução relevante no consumo e investimentos, impactando o volume de vendas da Companhia e, conseqüentemente, afetando negativamente seus resultados e condição financeira.

***Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários brasileiros.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, especialmente países da América Latina e países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Tais eventos podem incluir disputas comerciais, tais como a disputa recente e contínua entre os Estados Unidos e a China e que foi recentemente expandida a outros países, inclusive o Brasil, após o anúncio realizado pelo Presidente dos Estados Unidos da aplicação de novas tarifas em produtos siderúrgicos exportados pelo Brasil aos Estados Unidos ou ainda disputas entre os Estados Unidos e o Irã. Crises em outros países da América Latina e em outros países de economia emergente ou as políticas econômicas de outros países, em especial as dos Estados Unidos e países da União Europeia, poderão reduzir o interesse dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia. Isso poderia dificultar o acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das operações da Companhia no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos. Qualquer desses acontecimentos poderá afetar adversamente os negócios e o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como: oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou até mesmo serem incapazes ou não estarem dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar a negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e seu financiamento das operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

O Banco Central, ao longo dos últimos anos, tem interferido ocasionalmente para controlar a instabilidade dos movimentos cambiais externos. Não é possível prever o impacto que as políticas cambiais possam ter sobre a Companhia. A Companhia não pode assegurar que no futuro o Governo Brasileiro não irá impor uma banda dentro da qual a taxa de câmbio possa flutuar, ou mesmo fixar taxas de câmbio. Também não pode prever qual impacto tais eventos poderiam ter sobre os negócios da Companhia, sua posição financeira ou resultados operacionais.

***A volatilidade e a iliquidez inerentes ao mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros, inclusive da Companhia, poderão afetar negativamente os detentores de suas ações ordinárias e suas ADSs.***

O investimento em valores mobiliários de emissores de países emergentes, incluindo o Brasil, tais como as ações ordinárias ou American Depositary Shares (ADSs) da Companhia, com frequência envolve um risco maior que o investimento em valores mobiliários de países mais desenvolvidos e geralmente são considerados mais especulativos por natureza.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido, mais concentrado e mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários, como Estados Unidos, Europa e outras jurisdições, e pode ser regulado de maneira diferente das formas familiares aos investidores estrangeiros. Essas características podem limitar substancialmente a capacidade de vender as ações ordinárias da Companhia, incluindo as ações ordinárias subjacentes às ADSs, ao preço e prazo em que os detentores desejem fazê-lo e como resultado poderia impactar negativamente o valor de mercado desses ativos.

Adicionalmente, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ou órgão que venha a sucedê-la pode ser regulada de forma diferente da qual os investidores estrangeiros estão acostumados, o que pode limitar a capacidade do respectivo acionista de vender sua participação no preço e no momento desejado. Além disso, o preço das ações ordinárias vendidas em uma oferta pública está, frequentemente, sujeito à volatilidade imediatamente após sua realização. O preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia pode variar significativamente como resultado de vários fatores, alguns dos quais estão fora do controle da Companhia.

Além disso, embora o free float público da Companhia representasse 51,8% (excluindo as ações em Tesouraria) do free float total em 31 de dezembro de 2023, apenas 3,7% eram representados por ADSs. Os acionistas controladores da Companhia (incluindo partes relacionadas e a administração) detêm 47,0% das ações. Qualquer venda potencial por esses acionistas poderia afetar adversamente o preço de mercado dos títulos da Companhia.

***Qualquer degradação da classificação de crédito do Brasil (rating) pode afetar negativamente o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.***

A Companhia pode ser adversamente afetada pela percepção dos investidores quanto aos riscos relacionados à classificação de crédito da dívida soberana do Brasil. As agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e suas classificações soberanas, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em qualquer desses fatores.

O cenário político e econômico brasileiro já experimentou altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração de seu PIB, flutuações acentuadas do real em relação ao dólar americano, aumento do nível de desemprego e níveis mais baixos de gastos e confiança do consumidor. Tais cenários podem ser agravados em período eleitorais, sendo que não podemos prever os potenciais impactos das políticas a serem adotadas a cada mudança no Governo Federal.

A classificação de crédito soberana do Brasil atualmente é avaliada abaixo do grau de investimento pelas três principais agências de rating (S&P, Moody's e Fitch). Conseqüentemente, os preços dos títulos emitidos por empresas brasileiras, via de regra, são impactados negativamente. Eventuais cenários de recessão brasileira e a contínua incerteza política, entre outros fatores, podem levar a novos rebaixamentos. Qualquer nova degradação das classificações de crédito soberano do Brasil poderia aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

***Esforços governamentais podem impactar as taxas de juros e a inflação, influenciando assim o crescimento da economia brasileira e as atividades da Companhia.***

No passado, o Brasil registrou taxas de inflação altas, porém menores que nos anos precedentes. A taxa anual de inflação medida pelo IGP-M sofreu oscilações nos últimos anos, sendo de 5,45% em 2022, -3,18% em 2023 (deflação) e 6,54% em 2024. O índice anual de preços, por sua vez, conforme medido pelo IPCA, vem apresentando taxas de 5,79% em 2022, 4,62% em 2023 e 4,83% em 2024. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva, mediante controle de taxas de juros aplicáveis ao mercado, o que pode limitar a disponibilidade de crédito e reduzir o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros oficiais no Brasil no final de 2022, 2023 e 2024 foram de 13,75%, 11,75% e 12,25% ao ano, respectivamente, conforme estabelecido pelo COPOM. Aumentos sucessivos na inflação podem aumentar os custos e despesas da Companhia e, conseqüentemente, afetar adversamente o seu desempenho financeiro.

Futuras medidas do governo brasileiro, incluindo redução das taxas de juros, a intervenção no mercado de câmbio e no mercado de títulos e valores mobiliários para ajustar ou fixar o valor do Real, poderão desencadear o aumento de inflação. Se o Brasil experimentar nível de inflação elevada no futuro, a Companhia pode não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar a condição financeira da Companhia. Além disso, na hipótese de aumento de inflação, o Governo Federal poderá optar por elevar significativamente as taxas de juros oficiais. A elevação das taxas de juros poderá impactar não somente o custo de captação de novos empréstimos, como também o custo de endividamento atual da Companhia, vindo a causar o aumento de suas despesas financeiras.

Uma política anti-inflacionária adotada pelo Governo Federal poderá resultar em redução do nível de atividade econômica e poder aquisitivo da população, além da falta de crédito disponível no mercado, gerando consequências negativas para os negócios da Companhia. Ademais, as dívidas da Companhia ou outras obrigações reajustadas pela inflação ou pela taxa de juros podem sofrer aumentos proporcionais, o que poderá ter um efeito adverso em seus resultados, já que a Companhia pode ser incapaz de repassar todo ou parte desse acréscimo aos seus clientes.

***Os preços dos produtos da Companhia são altamente afetados pelos preços do mercado internacional, que variam de acordo com uma série de fatores que vão além do controle da Companhia e podem afetar adversamente os resultados operacionais e condições financeiras e capacidade de operar suas plantas de forma economicamente viável.***

Os mercados de celulose são tipicamente cíclicos. Além disso, os preços de celulose praticados pela Companhia acompanham os preços internacionais de mercado, que são determinados pelo balanço de oferta e demanda, pela capacidade de produção global e pelas condições econômicas mundiais. Esses preços também podem ser afetados pelos seguintes fatores: (i) flutuações das taxas de câmbio, (ii) movimentações de estoques, (iii) expectativas de preços, (iv) estratégias adotadas por outros produtores, e (v) disponibilidade de substitutos. Todos esses fatores estão fora do controle da Companhia e podem ter um impacto significativo sobre o balanço entre oferta e demanda de celulose, impactando margens operacionais, lucratividade e retorno sobre o capital investido da Companhia (ROIC). As flutuações no preço da celulose podem nos levar a adotar mudanças em nossa estratégia comercial ou produção, o que também pode afetar negativamente nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

Os preços de papéis, por sua vez, são determinados pelas condições de oferta e demanda nos mercados regionais onde são comercializados. Assim, os preços dos papéis comercializados pela Companhia sofrem flutuações em decorrência direta de diversos fatores, dentre eles, das flutuações nos preços de celulose e de características específicas dos mercados em que a Companhia atua.

A Companhia não pode garantir que os preços de mercado para celulose e papel e a demanda por seus produtos se manterão favoráveis aos seus negócios sem oscilações adversas, casos em que a habilidade da Companhia em operar suas fábricas de maneira economicamente viável poderá ser afetada de forma negativa.

***Uma volatilidade significativa do Real frente ao Dólar pode impactar de forma relevante as receitas e o endividamento da Companhia, assim como o mercado de capitais brasileiro.***

As receitas de exportação são diretamente afetadas pela variação cambial. A apreciação do Real frente ao Dólar acarreta uma redução das receitas de exportação. As receitas provenientes do mercado doméstico são também afetadas pela volatilidade do câmbio. Além disso, alguns dos custos e despesas operacionais da Companhia são também afetados pelas flutuações cambiais, incluindo seguro de exportação, custos de frete e o custo de certos produtos químicos utilizados na produção dos produtos comercializados.

Adicionalmente, parcela significativa da dívida da Companhia é denominada em dólares. Desta forma, a depreciação do Real frente a moeda norte americana poderá aumentar as despesas financeiras derivadas de tais dívidas e de outras obrigações e vice-versa. Importante ressaltar que a decisão da Companhia de manter o endividamento em dólares decorre do fato de que sua geração de caixa futuro é em dólares ou indexada ao dólar. Portanto, uma depreciação do real frente a moeda norte americana também impactará positivamente as receitas da Companhia e vice-versa.

Como resultado das pressões inflacionárias nos últimos anos, o Real periodicamente desvalorizou-se em relação ao Dólar e outras moedas estrangeiras. Nos últimos dois anos, o aumento das taxas de juros no Brasil levou a um nível de carregamento mais alto, resultando na valorização do real brasileiro em relação ao dólar americano. O governo federal brasileiro, no passado, implementou diversos planos econômicos e utilizou várias políticas cambiais, incluindo desvalorizações súbitas, mini-desvalorizações periódicas, nas quais a frequência dos ajustes variou de diários a mensais, sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e mercados de câmbio duplo. De tempos em tempos, ocorreram flutuações significativas na taxa de câmbio entre o Real, Dólar e outras moedas. Não há garantia de que o Real não depreciará ou será desvalorizado novamente em relação ao Dólar ou a qualquer outra moeda estrangeira.

Desvalorizações do Real frente ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil, o que pode gerar o aumento da taxa de juros, limitar o acesso da Companhia a mercados financeiros internacionais e à adoção de políticas recessivas pelo Governo Brasileiro. Por outro lado, a apreciação do Real frente ao Dólar pode gerar a deterioração das contas correntes do Brasil e da sua balança de pagamentos e causar uma queda nas exportações brasileiras. Qualquer das situações acima pode afetar negativamente a economia brasileira como um todo e os resultados da Companhia. O Banco Central, ao longo dos últimos anos, tem interferido ocasionalmente para controlar a instabilidade dos movimentos cambiais externos. Não é possível prever o

impacto que as políticas cambiais possam ter sobre a Companhia. A Companhia não pode assegurar que no futuro o Governo Brasileiro não irá impor uma banda dentro da qual a taxa de câmbio possa flutuar, ou mesmo fixar taxas de câmbio. Também não pode prever qual impacto tais eventos poderiam ter sobre os negócios da Companhia, sua posição financeira ou resultados operacionais.

***A atividade da Companhia apresenta riscos operacionais relevantes que, se materializados, podem resultar na paralisação de suas atividades e impactar adversamente os seus resultados e condição financeira.***

A Companhia enfrenta riscos operacionais que podem resultar em suspensão parcial ou temporária de suas operações e perda de produção. Essas interrupções podem ser causadas por fatores associados a falhas em equipamentos, interrupções ou falhas em sistemas de informação (inclusive devido a ataques cibernéticos), acidentes, incêndios, greves, invasões, guerras, conflitos armados, clima, exposição a desastres naturais, crise hídrica regional, blecautes e vazamentos de produtos químicos, acidentes envolvendo reservatórios de água e aterros sanitários, revogação de licenças, restrições laborais causadas por pandemias, entre outros riscos operacionais e ambientais. A ocorrência desses eventos pode, entre outros impactos, resultar em danos graves ao patrimônio, ativos e reputação da Companhia, responsabilidade por danos causados ao meio ambiente e a terceiros, redução na produção ou aumento dos custos de produção, que podem afetar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da Suzano. O aumento de tensões políticas referentes a conflitos em curso na Ucrânia e no Oriente Médio, as tensões entre a China e Taiwan, além das apreensões com a segurança global e a volatilidade do mercado, bem como eventuais sanções comerciais e monetárias que vierem a ser impostas no desenrolar de tais conflitos, podem afetar mercados no mundo todo, provocar alvoroço no sistema financeiro global e prejudicar as operações da Companhia.

Alguns dos ativos da Companhia, principalmente ativos biológicos medidos a valor presente, bens do ativo imobilizado e ativos intangíveis, podem ser impactados por eventos climáticos. Efeitos das mudanças climáticas, como aumento de temperaturas, escassez hídrica, incêndios e impactos decorrentes da maior presença e resistência de pragas e outras doenças que atingem as florestas, favorecidos pelo aumento gradual da temperatura e por outros eventos climáticos adversos, podem impactar a determinação do valor justo dos ativos biológicos, provocar a perda de ativos biológicos e reduzir a produtividade ou até mesmo provocar interrupções da produção da Companhia. Além disso, mudanças regulatórias e legais referentes à transição para uma economia de baixo carbono e/ou com maior biodiversidade podem impor custos adicionais e criar um risco maior de discussões judiciais e/ou restrições comerciais aos negócios.

No curso normal dos negócios, a Companhia depende da disponibilidade contínua de madeira própria e de terceiros; de redes logísticas e de transporte, incluindo rodovias, ferrovias, depósitos e portos, entre outros. Essas operações podem ser interrompidas por fatores fora do controle da Companhia, como movimentos sociais, conflitos geopolíticos, desastres naturais, blecautes, greves e interrupção de atividades (como, por exemplo, por motivo de greve de caminhoneiros). Qualquer interrupção no fornecimento de insumos para a operação das unidades industriais e florestais ou na entrega dos produtos acabados a clientes pode causar um impacto negativo significativo nos resultados operacionais.

Contratos com terceiros são firmados para a prestação de serviços de transporte e logística. A rescisão antecipada desses contratos ou da incapacidade de renová-los ou negociar novos contratos com outros prestadores de serviços em condições similares pode afetar negativamente a condição financeira e operacional da Companhia. Além disso, a maioria dos prestadores de serviços de transporte operam sob concessões outorgadas pelo governo brasileiro. A perda ou não renovação dessas concessões sem a substituição tempestiva por novas concessões outorgadas a terceiros que possam continuar os serviços prestados e estejam dispostos a fazer isso em condições similares às praticadas pelos prestadores de serviço anteriores poderá afetar negativamente os resultados operacionais e a condição financeira.

Além disso, a Companhia está sujeita a riscos de controle de qualidade associados aos produtos, que podem afetar seu mercado consumidor e seus consumidores. Nesse sentido, a Companhia observa que os produtos têm várias propriedades que influenciam os processos dos consumidores, bem como a qualidade dos produtos que eles fabricam. Da mesma forma, a Companhia também está sujeita a possíveis reclamações referentes à qualidade de seus produtos, que podem ter um efeito negativo relevante nos resultados operacionais e na condição financeira da Companhia.

***A não obtenção, não renovação tempestiva ou cancelamento das autorizações, licenças, outorgas e registros necessários para desenvolver as atividades da Companhia poderá afetar adversamente suas operações.***

A Companhia depende de autorizações, licenças, outorgas e registros emitidos pelo poder público para o desenvolvimento de suas atividades operacionais. Além disso, para o processo de licenciamento dos empreendimentos florestais e industriais, que geram impactos socioambientais, é obrigatória a realização de investimentos e ações de modo a compensá-los. As autorizações, licenças, outorgas e registros necessários para operação das suas fábricas e plantios são válidas por períodos específicos, ao final dos quais devem ser tempestivamente renovadas. Algumas dessas licenças para operação exigem, dentre outros, que a Companhia informe periodicamente o cumprimento de padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

Ademais, a expansão das operações da Companhia e/ou alteração da legislação aplicável podem demandar que novas licenças, outorgas, autorizações e registros sejam obtidos perante as autoridades competentes, sendo que a Companhia não pode garantir que será capaz de obtê-los ou de obtê-los em tempo hábil, o que poderá causar atrasos na implantação das novas capacidades produtivas da Companhia, aumento dos custos do processo, multa pecuniária, além da condenação de pagamento de indenizações.

Caso a Companhia falhe em obter, renovar em tempo hábil ou tenha o cancelamento de suas autorizações, licenças, outorgas e registros, bem como pelo descumprimento de legislação ambiental, os resultados financeiros e operacionais e a reputação da Companhia poderão ser adversamente afetados. Além disso, o descumprimento da legislação ambiental aplicável pode ocasionar a lavratura de termos de embargo, parciais ou totais, das atividades operacionais da Companhia, o que também pode gerar efeitos adversos à situação financeira e à reputação da Companhia.

***O não atendimento às expectativas dos stakeholders em relação a questões ESG pode expor a Companhia a vários riscos.***

Há um foco crescente dos clientes, investidores, reguladores e outros stakeholders importantes da Companhia em questões ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG). Novas regulamentações e normas foram aprovadas em várias jurisdições e os investidores têm imposto requisitos específicos. As normas regulatórias e industriais e as expectativas de fóruns globais e stakeholders em relação a questões ESG, incluindo no que diz respeito a controles internos, suposições e estimativas, ainda estão evoluindo. À medida que essas normas e expectativas evoluem, as práticas da Companhia anteriormente aceitáveis podem se tornar obsoletas. Isso resulta no aumento de despesas e maior tempo e atenção da gestão dedicados a requisitos relacionados a ESG. Se as práticas e políticas da Companhia não atenderem às expectativas de seus principais stakeholders em relação a questões ESG, sua receita, capacidade de acesso a capital e sua reputação podem ser adversamente impactadas. A Companhia compartilha publicamente suas iniciativas e metas de ESG, o que a sujeita a um escrutínio aprimorado de seus investidores, reguladores e do público em geral. Vários riscos e fatores podem impedir a Companhia de alcançar essas metas, incluindo sua capacidade de atender aos principais indicadores de desempenho exigidos por seus instrumentos de dívida com metas de ESG. A falha da Companhia em progredir nessas áreas de forma oportuna, ou revisões de suas iniciativas e metas, poderiam afetar negativamente sua condição financeira e nossas operações.

Ao mesmo tempo, as expectativas dos stakeholders não são uniformes, incluindo o recente e crescente sentimento “anti-ESG” em algumas regiões. Por meio das expectativas ESG e/ou anti-ESG, podemos nos deparar com obrigações de conformidade adicionais, tornar-nos objeto de investigações ou litígios e afetar negativamente nossa condição financeira e nossas operações.

Gerenciar as diferentes expectativas dos legisladores e de outros stakeholders exige o envolvimento interno e externo da diretoria e tem custos e incertezas inerentes, e qualquer falha nesse processo pode nos expor a publicidade negativa, ativismo dos acionistas, litígio ou outro envolvimento de stakeholders pró e contra o ESG/DEI, expondo-nos a danos à reputação de nossos clientes atuais e potenciais, funcionários e terceiros com os quais fazemos negócios, e pode afetar negativamente nossa retenção de funcionários, marca e reputação.

A Companhia está exposta a riscos de mercados, principalmente, relacionados às variações de taxas de câmbio, taxas de juros, índices de correção e preço de commodities que podem afetar seus resultados e condições financeiras.

**(i) Risco de Taxas de Câmbio**

Como uma Companhia predominantemente exportadora, o resultado da Companhia está exposto a variações cambiais. Neste sentido, oscilações na taxa de câmbio, em especial à moeda norte-americana, podem impactar os resultados operacionais.

A Companhia utiliza o mercado internacional de dívida, que também está exposto às flutuações na taxa de câmbio, como parte importante da estrutura de capital. A seguir apresenta-se o saldo de ativos e passivos denominados em moeda estrangeira:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>30 de junho de 2025</b>	<b>31 de dezembro de 2024</b>
<b>Ativos (R\$ mil)</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	9.057.082	6.496.039
Aplicações financeiras	1.115.185	70.255
Contas a receber de clientes	5.585.594	7.090.160
Instrumentos financeiros derivativos	3.462.240	3.887.100
	<b>19.220.101</b>	<b>17.543.554</b>
<b>Passivos (R\$ mil)</b>		
Fornecedores	(1.549.258)	(1.350.763)
Empréstimos e financiamentos	(69.843.971)	(83.004.915)
Contas a pagar de aquisição de ativos e controladas	(84.462)	(93.308)
Instrumentos financeiros derivativos	(3.585.475)	(10.448.379)
	<b>(75.063.166)</b>	<b>(94.897.365)</b>
	<b>(55.843.065)</b>	<b>(77.353.811)</b>

	<b>Consolidado</b>	
	<b>31 de dezembro de 2024</b>	<b>31 de dezembro de 2023</b>
<b>Ativos (R\$ mil)</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	6.496.039	6.432.557
Aplicações financeiras	70.255	7.378.277
Contas a receber de clientes	7.090.160	5.049.609
Instrumentos financeiros derivativos	3.887.100	3.070.594
	<b>17.543.554</b>	<b>21.931.037</b>
<b>Passivos (R\$ mil)</b>		
Fornecedores	(1.350.763)	(1.625.011)
Empréstimos e financiamentos	(83.004.915)	(61.304.673)
Contas a pagar de aquisição de ativos e controladas	(93.308)	(127.598)
Instrumentos financeiros derivativos	(10.448.379)	(1.867.882)
	<b>(94.897.365)</b>	<b>(64.925.164)</b>
	<b>(77.353.811)</b>	<b>(42.994.127)</b>

#### **Análise de sensibilidade – exposição cambial**

Para fins de análise de riscos de mercado, a Companhia utiliza cenários para avaliar a sensibilidade que as variações nas posições ativas e passivas, indexadas em moeda estrangeira, possam sofrer. Adota-se como caso base os valores que são reconhecidos contabilmente em 31 de dezembro de 2024 e, a partir daí, são simuladas apreciações e depreciações, entre 25% e 50%, do Real em relação ao Dólar dos Estados Unidos. Na tabela a seguir são apresentados os valores prováveis e as variações a partir deles, em valores absolutos:

	<b>Consolidado</b>		
	<b>30 de junho de 2025</b>		
	<b>Efeito no resultado e patrimônio (R\$ mil)</b>		
	<b>Provável (valor base)</b>	<b>Possível (25%)</b>	<b>Remoto (50%)</b>
Caixa e equivalentes de caixa	9.057.082	2.264.271	4.528.541
Aplicações financeiras	1.115.185	278.796	557.593
Contas a receber de clientes	5.585.594	1.396.399	2.792.797
Fornecedores	(1.549.258)	(387.315)	(774.629)
Empréstimos e financiamentos	(69.843.971)	(17.460.993)	(34.921.986)
Contas a pagar de aquisições de ativos e controladas	(84.462)	(21.116)	(42.231)

**Consolidado**  
**31 de**  
**dezembro**  
**de 2024**

	<b>Efeito no resultado e patrimônio (R\$ mil)</b>		
	<b>Provável (valor base)</b>	<b>Possível (25%)</b>	<b>Remoto (50%)</b>
Caixa e equivalentes de caixa	6.496.039	1.624.010	3.248.020
Aplicações financeiras	70.255	17.564	35.128
Contas a receber de clientes	7.090.160	1.772.540	3.545.080
Fornecedores	(1.350.763)	(337.691)	(675.382)
Empréstimos e financiamentos	(83.004.915)	(20.751.229)	(41.502.458)
Contas a pagar de aquisições de ativos e controladas	(93.308)	(23.327)	(46.654)

**(ii) Risco de Taxa de Juros**

As oscilações das taxas de juros podem implicar em efeitos de aumento do custo sobre os novos financiamentos e operações já contratadas.

Os resultados financeiros da Companhia são afetados por mudanças nas taxas de juros, como o Secured Overnight Financing Rate (“SOFR”), o Certificado de Depósitos Interbancários (“CDI”) e a Taxa de Longo Prazo, ou “TLP”. A taxa SOFR foi de 4,49% ao ano, em 31 de dezembro de 2024 e de 5,38% ao ano, em 31 de dezembro de 2023. O CDI flutuou significativamente no passado em resposta à expansão ou contração da economia brasileira, tentativas de controlar a inflação, políticas do governo brasileiro e outros fatores. O CDI foi de 11,65% ao ano e 13,65% ao ano, em 31 de dezembro de 2023, 2022, respectivamente. Em 2024, o Banco Central brasileiro adotou inicialmente uma política expansionista, e as taxas diminuíram, porém a política monetária foi alterada para um viés contracionista, de forma que o CDI terminou o período 31 de dezembro de 2024 em 12,15% ao ano. A TLP foi de 5,56% ao ano e 5,23% ao ano, em 31 de dezembro de 2023 e 2022, respectivamente; em 31 de dezembro de 2024 a TLP fechou em 6,66% ao ano.

Um aumento significativo nas taxas de juros, particularmente TLP, TJLP, CDI ou SOFR, ou o índice de inflação para bens de consumo, ou IPCA, pode ter um efeito adverso relevante nas despesas financeiras da Companhia, uma vez que parte significativa de sua dívida (empréstimos BNDES, Debêntures e Pré-Financiamentos às Exportações) está vinculada a essas taxas. Por outro lado, uma redução significativa no CDI também pode afetar negativamente as receitas financeiras da Companhia oriundas de atividades de investimento, uma vez que uma parcela significativa de seu caixa é investida em instrumentos do mercado monetário brasileiro que estão vinculados ao CDI.

### Análise de sensibilidade – exposição a taxas de juros

Na tabela a seguir são apresentados os valores prováveis e as variações decorrentes da oscilação de taxa de juros a partir deles, em valores absolutos:

	Consolidado 30 de junho de 2025		
	Efeito no resultado e no patrimônio (R\$ mil)		
	Provável (valor base)	Possível (25%)	Remoto (50%)
<b>CDI/SELIC</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	2.836.399	105.656	211.312
Aplicações financeiras	5.803.142	217.055	434.111
Empréstimos e financiamentos	9.371.502	349.088	698.177
<b>TJLP</b>			
Empréstimos e financiamentos	149.642	3.236	6.472
<b>SOFR</b>			
Empréstimos e financiamentos	24.616.123	273.854	547.709

	Consolidado 31 de dezembro de 2024		
	Efeito no resultado e no patrimônio (R\$ mil)		
	Provável (valor base)	Possível (25%)	Remoto (50%)
<b>CDI/SELIC</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	2.422.308	73.578	147.155
Aplicações financeiras	13.293.256	403.783	807.565
Empréstimos e financiamentos	9.290.595	282.202	564.404
<b>TJLP</b>			
Empréstimos e financiamentos	202.961	3.770	7.540
<b>SOFR</b>			
Empréstimos e financiamentos	28.534.005	320.294	640.588

### (iii) Risco de Preços de Commodities

A Companhia está exposta a preços de commodities refletidos principalmente no preço de venda da celulose no mercado internacional. A dinâmica de abertura e fechamento de capacidades de produção no mercado global, bem como as condições macroeconômicas podem impactar os resultados operacionais da Companhia, de modo que não é possível garantir que o preço se manterá em patamares benéficos para o resultado.

A Companhia também está exposta ao preço internacional do petróleo, refletido nos custos logísticos de comercialização e em certos insumos de produção. Para maiores informações, verificar o item 5.1 deste Formulário de Referência.

### Análise de sensibilidade – exposição aos preços de commodities

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia tinha uma posição comprada em combustível marítimo e petróleo de US\$ 203.647 e em 31 de dezembro de 2023 de US\$ 305.894. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não detinha posição contratada para proteção do custo logístico em instrumentos financeiros derivativos.

Na tabela a seguir são apresentadas as variações decorrentes da oscilação do preço de *commodities*, em valores absolutos:

	30 de junho de 2025		
	Provável	efeito no resultado (R\$ mil)	
		Possível (+25%)	Remoto (+50%)
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Oil derivatives (Brent/VLSFO)	<b>(13.465)</b>	<b>322.534</b>	<b>677.093</b>

  

	31 de dezembro de 2024		
	Provável	efeito no resultado (R\$ mil)	
		Possível (+25%)	Remoto (+50%)
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Oil derivatives (Brent/VLSFO)	16.973	<b>231.686</b>	<b>503.506</b>

Em 30 de junho de 2025, a Companhia, inclusive suas controladas e subsidiárias, figuravam no polo passivo de um total de 8.664 processos judiciais e administrativos de natureza cível, trabalhista e tributária, sendo o valor total de contingências classificadas como (i) perdas prováveis, integralmente provisionado, líquido de depósitos judiciais, de R\$ 2.846 milhões; e (ii) perdas possíveis de R\$ 11.350 milhões, para os quais não foi constituída provisão.

As informações apresentadas neste item 4.4 abordam, apenas, os processos judiciais e administrativos de natureza cível, trabalhista e tributária em que a Companhia figurava no polo passivo. A Companhia acredita que os processos em que a Companhia e/ou suas controladas e subsidiárias figura no polo ativo não gerariam um impacto adverso em seus negócios.

No tocante às contingências, importante ressaltar que: (i) para casos em que a possibilidade de perda é remota, não é constituída provisão, (ii) para os casos em que a perspectiva de perda é possível, não é constituída provisão, mas são divulgadas nas Demonstrações Financeiras; e (iii) para os casos em que a possibilidade de perda é provável, é constituída provisão.

Par os fins deste item 4.4, foram considerados como individualmente relevantes aqueles processos nos quais a Companhia e/ou suas controladas figuram como parte e que: (i) possuam valor envolvido acima de R\$ 100 milhões e possam impactar adversamente os resultados da Companhia; ou (ii) que, independentemente do valor em controvérsia sejam considerados relevantes pela Companhia.

#### **(i) Tributários**

Em 30 de junho de 2025, a Companhia, suas controladas e/ou subsidiárias figuravam no polo passivo em 2.074 processos administrativos e judiciais de natureza tributária e previdenciária, nos quais são discutidas matérias relativas a diversos tributos, tais como Imposto de Renda para Pessoas Jurídicas ("IRPJ"), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), Programas de Integração Social ("PIS"), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"), Imposto sobre Produtos Industrializados ("IPI"), Contribuição Previdenciária, Imposto sobre a propriedade Territorial Rural ("ITR"), Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS"), Imposto Sobre Serviço ("ISS") e Imposto Predial e Territorial Urbano ("IPTU").

Ainda, em 30 de dezembro de 2025, a Companhia, suas controladas e/ou subsidiárias eram parte passiva em 59 processos de natureza tributária, com probabilidade de perda provável. O valor total provisionado de R\$2.287 milhões mantendo, ainda, depósitos judiciais no montante total de R\$ 322 mil, e R\$ 1.981 milhões mensurados e registrados pelo valor justo estimado resultante da combinação de negócios com a Fibria (mais valia), resultando em uma provisão líquida de R\$ 2.287 milhões.

Adicionalmente, a Companhia, suas controladas e/ou subsidiárias figuram no polo passivo de 661 processos tributários surgidos no curso normal de seus negócios, envolvendo montante total de R\$ 10.138 milhões, os quais, na opinião da administração da Companhia e de seus assessores legais, têm expectativa de perda classificada como possível e para os quais nenhuma provisão foi constituída pela Companhia.

A seguir descrevemos os processos de natureza tributária considerados relevantes para a Companhia e suas controladas:

(i) Processo: 0049631-68.2016.4.01.3400	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Instância	2ª Instância Judicial
Data de instauração	23.08.2016
Partes no processo	Autor: Suzano S/A Réu: União Federal (Fazenda Nacional)
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 0,00 (R\$1.688 milhões em 31 de dezembro de 2024)
Principais fatos	<p>Auto de infração - IRPJ/CSLL - permuta de ativos industriais e florestais: em dezembro de 2012, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil para cobrança de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") sob a suposta alegação de existência de ganho de capital não tributado, em fevereiro de 2007, data de fechamento da operação onde a Companhia efetuou uma permuta de ativos industriais e florestais com a International Paper.</p> <p>Em 19 de janeiro de 2016, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF") julgou improcedente, por voto de qualidade do Presidente do CARF, o recurso apresentado pela Companhia no processo administrativo. A Companhia foi intimada da decisão em 25 de maio de 2016, de forma que, tendo em vista a impossibilidade de novos recursos e o conseqüente encerramento do caso na esfera administrativa, decidiu prosseguir com a discussão perante o Poder Judiciário, que está devidamente garantida.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	De acordo com a sentença proferida nos autos, o juiz a quo entendeu que em permuta sem torna não há fato gerador do IRPJ e da CSLL. Assim, pelo que dispõe a legislação tributária, a Cia. não está sujeita à cobrança no momento da permuta sem torna, razão pela qual impõe-se o reconhecimento da nulidade dos lançamentos de IRPJ e CSL efetuados no Processo Administrativo nº 16561.720151/2012-12. De acordo com a sentença que julgou procedente ação, reconheceu-se que: (1) a operação autuada se tratou efetivamente de permuta sem torna; (2) o ganho apontado pelo fisco corresponde a deságio do MEP; e (3) inexistente fato gerador do IRPJ em permuta.
Estágio do processo	A sentença foi julgada de maneira favorável aos interesses da Companhia e atualmente aguarda-se o julgamento do recurso de apelação da Fazenda Nacional. Em dezembro de 2023, tendo em vista os termos do artigo 25, § 9ªA, da Lei nº 14.689/23, as Certidões de Dívida Ativa foram retificadas de modo a cancelar definitivamente os valores relacionados a multa de ofício e seus encargos. Na opinião da Companhia e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Chance de perda	Foi mantido o posicionamento de não constituir provisão para contingências, uma vez que em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, haverá impacto financeiro relevante para a Companhia, que será no valor do montante estimado de R\$ 1.688 milhões, porém pontual, não afetando as demais operações da Companhia.

<b>(ii) Processo: 15588.720451/2023-85</b>	
Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF")
Instância	2ª Instância administrativa
Data de instauração	23.10.2023
Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil (RFB) Réu: Suzano S.A
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 961 milhões (R\$ 920 milhões em 31 de dezembro de 2024)
Principais fatos	Auto de infração - IRPJ/CSLL: Trata-se de processo administrativo instaurado em outubro de 2023, decorrente de autos de infração de IRPJ e CSLL lavrados em face de Suzano S.A., relativamente ao ano-calendário de 2019. Imputam-se infrações sobre: (i) despesas indedutíveis; (ii) indevida dedução de despesas operacionais; (iii) lucros auferidos no exterior por empresa subsidiária; (iv) amortização de ágio; (v) falta de adição de gratificação paga a diretores à base de cálculo da CSLL, e (vi) prejuízo fiscal e base negativa da CSLL.
Resumo das decisões de mérito proferidas	A autoridade fiscal julgou procedente em parte a impugnação para reconhecer a dedutibilidade das despesas a título de saldo de Taxa de Gestão, despesas com serviços de auditoria e de consultoria rating, gratificação paga a diretores, bem como a correção de estoque de prejuízos da SAUT em 2019, com a correção do montante tributável. Os demais itens da acusação fiscal foram mantidos.
Estágio do processo	A Companhia apresentou Impugnação administrativa, julgada parcialmente procedente. Referida decisão foi objeto de recurso voluntário e recurso de ofício, atualmente pendentes de julgamento no CARF.
Chance de perda	Em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, a Companhia terá impacto financeiro relevante, que será no valor do montante estimado de R\$ 920 milhões mas não afetará as demais operações da Companhia.

<b>(iii) Processo: 10314.728564/2015-15</b>	
Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Instância	2ª Instância Administrativa
Data de instauração	29.12.2015
Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Suzano S/A (na qualidade de sucessora por incorporação de Fibria Celulose S/A)
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 901 milhões (R\$875 milhões em 31 de dezembro de 2024).
Principais fatos	Auto de infração - IRPJ/CSLL – glosa da depreciação, amortização e exaustão – período 2010: em dezembro de 2015, a Companhia foi autuada para cobrança de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido sob a suposta alegação de indedutibilidade das despesas de depreciação, amortização e exaustão utilizadas pela Companhia em sua apuração no ano-calendário de 2010.
Resumo das decisões de mérito proferidas	De acordo com a decisão da Impugnação apresentada, a autoridade administrativa entendeu por (i) cancelar parte das glosas relativas aos encargos de depreciação e exaustão; (ii) manter a glosa dos encargos amortização; (iii) manter a glosa relativa à exaustão dos ajustes referentes ao CPC 29; e (iv) manter as glosas das despesas não-operacionais e de baixas do imobilizado.
Estágio do processo	A Companhia apresentou Impugnação administrativa, julgada parcialmente procedente. Referida decisão foi objeto de recurso voluntário, apresentado pela Companhia em novembro de 2017. O julgamento foi convertido em diligência e, atualmente, aguarda-se a conclusão da diligência determinada pelo CARF.
Chance de perda	Em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, a Companhia terá impacto financeiro relevante, que será no valor do montante estimado de R\$ 875 milhões, mas não afetará as demais operações da Companhia.

<b>(iv) Processo: 15588.720029/2020-87</b>	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento ("DRJ")
Instância	1ª Instância Administrativa
Data de instauração	02.10.2020
Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Suzano S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 634 milhões (R\$ 609 milhões em 31 de dezembro de 2024).  Os valores informados correspondem aos valores dos débitos lançados, sem considerar as glosas de prejuízos fiscais e bases negativas de CSLL.
Principais fatos	Auto de infração – Créditos de IRPJ e CSLL: Em 05 de outubro de 2020, a Companhia foi notificada acerca do Auto de Infração lavrado pela Receita Federal do Brasil visando a cobrança de créditos de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, decorrentes da reapuração dos lucros de sua subsidiária integral Suzano Trading Ltd nos anos de 2014, 2015 e 2016. Além da Companhia, também foram incluídos como corresponsáveis solidários pelas referidas apurações, os Diretores Estatutários da referida subsidiária integral nos anos autuados.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foram proferidas decisões de mérito no caso.
Estágio do processo	A Companhia apresentou a defesa administrativa. O julgamento foi convertido em diligência, o qual resultou em relatórios de diligência fiscal. A Companhia apresentou manifestação e, atualmente, aguarda-se o julgamento na 1ª instância administrativa.
Chance de perda	Os assessores jurídicos contratados para apresentação da defesa classificam o prognóstico como perda possível quanto à alegação referente à Companhia e possível com viés de remoto quanto à responsabilidade dos Diretores Estatutários indicados.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, a Companhia terá impacto financeiro relevante que será no valor do montante estimado de R\$ 609 milhões, mas não afetará as demais operações da Companhia.

<b>(v) Processo: 19515.722441/2013-17</b>	
Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Instância	2ª Instância Administrativa
Data de instauração	16.12.2013
Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Fibria Celulose S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 206 milhões (R\$ 201 milhões em 31 de dezembro de 2024).
Principais fatos	PIS/COFINS – Bens e Serviços – 2009 a 2011: Em dezembro de 2013, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil exigindo a cobrança de créditos da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”) e do Programa de Integração Social (“PIS”) glosados por não estarem supostamente vinculadas às suas atividades operacionais.
Resumo das decisões de mérito proferidas	A Impugnação apresentada pela Companhia foi julgada integralmente improcedente, de modo a manter a integralidade da glosa efetuada pela fiscalização. O Recurso Voluntário interposto pela empresa foi julgado parcialmente procedente para manter determinadas glosas, bem como para reconhecer e admitir outros créditos de direito da Companhia relacionados à sua operação.
Estágio do processo	Em primeira instância, a impugnação apresentada pela Companhia foi julgada improcedente. Assim, a Companhia interpôs o Recurso Voluntário, o qual foi provido parcialmente em abril de 2016. Desta decisão, a Fazenda Nacional interpôs Recurso Especial à Câmara Superior ao qual foi dado seguimento parcial. A Fazenda Nacional interpôs agravo, que fora parcialmente acolhido. A Companhia também apresentou Recurso Especial, que fora parcialmente admitido. O agravo interposto pela Companhia foi admitido em partes. Neste momento, aguarda-se o julgamento dos recursos especiais da Fazenda Nacional e da Companhia.
Chance de perda	Em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, a Companhia terá impacto financeiro relevante que será no valor do montante estimado de R\$ 201 milhões, mas não afetará as demais operações da Companhia.

<b>(vi) Processo: 16561.720058/2020-18</b>	
Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Instância	2ª Instância Administrativa
Data de instauração	03.11.2020
Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Suzano S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 4.9 milhões (R\$ 4 milhões em 31 de dezembro de 2024).
Principais fatos	Auto de Infração – tributação em bases universais – ano 2015: Em 3 de novembro de 2020, a Companhia foi notificada acerca do Auto de Infração lavrado pela Receita Federal do Brasil (“RFB”) sob a acusação de que teria deixado de recolher Imposto de Renda para Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, no ano-calendário 2015, em razão da falta de adição, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, de lucros auferidos pelas controladas no exterior.
Resumo das decisões de mérito proferidas	A Impugnação apresentada pela Companhia foi julgada procedente em parte para cancelar a exigência de IRPJ e CSLL calculados sobre os lucros auferidos pela Fibria International Trade GmbH e pela Fibria Trading Internacional, no ano-calendário de 2015, que não foram adicionados para tributação no Brasil, em razão de sua compensação por prejuízos acumulados pelas controladas; e manter a exigência de multa isolada lançada sobre antecipações mensais de IRPJ não pagas, entendendo-se que o crédito do imposto pago por controladas no exterior não pode ser utilizado para a compensação das estimativas. Pela unanimidade dos votos, foi negado provimento ao recurso de ofício e, por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário interposto pela Companhia, mantendo-se a decisão relativa à impossibilidade de compensação do tributo pago no exterior, relativo a lucros oferecidos à tributação no Brasil e consumidos por prejuízos fiscais, cujo crédito pode ser controlado na parte B do Lalur, com estimativas de períodos posteriores.
Estágio do processo	Em primeira instância, a impugnação apresentada pela Companhia foi julgada parcialmente. O recurso voluntário e o recurso de ofício foram julgados improcedentes pelo Carf. Aguarda-se julgamento de Recurso Especial interposto pela Companhia
Chance de perda	Em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, a Companhia terá impacto financeiro relevante que será no valor do montante estimado de R\$ 4 milhões, mas não afetará as demais operações da Companhia.

<b>(vii) Processo: 0025795-13.2009.4.01.3400</b>	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Instância	2ª Instância Judicial
Data de instauração	04.08.2009
Partes no processo	Autor: Suzano S/A (na qualidade de sucessora por incorporação de Aracruz Celulose S.A.) Réu: União – Fazenda Nacional (Exequente)
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 125 milhões (R\$ 122 milhões em 31 de dezembro de 2024).
Principais fatos	IRPJ/CSLL - homologação parcial – período 1997: a Companhia deu entrada em processo de compensação de créditos oriundos de saldo negativo apurado no ano de 1997 com débitos devidos à Receita Federal do Brasil. Em março de 2009, a RFB homologou apenas R\$ 83.000, gerando uma diferença de R\$ 51.000. A Companhia aguarda ainda conclusão da análise dos créditos discutidos em esfera administrativa após decisão favorável do CARF em agosto de 2019, que deu provimento ao Recurso Voluntário interposto pela Companhia. Para a outra parte do crédito, a Companhia ajuizou a Ação Anulatória para discutir a exigibilidade do saldo devedor.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em primeira instância houve sentença compreendendo pela improcedência do pedido da Companhia, por considerar aplicáveis as normas da Lei nº 11.051/2004 ao Despacho Decisório proferido em 2008, independente da data das declarações de compensação (“DCOMPS”).
Estágio do processo	Aguarda-se julgamento em segunda instância do Recurso de Apelação da Empresa, interposto em face da sentença que julgou improcedente a ação.
Chance de perda	Em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, a Companhia terá impacto financeiro relevante que será no valor do montante estimado de R\$ 122 milhões, mas não afetará as demais operações da Companhia.

<b>(viii) Processo: 19515.721.029/2019-75</b>	
Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Instância	2ª Instância Administrativa
Data de instauração	09.12.2019
Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil (RFB) Réu: Suzano S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 116 milhões (R\$ 112 milhões em 31 de dezembro de 2024).
Principais fatos	Auto de infração – IRPJ/CSLL: Processo administrativo exigindo a cobrança de IRPJ e CSLL relativos ao ano-calendário de 2015. Imputam-se infrações sobre (i) preços de transferência; e (ii) despesas indedutíveis. A Companhia apresentou impugnação em janeiro de 2020, a qual foi julgada parcialmente procedente
Resumo das decisões de mérito proferidas	A impugnação apresentada pela Companhia foi julgada parcialmente procedente para excluir as glosas e despesas financeiras oriundas de contratos de cessão de recebíveis, mantendo as demais glosas. O julgamento do recurso voluntário interposto foi convertido em diligência.
Estágio do processo	Atualmente aguarda-se a conclusão da diligência determinada pelo CARF..
Chance de perda	Em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, a Companhia terá impacto financeiro relevante que será no valor do montante estimado de R\$ 112 milhões, mas não afetará as demais operações da Companhia.

<b>(ix) Processo: 0032681-62.2012.4.03.6182 (Execução Fiscal – “EF”) 0020051-03.2014.4.03.6182 (Embargos à Execução Fiscal – “EEF”)</b>	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Instância	2ª Instância Judicial
Data de instauração	01.06.2012 (EF) e 05/05.2014 EEF
Partes no processo	Autor: União – Fazenda Nacional (Exequente) Réu: Suzano S/A (na qualidade de sucessora por incorporação de Fibria Celulose S/A) (Executada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 154 milhões (R\$ 150 milhões em 31 de dezembro de 2025).
Principais fatos	Incentivos fiscais - Agência de Desenvolvimento do Nordeste (“ <u>ADENE</u> ”): em 2002, a Companhia pleiteou e teve reconhecido pela Secretaria da Receita Federal (SRF), sob a condição de realizar novos investimentos em suas unidades localizadas na área de abrangência da ADENE, o direito de usufruir do benefício da redução do Imposto de Renda para Pessoa Jurídica e adicionais, não restituíveis, apurados sobre o lucro da exploração, para as fábricas A e B (período de 2003 a 2013) e fábrica C (período de 2003 a 2012), todas da unidade Aracruz, depois de ter aprovado com a SUDENE os devidos laudos constitutivos. Em 2004, a Companhia recebeu ofício do inventariante extrajudicial da extinta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (“ <u>SUDENE</u> ”), informando que o direito à fruição do benefício anteriormente concedido foi julgado improcedente, de forma que providenciaria a sua revogação. Em 2005, foi lavrado auto de infração exigindo supostos valores relativos ao incentivo fiscal até então usufruído. Após discussão administrativa, o auto de infração foi julgado parcialmente procedente no sentido de reconhecer o direito da Companhia de usufruir do incentivo fiscal devido até o ano de 2003. A Administração da Companhia, assessorada por seus consultores jurídicos, acredita que a decisão de cancelamento dos referidos benefícios fiscais é equivocada e não deve prevalecer, seja com respeito aos benefícios já usufruídos, seja em relação aos benefícios não usufruídos até os respectivos prazos finais. Atualmente a contingência é discutida na esfera judicial.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Foi proferida Sentença julgando extinto o processo de Embargos à Execução Fiscal, sem resolução do mérito, considerando a ocorrência de litispêndia destes autos com a Ação Anulatória nº 0009065-96.2005.4.05.8300, sob o fundamento de que os débitos estariam sendo cobrados em razão da revogação dos benefícios da SUDENE/ADENE que a Companhia detinha e, portanto, a mesma relação jurídica estaria sendo discutida.
Estágio do processo	Aguarda-se julgamento em segunda instância do Recurso de Apelação da Empresa.
Chance de perda	Em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, a Companhia terá impacto financeiro relevante que será no valor do montante estimado de R\$ 150 milhões, mas não afetará as demais operações da Companhia.

<b>(x) Processo: 13770.000229/2003-26</b>	
Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Instância	2ª Instância Administrativa
Data de instauração	29.04.2003
Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Suzano S/A (na qualidade de sucessora por incorporação de Aracruz Celulose S.A.)
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 127 milhões (R\$ 125 milhões em 31 de dezembro de 2024).
Principais fatos	Compensação – IRRF – período 2000: a Companhia deu entrada em processo de compensação de créditos oriundos de Imposto de Renda Retido na Fonte apurados no exercício findo em 31 de dezembro de 2000 com débitos devidos à Receita Federal do Brasil. Em abril de 2008, a Receita Federal do Brasil reconheceu parcialmente o crédito em favor da Companhia.
Resumo das decisões de mérito proferidas	A Companhia, ao efetuar a apuração do IRPJ, considerou os valores já retidos de IRRF pelas instituições financeiras e deduziu esses valores da apuração do seu lucro tributado, todavia as decisões buscam expurgar essas deduções da apuração do saldo negativo de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica do período.
Estágio do processo	Aguarda-se a análise da manifestação da Companhia à diligência fiscal, na qual foi indicada a necessidade de refazimento devido à omissão do Auditor-Fiscal, ou o julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Companhia, considerando o retorno dos autos ao CARF.
Chance de perda	Em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, a Companhia terá impacto financeiro relevante que será no valor do montante estimado de R\$ 125 milhões, mas não afetará as demais operações da Companhia.

<b>(xi) Processo: 0069994-52.2015.4.03.6182 (Execução Fiscal – “EF”)</b>	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Instância	2ª Instância Judicial
Data de instauração	16.12.2015 (EF) e 10.09.2018 (EEF)
Partes no processo	Autor: União – Fazenda Nacional (Exequente) Réu: Suzano S/A (na qualidade de sucessora por incorporação de Fibria Celulose S/A) (Executada)
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, o montante é de R\$ 103 milhões (R\$ 101 milhões em 31 de dezembro de 2024)
Principais fatos	Compensação - Saldo Negativo de IRPJ - Compensação de saldo negativo de IRPJ apurado no primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2000. O principal fundamento do Fisco para a não homologação do Saldo Negativo foi a suposta ausência de comprovação de que as receitas que geraram o Imposto de Renda Retido na Fonte teriam sido oferecidas à tributação.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 1ª instância, os Embargos à Execução foram julgados improcedentes, sob o fundamento de que não seria admitida em sede de Embargos a discussão de compensação indeferida na esfera administrativa, deixando de analisar, em razão disso, as conclusões do laudo pericial favorável e o parecer da área técnica da Receita Federal, que reconheceu que as receitas financeiras foram oferecidas à tributação.
Estágio do processo	Aguarda-se julgamento em segunda instância do Recurso de Apelação da Empresa, interposto em face da sentença que julgou improcedente a ação.
Chance de perda	Em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, a Companhia deverá ter impacto financeiro relevante que será no valor do montante estimado de R\$ 101 milhões, porém pontual, não afetando as demais operações da Companhia.

<b>(xii) Processo: 10580.901510/2020-28</b>	
Juízo	Delegacia Regional de Julgamento (“DRJ”)
Instância	1ª Instância Administrativa
Data de instauração	31.03.2020
Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Suzano S/A
Valores, bens ou direitos envolvidos	No exercício findo em 30 de junho de 2025, não há montante estimado de exposição em razão do desfecho favorável (R\$ 102 milhões em 31 de dezembro de 2023).
Principais fatos	Auto de Infração – IRPJ e Saldo Negativo: Trata-se de Despacho Decisório que homologou parcialmente a compensação realizada pela Companhia, em razão da utilização de créditos proveniente de Saldo Negativo, oriundo de retenção na fonte, apurado no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foram proferidas decisões de mérito no caso.
Estágio do processo	A Companhia apresentou impugnação administrativa, atualmente, pendente de julgamento na primeira instância.
Chance de perda	Em seu entendimento e de seus assessores jurídicos externos a probabilidade de perda da causa é possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo ativo de natureza tributária com contingência passiva, prognóstico de perda possível e valor acima de R\$ 100MM.
Análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de insucesso da demanda, não haverá qualquer impacto financeiro ou patrimonial para a Companhia.

## **(ii) Trabalhistas**

Em 30 de junho de 2025, a Companhia, suas controladas e/ou subsidiárias figuravam o polo passivo em 5.608 processos judiciais ou administrativos de natureza trabalhista e/ou acidentária classificados com probabilidades de perda provável ou possível que envolviam uma contingência total de aproximadamente R\$ 502 milhões, sendo que do total mencionado: (i) 1.094 processos foram avaliados pelos nossos assessores jurídicos com prognóstico de perda provável, e com valor total de provisão de R\$ 327 milhões, sendo R\$ 89 milhões referentes a depósitos judiciais, resultando em uma provisão líquida de R\$ 238 milhões; e (ii) 1.199 processos avaliados pelo corpo de advogados da Companhia como de probabilidade de perda possível, e cujo valor total envolvido era de R\$ 176 milhões.

De maneira geral, os processos trabalhistas estão relacionados às questões frequentemente contestadas por empregados de empresas agroindustriais, como certas verbas salariais e/ou rescisórias, além de ações propostas por empregados de empresas contratadas para a prestação de serviços para a Companhia e que pleiteiam uma eventual condenação subsidiária da Companhia em verbas supostamente não pagas por essas empresas terceirizadas.

A Companhia, inclusive suas controladas e subsidiárias, possui ainda diversos processos em que figuram como parte os sindicatos dos trabalhadores nos Estados da Bahia, Espírito Santo, Maranhão, São Paulo, Mato Grosso do Sul, além de ações envolvendo o Ministério Público do Trabalho.

Em 30 de junho de 2025, a Companhia, suas controladas e/ou subsidiárias não figuravam no polo passivo de nenhum processo trabalhista que atenda aos critérios de relevância estabelecidos neste item 4.4.

### **(iii) Cíveis e Ambientais**

Em 30 de junho de 2025, a Companhia, suas controladas e/ou subsidiárias figurava o polo passivo em 982 processos judiciais ou administrativos de natureza cível ou ambiental envolvendo uma contingência total de aproximadamente R\$ 1.380 milhões, sendo que do total mencionado: (i) 89 eram avaliadas pelos nossos assessores jurídicos com prognóstico de perda provável, e com valor total de provisão de R\$ 343 milhões; (ii) 204 eram avaliados pelo corpo de advogados da Companhia como de probabilidade de perda possível, e cujo valor total envolvido era de R\$ 1.037 milhões; segundo normas e procedimentos contábeis em vigor.

De maneira geral, os processos cíveis e ambientais nos quais a Companhia, inclusive suas controladas e subsidiárias, figura como ré estão relacionados, principalmente, a discussão acerca da competência para licenciamento ambiental, reparação de danos ambientais, a matérias de natureza indenizatória, inclusive decorrentes de discussões sobre obrigações contratuais, medidas cautelares, ações possessórias, ações de reparação de danos e revisionais, ações visando à recuperação de créditos (ações de cobrança, monitórias, execuções, habilitações de crédito em falência e recuperações judiciais), ações de interesse de movimentos sociais, tais como, trabalhadores sem-terra, comunidades quilombolas, indígenas e pescadores, ações decorrentes de acidentes de trânsito. A Companhia possui apólice de seguro de responsabilidade civil geral que visa a amparar, dentro de limites contratados na apólice, eventuais condenações judiciais, a título de danos causados a terceiros (incluindo também empregados).

Em face dos eventuais impactos que uma decisão negativa pode acarretar à Companhia, e considerando os critérios de relevância fixados neste item 4.4, entendemos como relevantes os seguintes processos de natureza cível ou ambiental:

**Processos judiciais ou administrativos de natureza cível**

<b>Processo: 0032101-90.2012.4.01.3400</b>	
Juízo	9ª Vara Federal do Distrito Federal
Instância	1ª Instância
Data de instauração	29/06/2012
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Suzano S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor histórico de R\$ 77.050.462,44, referente aos danos materiais e morais coletivos – não reflete o impacto de multa adicional.
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública objetivando que a Suzano se abstenha de trafegarem qualquer via federal com excesso de peso, sob pena de multa de R\$ 20 mil por infração, bem como seja condenada ao pagamento de indenização pelos danos materiais que teria causado às rodovias federais em valor não inferior a R\$ 38.525.231,22; danos materiais causados ao meio ambiente e à ordem econômica em importância não inferior a 30% dos danos materiais causados às rodovias; e danos morais coletivos a ser fixada em montante não inferior a 70% da importância relativa aos danos às rodovias.</p> <p>O Ministério Público Federal busca responsabilizar a Companhia pela deterioração da rodovia federal por onde trafegam os caminhões que transportam madeira e produto acabado, alegando excesso de peso no transporte dessas cargas. A liminar foi deferida, mas teve seus efeitos suspensos por decisão do TRF-1, em agravo de instrumento da Companhia, o qual foi provido para reformar a decisão liminar. Atualmente, aguarda-se decisão sobre os embargos de declaração opostos pelo MPF do acórdão, porém, considerando-se o julgamento do feito em primeiro grau, esse recurso deverá ser julgado prejudicado por perda superveniente de seu objeto.</p> <p>Em 22.04.2021, foi proferida sentença de improcedência, uma vez que não foi verificado o nexo de causalidade apto a ensejar indenização a ser paga pela Suzano. Ato contínuo, o MPF e o DNIT interpuuseram recurso de apelação e a Suzano apresentou suas contrarrazões. Na sequência, o MPF apresentou parecer opinando pelo provimento do recurso para reforma da sentença. Aguarda-se julgamento do feito, lembrando que há recurso repetitivo sobre a matéria o qual foi recentemente apreciado pelo STJ sob o tema nº 11401<sup>1</sup> declarando a possibilidade de aplicação de penalidades cumulativas em casos de excesso de peso de cargas, como multas administrativas, medidas inibitórias e, também, responsabilidade civil por danos eventualmente causados pelos transportadores. Como o STJ não indicou critérios para a valoração ou identificação do valor devido, as partes envolvidas no Tema nº 1104 apresentaram Embargos de Declaração. Não há decisão final ou 'coisa julgada' no Tema nº 1104 e/ou nas três ações movidas contra a Empresa.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença de improcedência proferida em 22.04.2021 entendeu que a multa por tráfego com excesso de peso pretendida pelo MPF deveria ter sido exigida na esfera administrativa, o que foi obstado pela Suzano não ter sido notificada à época, impossibilitando o contraditório e exercício de defesa da empresa. Além disso, o juiz considerou que já existem normas de trânsito punindo o tráfego com excesso de peso, de sorte que cabe apenas à Administração a fiscalização do cumprimento dessas regras. Assim, caso o Poder Judiciário impusesse a pretendida condenação pelo MPF seria gerado bis in idem em relação à referida infração de trânsito. Por fim, a sentença entendeu que não haveria nexo causal entre a conduta da Suzano e os estragos na rodovia, já que o fato de trafegar com excesso de peso não permite concluir que seria o motivo de todos os danos nas estradas, sem contar que a utilização das estradas não é feita apenas pela Suzano, mas sim pela coletividade.
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvidos e impacto na operação logística da Companhia.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual condenação resultará na obrigação da Companhia pagar o valor de eventual condenação, assim como poderá resultar no redimensionamento da logística de transportes da Companhia, no que tange ao controle de peso das carretas. Dada a sua relevância, o caixa da Companhia poderia ser impactado no montante determinado pelo juízo para pagamento. Em caso de desfecho desfavorável, o resultado será um desembolso financeiro, aumento da frota e/ou transferência do transporte da madeira para outros modais logísticos.

[1] Tese firmada: O direito ao trânsito seguro, bem como os notórios e inequívocos danos materiais e morais coletivos decorrentes do tráfego reiterado, em rodovias, de veículo com excesso de peso, autorizam a imposição de tutela inibitória e a responsabilização civil do agente infrator.

<b>Processo nº 0032095-83.2012.4.01.3400</b>	
Juízo	20ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Brasília
Instância	2ª Instância
Data de Instauração	29/06/2012
Partes no Processo	Autor: Ministério Público Federal. Réu: Suzano S.A (antiga Fibria Celulose S.A).
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Valor histórico de R\$ 757.513.925,39, referente aos danos materiais e morais coletivos – não reflete o impacto de multa adicional.
Principais Fatos	<p>Trata-se de ação movida pelo Ministério Público Federal contra a Fibria visando impedir que os veículos de sua propriedade circulem em rodovias federais com excesso de peso, sob pena de multa de R\$ 20 mil por infração, e requerendo seja condenada ao pagamento de indenização pelos danos materiais que teria causado às rodovias federais em valor não inferior a R\$ 378.756.962,70; danos materiais causados ao meio ambiente e à ordem econômica em importância não inferior a 30% dos danos materiais causados às rodovias; e danos morais coletivos a ser fixada em montante não inferior a 70% da importância relativa aos danos às rodovias.</p> <p>O Ministério Público Federal busca responsabilizar a Companhia pela deterioração da rodovia federal por onde trafegam os caminhões que transportam a madeira e produto acabado, alegando excesso de peso no transporte dessas cargas. A liminar foi deferida, mas teve seus efeitos suspensos por decisão do TRF-1, em agravo de instrumento da Companhia, o qual, com a sentença adiante referida, foi julgado prejudicado.</p> <p>Em março de 2018, foi proferida sentença que, confirmando a liminar (ordem de abstenção de tráfego acima dos limites de excesso de peso, sob pena de multa de R\$ 20 mil por infração), julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais para o fim de determinar à ré que se abstenha de transitar em rodovias federais, com excesso de peso, em desacordo com a legislação de trânsito e especificações do veículo, bem como para condená-la ao pagamento de indenização pelos danos materiais causados, cujo montante será determinado em sede de liquidação de sentença, a qual será revertida à União, e ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, arbitrados em 20% sobre o valor apurado a título de danos materiais, a qual deverá ser revertida ao Fundo de que trata o art. 13 da Lei nº 7.347/85. A decisão foi publicada em 05.04.2018.</p> <p>Em 26.04.2018, a Fibria interpôs recurso de apelação já respondido pelo MPF. Os autos foram distribuídos em 02.10.2018, 6ª Turma do TRF1, sob a relatoria do Des. Relator DANIEL PAES RIBEIRO. Aguarda-se julgamento do feito, lembrando que há recurso repetitivo sobre a matéria o qual foi recentemente apreciado pelo STJ sob o Tema nº 1104 declarando a possibilidade de aplicação de penalidades cumulativas em casos de excesso de peso de cargas, como multas administrativas, medidas inibitórias e, também, responsabilidade civil por danos eventualmente causados pelos transportadores. Como o STJ não indicou critérios para a valoração ou identificação do valor devido, as partes envolvidas no Tema nº 1104 apresentaram Embargos de Declaração. Não há decisão final ou 'coisa julgada' no Tema nº 1104 e/ou nas três ações movidas contra a Empresa</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença proferida em 15.03.2018, em primeiro lugar, confirmou a decisão liminar anterior em que se proibiu, com base nas normas de trânsito, que a Companhia trafegasse com excesso de peso nas rodovias federais, sob pena de multa de R\$ 20 mil. Quanto ao pedido de indenização por dano material, o juiz julgou-o parcialmente procedente por entender que estariam presentes todos os requisitos da indenização – conduta,nexo e dano –, posto que o tráfego com excesso de peso gera diminuição na vida útil do piso asfáltico das rodovias. Afastou os danos materiais por danos causados ao meio ambiente e à ordem econômica, por entender que representaria bis in idem. Entretanto, o magistrado entendeu que o montante da indenização deverá ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento para que se possa aferir a relação entre o excesso de peso e sua relação com os custos de manutenção das rodovias. Por fim, quanto aos danos morais coletivos, entendeu que seriam justificados em razão do aumento da periculosidade nas rodovias causado pelo tráfego com excesso de peso. Assim, arbitrou-os em 20% do valor a ser apurado a título de danos materiais na liquidação de sentença
Estágio do processo	Recursal
Chance de Perda	Possível.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos e impacto na operação logística da Companhia.

Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual condenação resultará na obrigação de a Companhia pagar o valor de eventual condenação, assim como poderá resultar no redimensionamento da logística de transportes da Companhia, no que tange ao controle de peso das carretas. Dada a sua relevância, o caixa da Companhia poderia ser impactado no montante determinado pelo juízo para pagamento. Em caso de desfecho desfavorável, o resultado será um desembolso financeiro, aumento da frota e/ou transferência do transporte da madeira para outros modais logísticos.
---	--

<b>Processo: 1007604-46.2018.4.01.3800</b>	
Juízo	8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais
Instância	2ª Instância
Data de instauração	28.06.2018
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Suzano S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor histórico de R\$ 1.335.000,00, referente aos danos materiais e morais coletivos – não reflete o impacto de multa adicional.
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública que tem por objetivo obrigar a Suzano a se abster de dar saída a veículos de carga com excesso de peso de seus estabelecimentos comerciais, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil para cada hipótese em que se constatar o descumprimento da obrigação de se abster de trafegar com excesso de peso. O MPF requereu a indenização do dano material que o transporte com excesso de peso causou ao pavimento da rodovia federal, no valor de R\$ 1.185.000,000, e dos danos morais coletivos, estipulados em R\$ 150 mil.</p> <p>Em 28.06.2018, foi indeferida a liminar pleiteada pelo Ministério Público Federal, em decisão proferida em 03.09.2018, a qual foi objeto de recurso – que veio a perder o objeto em razão do julgamento da ação.</p> <p>A Suzano, em 17.10.2018, apresentou contestação e, em 14.01.2019, foi proferida sentença julgando improcedente a ação, sem condenação ao pagamento de honorários. Em 19.06.2019, o MPF interpôs recurso de apelação. Em 16.09.2019, a Suzano apresentou suas contrarrazões. Em 05.12.2019, o MPF apresentou parecer pugnando pelo conhecimento e provimento do recurso de apelação. Em 15.09.2022, em razão da criação do TRF6, os autos foram redistribuídos sob a Relatoria do Desembargador Federal André Prado de Vasconcelos, e, desde então, aguarda-se a inclusão em pauta para julgamento da apelação, lembrando que há recurso repetitivo sobre a matéria o qual foi recentemente apreciado pelo STJ sob o Tema nº 1104 declarando a possibilidade de aplicação de penalidades cumulativas em casos de excesso de peso de cargas, como multas administrativas, medidas inibitórias e, também, responsabilidade civil por danos eventualmente causados pelos transportadores. Como o STJ não indicou critérios para a valoração ou identificação do valor devido, as partes envolvidas no Tema nº 1104 apresentaram Embargos de Declaração. Não há decisão final ou 'coisa julgada' no Tema nº 1104 e/ou nas três ações movidas contra a Empresa.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença de improcedência entendeu que não há que se falar em reparação de dano eventual ou presumido, devendo ser certo e subsistente para que seja indenizável, ainda mais diante das condições atuais das rodovias. Ademais, afirmou que o desgaste da pavimentação é causado por inúmeros outros fatores, não sendo possível atribuir à Suzano a responsabilidade integral por tais danos. Sustentou, ainda, que, apesar de haver prova das infrações, estas não caracterizam os efeitos jurídicos sancionatórios pleiteados na Inicial, não restando demonstrada a ocorrência de resultado lesivo a qualquer direito difuso. Com relação ao dano extrapatrimonial coletivo, o juízo decidiu que deve haver concreta demonstração de abalo considerável aos valores sociais, o que não ocorreu no caso em tela. No tocante à multa, foi definido que o CTB já pune os motoristas infratores, não cabendo ao Poder Judiciário aplicar nova multa
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos e impacto na operação logística da Companhia.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual condenação resultará na obrigação de a Companhia pagar o valor de eventual condenação, bem como poderá resultar no redimensionamento da logística de transportes da Companhia, no que tange ao controle de peso das carretas. Dada a sua relevância, o caixa da Companhia poderia ser impactado no montante determinado pelo juízo para pagamento. Em caso de desfecho desfavorável, o resultado será um desembolso financeiro, aumento da frota e/ou transferência do transporte da madeira para outros modais logísticos.

<b>Processo nº 0000693-61.2013.4.02.5003</b>	
Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Mateus - ES
Instância	1ª Instância
Data de Instauração	26/11/2013
Partes no Processo	Autores: Ministério Público Federal e outro. Réus: Fibria Celulose S.A., Estado do Espírito Santo e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e outros.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	6.238 hectares de terras localizadas nas cidades de Conceição da Barra (ES) e São Mateus (ES) . O valor da causa está vinculado ao preço do hectare na região, atualmente estimado em R\$ 30.000,00 por hectare. Assim, o valor estimado do bem é de R\$ 187.140.000, 00.
Principais Fatos	<p>O Ministério Público Federal em São Mateus (ES) propôs, juntamente com o Incra, em novembro de 2013, ação civil pública contra a Fibria, o Estado do Espírito Santo e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para que sejam anulados os títulos de domínio de terras, que alega serem devolutas, as quais foram transmitidas utilizando-se de interpostas pessoas, pelo Estado do Espírito Santo à Aracruz Celulose S.A., sociedade integrada a Votorantim Celulose e Papel S.A. em 2009 e que deu origem a Fibria.</p> <p>Em 20.02.2014, foi deferida liminar em primeira instância que determinou bloqueio das matrículas imobiliárias correspondentes a 6.238 hectares de terra, e o impedimento de empréstimos conferidos pelo BNDES a Fibria que tivessem a finalidade de realização de investimentos em imóveis localizados em Conceição da Barra e São Mateus. Em 24.04.2014, Fibria apresentou agravo de instrumento que suspendeu os efeitos da liminar concedida em primeira instância, mas a decisão foi revogada, tendo sido restabelecida a liminar concedida em primeira instância. Em 23.04.2014, a Fibria apresentou defesa argumentando que as legitimações de posse e as aquisições posteriormente feitas pela Aracruz Celulose S.A. se deram de acordo com as leis vigentes e práticas usuais da época, destacando que, em sua visão, não se tratavam de terras devolutas, mas sim de áreas efetivamente possuídas e exploradas há longa data e, assim, particular que, portanto, podiam ter sido adquiridas pela Companhia. O feito foi saneado e o MPF apresentou Agravo de Instrumento contra decisão que indeferiu a inversão do ônus da prova; agravo julgado e ao qual se deu provimento, em data de 25.05.2016; apresentados Embargos de Declaração pela FIBRIA em 13.06.2016, ao qual se negou provimento; interposto Recurso Especial em 12.12.2016 pela Fibria, que fora inadmitido em decisão de 13.06.2017; em data de 11.07.2017, apresentamos Agravo em RESP, respondido pelo MPF em 18.08.2017. Autos remetidos ao STJ em 16.07.2018; negado provimento ao Agravo em Resp. em 07.03.2019; apresentados Embargos de Declaração em 15.03.2019, não acolhidos em 16.05.2019, com retorno do Agravo de Instrumento à origem. Em 17.02.2017 foi deferida a produção de prova testemunhal e indeferida a produção de prova pericial. Em 26.09.2017, foi proferida decisão para suspensão de financiamentos para atividades de plantio de eucalipto ou produção de celulose apenas em relação aos imóveis discutidos na ação, e designada audiência de instrução. Em 08.05.2018, Audiência em São Mateus para oitiva de testemunha da Fibria; em 22.05.2018, realizada Audiência de Instrução na Comarca de Aracruz, por Carta Precatória, em que foram ouvidas duas testemunhas da Fibria e três testemunhas do MPF. Em 12.09.2018, foi realizada audiência na Comarca de Conceição da Barra/ES, onde foram ouvidas mais três testemunhas do MPF. Carta precatória devolvida e juntada nos autos da ACP em 04/10/2018. Em 25.04.2019, a Fibria apresentou razões finais. Autos conclusos para sentença. Em 25.10.21 foi proferida sentença de parcial procedência. Em 09.11.21 foram apresentados Embargos de Declaração opostos pelo Estado do ES. Em 11.11.21 foram apresentados Embargos de Declaração opostos por Suzano. 26/08/22: Sentença que rejeitou os Embargos de Declaração. 28/09/22: Apelação Suzano. 06/01/23: Contrarrazões do BNDES. 14/02/23: Contrarrazões do MPF. 28/02/23: contrarrazões do INCRA. Autos remetidos ao TRF-2 em 24/03/2023. . Em 23/06/2023 julgamento da Apelação da Suzano pautado para a sessão ordinária do dia 04/04/203. Após o voto do Desembargador Relator no sentido de negar provimento à Apelação da Suzano, pediu vista o Desembargador Federal Alcides Martins. O processo segue concluso para julgamento - voto vista desde 17/07/2023. Em 21/10/2024 o Des. relator declarou-se impedido, na sequência os Desembargadores Alcides e Mauro se declaram suspeitos por motivo de foro íntimo para julgar o recurso. Apresentamos Embargos de Declaração em virtude da omissão sobre a validade do voto do relator, embora não provido, na decisão há manifestação expressa de que a declaração de impedimento ou suspeição ensejará a nulidade dos atos praticados pelo magistrado, com isso a Apelação foi redistribuída ao Des. André Fontes, onde aguarda a conclusão. O Des. André Fontes solicitou informações técnicas ao INCRA.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há

Estágio do processo	Fase recursal
Chance de Perda	Remoto
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Quantidade de hectares impactados
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de desfecho desfavorável à Companhia, poderá haver impacto social e na produção, com possíveis danos à imagem da Companhia, além de desembolso financeiro e a devolução de 6.238 hectares de terras.

<b>Processo nº 0104134-87.2015.4.02.5003</b>	
Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Mateus – ES
Instância	1ª Instância
Data de Instauração	03/03/2015
Partes no Processo	Autores: Ministério Público Federal e outros. Réus: Fibria Celulose S.A., Estado do Espírito Santo e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e outros.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	5.601,7 hectares de terras. O valor da causa está vinculado ao preço do hectare na região, atualmente estimado em R\$ 30.000,00 por hectare. Assim, o valor estimado do bem é de R\$ 168.030.000,00.

Principais Fatos	<p>O Ministério Público Federal em São Mateus (ES) propôs, juntamente com o Incra e a Fundação Cultural Palmares, em março de 2015, ação civil pública contra a Fibria, o Estado do Espírito Santo e o BNDES, para que sejam anulados os títulos de domínio de terras, que alega serem devolutas, as quais foram transmitidas utilizando-se de interpostas pessoas, pelo Estado do Espírito Santo a Aracruz Celulose S.A., sociedade integrada a Votorantim Celulose e Papel S.A. em 2009 e que deu origem a Fibria.</p> <p>Em 09.03.2015, foi deferida liminar em primeira instância que determinou o bloqueio das matrículas imobiliárias, correspondentes a 5.601,7 hectares de terra. Em 07.10.2015, a Fibria apresentou Agravo de Instrumento contra a liminar que deferiu a indisponibilidade dos imóveis, sendo negado provimento, com trânsito em julgado dessa decisão em 27.07.2016. Em 13.10.2015, a Fibria apresentou defesa argumentando que as legitimações de posse e as aquisições posteriormente feitas pela Aracruz Celulose S.A. se deram de acordo com as leis vigentes e práticas usuais da época, destacando que, em sua visão, não se tratavam de terras devolutas, mas sim de áreas efetivamente possuídas e exploradas há longa data e, assim, podiam ter sido adquiridas pela Companhia. Em 14.12.2016, a Fibria apresentou especificação de provas. Foi proferida decisão para suspensão de financiamentos para atividades de plantio de eucalipto ou produção de celulose apenas em relação aos imóveis discutidos na ação e designada audiência de instrução, sendo que esta ação está apenas à primeira ação civil pública ajuizada. Em 26.09.17, foi proferido despacho saneador proferido, no qual foram desacolhidas as preliminares arguidas em contestações, fixados os pontos controvertidos, deferida a inversão do ônus da prova, conforme decisão do Tribunal proferida na primeira ACP, deferida a produção de prova testemunhal e indeferida a produção de prova pericial requerido pela FIBRIA. Ofereceremos Agravo de Instrumento, seja com relação à prescrição, seja com relação à inversão do ônus da Prova, em 09.11.2017, ao qual foi negado provimento; apresentado Recurso Especial em 13.12.2019, com resposta do MPF; Recustop seguirá em breve à conclusão para juízo de admissibilidade. Em 11.10.2017 – Juntada petição do MPF, requerendo o deferimento da tutela provisória antecipada para que o BNDES suspenda qualquer operação de financiamento direto aos imóveis objeto da ação. Em 08.05.2018, realizada Audiência de Instrução na Comarca de São Matheus, em que foi mais três testemunhas do MPF. Em 25.04.2019, a Fibria apresentou razões finais. Despacho proferido em 24.03.2020, determinou a intimação do INCRA para que informasse se os imóveis descritos na petição inicial se encontram em território quilombola. Em 08.05.2020 o INCRA apresentou manifestação indicando que o material apresentado nos autos é insuficiente para afirmar se as terras objeto do litígio tratam-se de território quilombola ou não, sendo apenas possível tal afirmação após a conclusão dos processos administrativos de demarcação. Em 11.05.2020 proferido Ato Ordinatório, intimando as partes para que se manifestem acerca da petição e documentos apresentados pelo INCRA às fls. 2765/3046. Protocolizamos manifestação em 17.06.2020, ressaltando que o Estado não teria interesse no feito e que a manifestação do INCRA confirma que não há qualquer delimitação de território quilombola em imóveis de posse e propriedade da Suzano, sendo que em apenas um deles (Comunidade Linharinho) houve apresentação do laudo antropológico, contestado e recorrido, que aguarda decisão na esfera própria administrativa; indicamos, ainda, o referido laudo apresenta vícios e nulidades e foi unilateralmente elaborado pelo INCRA. Autos aguardando conclusão. Em 25.10.21 foi proferida sentença de parcial procedência. Em 11.11.21 foram apresentados Embargos de Declaração opostos por Suzano. 26/08/22: Sentença que rejeitou os Embargos de Declaração. 28/09/22: Apelação Suzano. 06/01/23: Contrarrazões do BNDES. 14/02/23: Contrarrazões do MPF. 28/02/23: contrarrazões do INCRA. Autos remetidos ao TRF-2 em 24/03/2023. Em 23/06/2023 julgamento da Apelação da Suzano pautado para a sessão ordinária do dia 04/04/203. Após o voto do Desembargador Relator no sentido de negar provimento à Apelação da Suzano, pediu vista o Desembargador Federal Alcides Martins. O processo segue concluso para julgamento - voto vista desde 17/07/2023. Em 21/10/2024 o Des. relator declarou-se impedido, na sequência os Desembargadores Alcides e Mauro se declaram suspeitos por motivo de foro íntimo para julgar o recurso. Apresentamos Embargos de Declaração em virtude da omissão sobre a validade do voto do relator, embora não provido, na decisão há manifestação expressa de que a declaração de impedimento ou suspeição ensejará a nulidade dos atos praticados pelo magistrado, com isso a Apelação foi redistribuída ao Des. André Fontes, onde aguarda a conclusão. O Des. André Fontes solicitou informações técnicas ao INCRA.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
Estágio do processo	Fase recursal
Chance de Perda	Remoto

Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Quantidade de hectares impactados
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de desfecho desfavorável à Companhia, poderá haver impacto social e na produção da Companhia e possíveis danos à imagem da Companhia, assim como a devolução de 5.601,7 hectares de terras.

Juízo	4ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas - MS
Instância	1ª Instância
Data de Instauração	25/08/2015
Partes no Processo	Autor: Fibria Celulose S.A. (atual Suzano S.A.) Réu: Eldorado Brasil Celulose S/A.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Valor histórico de R\$100 milhões.
Principais Fatos	<p>Em 10.04.2013, a Fibria ajuizou medida cautelar de produção antecipada de provas contra a Eldorado para comprovar que a Eldorado reproduziu em fazendas de sua exploração, na região de Três Lagoas - MS, uma variedade de eucalipto protegida por direitos de propriedade intelectual (cultivar VT02) da Fibria. A prova pericial confirmou a reprodução desautorizada da propriedade intelectual da Fibria. Em 24.07.2015, foi proferida a sentença na medida cautelar, homologando o laudo pericial. A Eldorado interpôs recurso de apelação contra a sentença, em 13.08.2015, e o recurso foi desprovido, por unanimidade. Em 01.06.2016, a decisão transitou em julgado.</p> <p>Em 25.08.2015, a Fibria ajuizou ação principal (ação de obrigação de não fazer cumulada com pedido indenizatório nº 0805287- 13.2015.8.12.0021) perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas – MS. A Eldorado foi citada em 31.03.2016 e apresentou sua contestação e reconvenção em 05.05.2016. Em 06.03.2017, o juiz concedeu a tutela de urgência antecipada requerida pela Suzano para determinar a “cessação e abstenção imediata do plantio e propagação de eucaliptos clones de VT02 pela Requerida em todo o território nacional, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”. Neste momento, a audiência foi designada para fevereiro de 2018. A Eldorado interpôs agravo de instrumento nº 1413922-26.2017.8.12.0000, com efeito suspensivo, em face da decisão que concedeu a tutela de urgência e rejeitou a preliminar de incompetência do juízo. Assim sendo, a audiência foi retirada de pauta. Em junho de 2018, por unanimidade, foi negado provimento ao agravo de instrumento. Em seguida, a Eldorado interpôs recurso especial que foi inadmitido e, posteriormente, interpôs agravo em recurso especial que foi provido pelo Superior Tribunal de Justiça. Nesse sentido, os embargos de declaração no agravo de instrumento foram julgados, novamente, pelo TJMS, em novembro de 2019.</p> <p>Em janeiro de 2020, a Eldorado interpôs novo recurso especial que foi inadmitido e, posteriormente, interpôs novo agravo em recurso especial (AREsp nº 1.715.832).</p> <p>Em 05.02.2019, nos autos principais na primeira instância, foi realizada audiência de conciliação que restou infrutífera.</p> <p>Em 18.06.2019, o juiz proferiu decisão fixando os pontos controvertidos da demanda, deferindo a prova documental suplementar e a prova oral e designando realização de audiência de instrução e julgamento. Além disso, determinou a intimação do perito para se manifestar sobre a viabilidade da comparação requerida pela Eldorado que pretendia fazer uma nova prova pericial com as amostras de eucaliptos colhidas unilateralmente. Em 17.09.2019, foi realizada a audiência de instrução e julgamento. Em 08.10.2019, o perito destacou que a comparação requerida pela Eldorado estaria submetida “às mesmas nuances dos exames realizados na cautelar”. Em 28.02.2020, o juiz rejeitou o pedido de comparação da Eldorado e, em 14.05.2020 e 08.06.2020, as partes apresentaram suas alegações finais.</p> <p>Em suas alegações finais, a Eldorado requereu o sobrestamento do feito por suposta prejudicialidade externa relacionada à Ação de Nulidade de Cultivar nº 5000492-17.2020.4.03.6003, ajuizada pela Eldorado em face da Suzano. A questão sobre a eventual nulidade da cultivar VT02 está sendo debatida na Justiça Federal, sem qualquer decisão desfavorável à Suzano até o momento.</p> <p>A alegação de prejudicialidade externa foi rejeitada pelo juiz e, em 22.01.2021, a Eldorado interpôs novo agravo de instrumento nº 1400485-73.2021.8.12.0000, que foi desprovido. Em seguida, a Eldorado interpôs o Recurso Especial nº 1.937.499 que foi recebido pelo STJ.</p>

Principais Fatos	<p>Em 22.04.2021, nos autos principais na primeira instância, foi proferida sentença de parcial procedência dos pedidos da Suzano, que: (i) confirmou a tutela de urgência, determinando que a Eldorado cesse e se abstenha do plantio e propagação de eucaliptos clones de VT02; (ii) condenou a Eldorado ao pagamento de indenização por danos materiais a serem fixados em liquidação de sentença; (iii) julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais; (iv) julgou improcedente a reconvenção da Eldorado; (v) determinou a sucumbência recíproca das partes, condenando cada parte ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais; (vi) a Eldorado foi condenada a pagar honorários de sucumbência aos advogados da Suzano no valor correspondente a 10% do valor da condenação a ser arbitrada em liquidação de sentença; (vii) a Suzano foi condenada a pagar honorários de sucumbência aos advogados da Eldorado no valor correspondente a 10% do valor atualizado da causa. Atualmente, a condenação da Suzano corresponderia a R\$ 10 milhões mais correção monetária desde o ajuizamento da ação. Em 04.05.21, a Eldorado opôs embargos de declaração, pretendendo rediscutir diversos pontos da sentença. Na mesma data, a Suzano opôs embargos de declaração com a finalidade de afastar a condenação para não precisar pagar honorários de sucumbência aos advogados da Eldorado. Esses embargos de declaração ainda não foram julgados.</p> <p>Em 06.05.2022, a Suzano se manifestou nos autos do AREsp nº 1.715.832 perante o STJ, indicando a perda de objeto do recurso, tendo em vista o proferimento de sentença de mérito. Em 12.05.21, a Eldorado requereu a suspensão dos autos principais em cumprimento à decisão proferida no Recurso Especial nº 1.937.499. Em 19.06.21, a Suzano impugnou o pedido de suspensão. Em 24.08.21, proferido despacho determinando a suspensão do processo até decisão definitiva do STJ. Em 10.05.22, a Suzano requereu a revogação da suspensão devido ao desprovimento do Recurso Especial nº 1.937.499.</p> <p>Em 27.02.2023, nos autos principais na primeira instância, foi proferido despacho para que as partes apresentassem contrarrazões aos embargos de declaração opostos em face da sentença de parcial procedência. Em 15.03.2023, Suzano e Eldorado apresentaram contrarrazões aos embargos de declaração, respectivamente. Os embargos foram rejeitados e as partes interpuseram apelação. O TJMS afastou a preliminar de nulidade da sentença e, ainda, julgou a apelação da Eldorado parcialmente procedente e a apelação da Suzano prejudicada, tendo por resultado a sentença reformada para julgar os pedidos autorais improcedentes. Atualmente aguarda-se o julgamento dos embargos de declaração opostos pelas partes, em face do acórdão.</p> <p>Em 07.12.2022, a Suzano instaurou, em apenso à ação principal, a Liquidação de Sentença por Arbitramento nº 0810166-19.2022.8.12.0021, a fim de apurar o valor da condenação por danos materiais a ser paga pela Eldorado em favor da Suzano. Foi requerido, liminarmente, a busca e apreensão dos documentos fiscais, contábeis e contratuais da Eldorado. Em 14.12.2022, proferida decisão indeferindo a busca e apreensão e determinando a intimação da Eldorado para apresentar os documentos em até 30 dias. Em 27.01.2023, a Eldorado opôs embargos de declaração em face da decisão e a Suzano impugnou o recurso em 17.02.2023. Em 08.03.2023, a Eldorado apresentou parcialmente a documentação requerida.</p> <p>Em relação ao AREsp nº 1.715.832 (objeto: decisão que rejeitou a preliminar de incompetência do juízo e deferiu a tutela de urgência no início da ação principal) houve o pedido de desistência pela Eldorado, o qual foi homologado pelo Juízo em novembro/23.</p>
------------------	--

Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 22.04.2021, foi proferida sentença de parcial procedência dos pedidos da Suzano, que: (i) confirmou a tutela de urgência, determinando que a Eldorado cesse e se abstenha do plantio e propagação de eucaliptos clones de VT02; (ii) condenou a Eldorado ao pagamento de indenização por danos materiais a serem fixados em liquidação de sentença; (iii) julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais; (iv) julgou improcedente a reconvenção da Eldorado; (v) determinou a sucumbência recíproca das partes, condenando cada parte ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais; (vi) a Eldorado foi condenada a pagar honorários de sucumbência aos advogados da Suzano no valor correspondente a 10% do valor da condenação a ser arbitrada em liquidação de sentença; (vii) a Suzano foi condenada a pagar honorários de sucumbência aos advogados da Eldorado no valor correspondente a 10% do valor atualizado da causa. Atualmente, a condenação da Suzano corresponderia a R\$ 10 milhões mais correção monetária desde o ajuizamento da ação. Como mencionado acima, foram opostos embargos de declaração, pretendendo afastar a condenação da Suzano os quais foram rejeitados e motivou a interposição de apelação. A Eldorado igualmente interpôs apelação, sendo os recursos apreciados e julgados no seguinte entendimento: por maioria da Turma, a apelação da Eldorado foi parcialmente procedente e a apelação da Suzano prejudicada, tendo por resultado a sentença reformada para julgar os pedidos autorais improcedentes. Atualmente aguarda-se o julgamento dos embargos de declaração opostos pelas partes, em face do acórdão.</p> <p>Ademais, ficou determinado, pelo juiz, que a ação principal não tem prejudicialidade externa com a Ação de Nulidade n. 5000492- 17.2020.4.03.6003, ajuizada pela Eldorado e em trâmite perante a Justiça Federal.</p>
Estágio do processo	<p>Nos autos principais, , aguarda-se o julgamento dos embargos de declaração opostos na apelação. Além disso, AREsp nº 1.715.832 interposto pela Eldorado perante o STJ, recebeu o pedido de desistência o qual foi homologado.</p> <p>Nos autos da Liquidação de Sentença, aguarda-se a manifestação sobre o laudo pericial.</p>
Chance de Perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valores envolvidos e impacto social na imagem da Companhia.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de decisão desfavorável, haverá desembolso com custas processuais e honorários de sucumbência, além de impactos na imagem e reputação da Companhia.

<b>Processos Administrativos de Demarcação nº 54340.000042/2005-31; 54340.000581/2005-71;54340.001365/2011.91; 54340.00131/2012.15; 54340.001431/2012-11 54340.000674/2004-14</b>	
Juízo	Esfera Administrativa Federal
Instância	Primeira e Segunda
Data de Instauração	2005 e 2012
Partes no Processo	Autor: Instituto Brasileiro de Reforma Agrária(INCRA) Réu: Fibria Celulose S.A.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	34.430 hectares de terra localizados no Estado do Espírito Santo. O valor da causa está vinculado ao preço do hectare na região, atualmente estimado em R\$ 30.000,00 por hectare. Assim, o valor estimado do bem é de R\$ 1.032.900.000.
Principais Fatos	O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (INCRA) publicou Notas Públicas informando que os Relatórios Técnicos de Identificação emitidos por comissões estabelecidas pelo INCRA, concluíram que aproximadamente 34.430 hectares de terra localizados no Estado do Espírito Santo são considerados território das Comunidades Quilombolas de Linharinho, São Jorge, São Domingos, Roda D'água e Angelim e Macuco, localizados no município de Conceição da Barra. Da área total, aproximadamente 25.330 hectares são de propriedade e posse da Companhia. A aquisição das áreas objeto dos procedimentos foi feita em conformidade com a legislação e devidamente registrada nos órgãos competentes. A Companhia está se defendendo contra a demarcação da propriedade. Alguns procedimentos são questionados por meio de ações anulatórias propostas por terceiros, sem desfecho até o momento. Dentre esses procedimentos, o relativo à Comunidade Linharinho possui RTID concluído com a demarcação de 9.542,57ha. A defesa administrativa da Suzano foi julgada improcedente, motivo pelo qual foi interposto recurso administrativo que se encontra pendente de julgamento. No(s) último(s) anos(s) a Suzano vêm buscando, de forma infrutífera, a disponibilização de acesso integral aos autos destes processos administrativos que tramitam perante o INCRA e envolvem os interesses da Companhia., o que culminou na impetração do Mandado de Segurança Nº 5007370-76.2023.4.02.5001 para que o INCRA franqueie imediatamente acesso integral e sem prazo de validade aos procedimentos administrativos acima mencionados.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
Estágio do processo	Recursal, conforme ultima informação obtida
Chance de Perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Quantidade de hectares envolvido nos procedimentos administrativos
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de desfecho desfavorável à Companhia, o resultado será a devolução das áreas demarcada como território quilombolas. Nesse caso, será necessário a publicação de um Decreto Presidencial de Desapropriação por interesse público.É garantido aos proprietários e possuidores o pagamento prévio e em dinheiro do valor correspondente à terra nua e benfeitorias.

Processos judiciais e administrativos de natureza ambiental

<b>Processo: 007814-33.2012.4.01.3701</b>	
Juízo	1ª Vara Federal de Imperatriz/MA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	23/11/2012
Partes no processo	Ministério Público Federal (MPF) x Estado do Maranhão, IBAMA e Suzano S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de tutela antecipada, na qual o MPF busca anular o processo de licenciamento ambiental conduzido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Maranhão referente à unidade industrial para a fabricação de celulose branqueada da Companhia, no Município de Imperatriz/MA. Defende o MPF que o IBAMA seria o órgão ambiental competente para a condução do licenciamento frente aos impactos regionais relacionados. As rés apresentaram defesa e, atualmente, aguarda-se esclarecimentos quanto aos seus honorários pelo perito designado para que possa haver o início da perícia.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
Estágio do processo	Fase pericial
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Eventual condenação pode impactar a capacidade de produção da Unidade Imperatriz
Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão que suspenda a licença de operação poderá acarretar a paralisação da operação industrial.

<b>Processo: 8000482-62.2020.8.05.0172</b>	
Juízo	Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial de Mucuri/BA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	08/05/2020
Partes no processo	Ministério Público do Estado da Bahia, Suzano e INEMA.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública na qual o autor discute a impossibilidade jurídica de aplicação do instituto das Áreas Rurais Consolidadas, previsto no Art. 3º, IV da Lei Federal nº 12.651/2012 –nas áreas inseridas no Bioma Mata Atlântica, sustentando a narrativa de que o Código Florestal seria uma norma geral sem aplicabilidade em tais áreas diante da tutela normativa específica da Mata Atlântica. Emface da Suzano, requer que esta não utilize matéria-prima na sua fábrica “proveniente de plantios de eucalipto estabelecidos em áreas rurais consolidadas, nos termos dos Arts. 61-A, 61-B e 67 da Lei nº 12.651/12, convertidas ilegalmente em desrespeito ao regramento jurídico específico da Mata Atlântica”. Em sede de decisão liminar, foram acolhidos os pedidos do Ministério Público Estadual para determinar que o Inema proceda estudo nas áreas de propriedade da Suzano, que estejam caracterizadas como área rural consolidada, além de determinar que o INEMA realize a revisão dos CEFIRs de imóveis no Bioma Mata Atlântica para, no caso de identificação de áreas desta natureza, que o órgão se abstenha de realizar a homologação dos CEFIR destes imóveis, sem que haja compromisso para a recuperação integral das áreas, além de proibir que a Suzano recebam adera proveniente destas áreas em sua fábrica para produção de celulose. Em análise ao recurso da Suzano, o TJBA decidiu por suspender a determinação de revisão dos CEFIRs dos imóveis em que ocorreram conversões de vegetação, após 1990, no Bioma Mata Atlântica, além de autorizar que a Suzano faça uso da madeira proveniente de plantios desta natureza.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
Estágio do processo	Fase de conhecimento
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Eventual decisão poderá impactar parte da base florestal da companhia
Análise do impacto em caso de perda do processo	O programa de plantio de eucalipto poderá sofrer impactos em razão da restrição de áreas disponíveis para uso na região. Impacto em âmbito nacional. Desdobramento e impulsionamento do tema CFlor X Mata Atlântica, com ampliação de autuações a outras áreas pelo IBAMA com base no parecer da AGU sobre o tema.

<b>Processo: 15863-80.2010.4.01.4300</b>	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Instância	2ª Instância
Data de instauração	21/07/2010
Partes no processo	Ministério Público Federal, Suzano S/A, NATURATINS e IBAMA.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública na qual o autor discute a competência para conduzir o licenciamento ambiental do empreendimento "Projeto de Silvicultura no Estado do Tocantins". Apresentada alegações finais em primeira instância. Foi proferida sentença de improcedência dos pedidos. O MPF apelou da decisão.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença que reconheceu a competência do Órgão Ambiental Estadual para licenciamento do projeto apresentado pela Suzano no Tocantins por entender que não existem impactos sinérgicos do empreendimento florestal da companhia, além de inexistir qualquer indício de impacto em comunidade tradicional indígena. O MPF interpôs recurso de Apelação em 19.10.2020, que atualmente aguarda julgamento. Os autos estão conclusos para decisão desde 31.01.2024.
Estágio do processo	Fase recursal
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O programa de plantio de eucalipto pode sofrer atraso, até que se defina a competência administrativa para a condução do processo de licenciamento ambiental.
Análise do impacto em caso de perda do processo	O programa de plantio de eucalipto poderá sofrer atraso, até que se defina a competência administrativa para a condução do processo de licenciamento ambiental.

<b>Processo: 8000960-69.2022.8.05.0182</b>	
Juízo	Vara Única dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Nova Viçosa/BA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	03/05/2022
Partes no processo	Município de Nova Viçosa x Suzano S/A
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de tutela antecipada, na qual o Município de Nova Viçosa imputa a Suzano suposta responsabilidade pelo surgimento de sedimentos lamosos em praias da região sede do Município, em razão da suposta causalidade entre as operações de dragagem do canal de acesso ao Terminal Marítimo de Caravelas, operado pela Suzano, em município vizinho. Requer a condenação da companhia ao pagamento de danos materiais, danos morais e a recuperação integral das praias. Em 26/05/2022 o Ministério Público do Estado da Bahia juntou aos autos parecer em que se posicionou de forma contrária ao deferimento da medida liminar em razão da inexistência de prova técnica que demonstre o nexo de causalidade entre as operações da Suzano, no Terminal Marítimo de Caravelas e a ocorrência dos sedimentos lamosos nas praias centrais do Município de Nova Viçosa, além de pontuar que o tema já havia sido apreciado, em mais de uma oportunidade, pelo Tribunal de Justiça da Bahia que reconheceu a inexistência de nexo causal, nesta fase processual. Em 27/06/2022, foi concedida, em parte, a medida. A Suzano apresentou contestação e recurso contra o deferimento da liminar, em que afirma, em síntese que: a) Todas as operações realizadas no Terminal de Caravelas foram efetivadas dentro da legalidade, e com auditorias externas; b) Que todos os monitoramentos ambientais realizados desde 2003 demonstram a inexistência de impactos ambientais ou movimentação de sedimentos causados pelas operações de dragagem do Terminal. c) Que o estudo técnico apresentado pelo município não buscou a origem da dispersão de sedimentos, mas apenas apontou hipóteses de origem do material. d) Que toda a plataforma continental da região é composta por alto volume de sedimentos lamosos, em razão das várias desembocaduras de rios nas proximidades, sendo o fenômeno de surgimento e decantação dos sedimentos lamosos nas praias natural. e) Que os supostos danos causados não foram devidamente provados, entre outras teses. Em 07/12/2022, a Suzano apresentou petição informando o cumprimento da medida liminar com a juntada de relatório de auditorias realizadas. Em 02/02/2023 houve impugnação por parte do Município de Nova Viçosa. Em 16/03/2023 foi proferido despacho determinando que a Suzano comprove o cumprimento da medida, o que foi atestado pela Suzano em 25/04/2023. Em 16/06/2023 a Suzano indicou as provas pretendidas, requerimento que segue aguardando apreciação.</p> <p>Em sede de Agravo, a Suzano aguarda decisão sobre o recurso apresentado. Em 1ª instância o processo encontra-se na fase pericial.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há.
Estágio do processo	Fase de Conhecimento
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Eventual condenação pode trazer restrições operacionais futuras ao Terminal de Caravelas e pagamento de indenizações e recuperação de supostos danos.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão poderá obrigar a Suzano a realizar o pagamento das indenizações solicitadas, recuperação dos supostos danos e restrições operacionais do Terminal que hoje se encontra paralisado.

<b>Processo: 1004853-19.2023.4.01.3313</b>	
Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teixeira de Freitas-BA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	07/08/2023
Partes no processo	Ministério Público Federal x Suzano S/A, União Federal, Estado da Bahia, Veracel
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal (MPF) contra a União, o Estado da Bahia, o Inema, a Suzano e a Veracel, alegando que a atividade de silvicultura estaria causando suposta degradação ambiental na região do extremo Sul da Bahia, impactando comunidades indígenas e quilombolas da região. Além disso, o MPF argumenta que não teria sido realizada a consulta prévia, livre e informada (CPLI) às comunidades impactadas no processo de licenciamento ambiental da silvicultura, que haveria intervenção em patrimônio histórico e cultural e que haveria suspeita de irregularidades nos títulos dos imóveis das empresas requeridas. Os pedidos liminares do MPF foram indeferidos, sob o argumento de que não estavam presentes os requisitos necessários para a concessão da tutela de urgência. A Suzano apresentou contestação alegando que: i) ausência de especificação dos danos causados pela silvicultura; ii) não há intervenção em patrimônio histórico e cultural; iii) os empreendimentos antecedem a legislação que disciplina a forma de conduzir a CPLI; iv) a CPLI não é possível nem necessária uma vez que estão ausentes diversos requisitos necessários para a exigência de sua realização; v) inexistência de conclusão dos procedimentos administrativos de demarcação de territórios quilombolas e vi) inexistência de prova mínima de irregularidade em imóvel de propriedade da Suzano. O MPF recentemente apresentou recurso contra a decisão que indeferiu a liminar, recurso desprovido pelo TRF-1 por acórdão já transitado em julgado. Em primeiro grau, apresentamos contestação, aguarda-se o saneamento do feito.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há.
Estágio do processo	Fase de conhecimento
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Eventual condenação pode trazer restrições operacionais à Suzano e impacto reputacional.
Análise do impacto em caso de perda doprocesso	Eventual decisão negativa poderá estabelecer obrigações adicionais à Suzano no processo de licenciamento.

<b>Processo: 1002223-53.2024.4.01.3313</b>	
Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Teixeira de Freitas-BA
Instância	1ª Instância
Data de instauração	03/04/2024
Partes no processo	Ministério Público Federal x Suzano S/A, Município de Nova Viçosa-BA, Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Inema.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal (“MPF”) contra a Suzano, o Inema e o Município de Nova Viçosa, alegando que a Suzano teria levado a cabo obras de infraestrutura no âmbito do exercício de sua atividade de silvicultura que gerariam impactos negativos às Comunidades Quilombolas de Helvécia, Rio do Sul, Cândido Mariano, Volta Miúda, Naiá, Mutum e Vila Juazeiro (“Comunidades Quilombolas”), sem realizar a Consulta Prévia Livre e Informada (“CPLI”) no processo de licenciamento ambiental da silvicultura. Os pedidos liminares do MPF foram indeferidos – em decisão mantida pelo Tribunal regional Federal da 1ª Região – sob o argumento de que não estavam presentes os requisitos necessários para a concessão da tutela de urgência. A Suzano apresentou contestação alegando: i) a regularidade das obras de infraestrutura questionadas pelo MPF, ii) a ausência de especificação dos danos causados pela silvicultura; iii) os empreendimentos antecedem a legislação que disciplina a forma de conduzir a CPLI; iv) a CPLI não é possível nem necessária uma vez que estão ausentes diversos requisitos necessários para a exigência de sua realização; e v) inexistência de conclusão dos procedimentos administrativos de demarcação de territórios quilombolas. Atualmente se aguarda a contestação por parte do Município de Nova Viçosa.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há.
Estágio do processo	Fase de conhecimento
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Eventual condenação pode trazer restrições operacionais à Suzano e impacto reputacional.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão negativa poderá estabelecer obrigações adicionais à Suzano no processo de licenciamento.

**(i) Tributários**

Em 30 de junho de 2025, o valor total provisionado dos processos tributários descritos e elencados no item 4.4 corresponde a R\$ 2.287 milhões, sendo R\$ 305 milhões referentes ao saldo da provisão, 0,322 milhões referentes a depósitos judiciais, e R\$ 1.981 milhões mensurados e registrados pelo valor justo estimado resultante da combinação de negócios com a Fibria (mais valia) resultando em uma provisão líquida de R\$ 2.286 milhões.

**(ii) Trabalhistas**

Em 30 de junho de 2025, o valor total provisionado dos processos trabalhistas descritos e elencados no item 4.4 corresponde a R\$ 327 milhões, sendo R\$ 89 milhões referentes a depósitos judiciais, resultando em uma provisão líquida de R\$ 238 milhões.

**(iii) Cíveis e Ambientais**

Em 30 de junho de 2025, o valor total provisionado dos processos cíveis e ambientais descritos e elencados no item 4.4 corresponde a R\$ 34 milhões, sendo R\$ 210 milhões referentes ao saldo da provisão, 22 milhões referentes a depósitos judiciais, e R\$ 133 milhões mensurados e registrados pelo valor justo estimado resultante da combinação de negócios com a Fibria (mais valia) resultando em uma provisão líquida de R\$ 321 milhões. Ainda, a Companhia esclarece que do valor provisionado (R\$ 210 milhões), cerca de R\$ 197 milhões são referentes a processos cíveis e R\$ 13 milhões são referentes a processos ambientais.

Em 30 de junho de 2025, a Companhia não era parte em nenhum processo sigiloso relevante.

A Companhia possui 19 Termos de Ajustamento de Conduta, 8 de natureza trabalhista e 11 de natureza ambiental, cujo detalhamento dos casos de maior relevância é apresentado na tabela abaixo. Todos os compromissos são monitorados internamente visando o integral cumprimento.

<b>Nº do Processo</b>	<b>Compromitente</b>	<b>Tema</b>	<b>Descrição da Obrigação</b>	<b>Data da Assinatura</b>
<b>TAC 92/2007</b>	Ministério Público do Trabalho	Vedação à contratação fraudulenta de cooperativas	Trata-se de Termo de Ajustamento de Conduta no qual a Suzano se compromete a não contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação	03/05/2007
<b>TAC 126/2009</b>	Ministério Público do Trabalho	Vedação a atitudes antissindicais	Trata-se de Termo de Ajustamento de Conduta no qual a Suzano se compromete a se abster de interferir, de qualquer modo, nas entidades sindicais obreiras, inclusive abstando-se de doar bens e valores, a qualquer título.	03/08/2011
<b>TAC 16/2015</b>	Ministério Público do Trabalho	Vedação ao desconto da obrigação assistencial	Trata-se de Termo de Ajustamento de Conduta no qual a Suzano se compromete a se abster de efetuar o desconto de contribuição assistencial, ressalvada a possibilidade de desconto caso haja autorização individual.	17/03/2015
<b>Processo nº 0002069-52.2010.05.0531</b>	Ministério Público do Trabalho	Primarização das atividades florestais e obrigações de saúde e segurança (BA)	Trata-se de Acordo Judicial no qual a Suzano obriga-se a primarizar as atividades florestais da Bahia (revogado pela Ação Revisional 0002311-64.2017.5.05.0531) e a cumprir uma série de obrigações trabalhistas.	11/07/2013
<b>TAC 920120670</b>	Ministério Público do Trabalho	Obrigações de saúde e segurança nas operações de Colheita Florestal (BA)	Trata-se de Termo de Ajustamento de Conduta no qual a Companhia se compromete a adequar o maquinário utilizado nas operações florestais, além de assumir uma série de outras obrigações de saúde, segurança e medicina do trabalho.	27/04/2012

<b>TAC 17/2001 TAC 27/2009</b>	Ministério Público do Trabalho	Cumprimento da quota de PCDs (Lei 8.213/91)	Tratam-se de Termos de Ajustamento de Conduta nos quais a Suzano e a Veracel se comprometem a cumprir a quota de empregados portadores de necessidades especiais – PNEs da Lei 8.213/91 ou, alternativamente, investir na capacitação de PNEs.	30/03/2007 02/09/2009
<b>TAC 63/2006</b>	Ministério Público do Trabalho	Respeitar o limite de 2 horas extras nos acordos de banco de horas (MS)	Trata-se de Termo de Ajustamento de Conduta no qual a Suzano se compromete a não celebrar acordos de compensação (banco de horas) que desrespeitem o	17/12/2006
<b>TAC 5/2019</b>	Ministério Público do Trabalho	Respeitar o limite de 6 horas de turnos de revezamento	Trata-se de Termo de Ajustamento de Conduta no qual a Veracel se compromete a respeitar o limite de seis horas diárias de turnos de revezamento, salvo autorizado em convenção coletiva ou acordo coletivo, o limite de duas horas extras diárias e os intervalos interjornada e intrajornada.	16/04/2019

<p><b>TAC 62.138/2006</b></p>	<p>Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo</p>	<p>Regularização de APPs</p>	<p>Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental celebrado entre a Suzano e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, no qual a Companhia obriga-se perante a autoridade ambiental a adotar as medidas indicadas no TAC nº 01/2009 para cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos dos danos ambientais causados por sua atividade. À pedido da SIMA, a Suzano vem providenciando a submissão dos dados dos relatórios de cumprimento do TAC apresentados à SIMA para os sistemas eletrônicos criados no curso do TAC para que o órgão possa atestar o cumprimento do TAC. A Suzano apresentou à SIMA um pedido de dilação de prazo de cumprimento do TAC, que ainda não foi respondido pelo órgão..</p>	<p>21/05/2009</p>
<p><b>TAC 01/2004</b></p>	<p>MPSP – Promotoria de São Carlos</p>	<p>Regularização de Reserva Legal</p>	<p>Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental entre a Ripasa e o Ministério Público do Estado de São Paulo no qual a [ ] Companhia se compromete à manutenção e conservação de vegetação nativa florestal (correspondente a, no mínimo, 20% de todas as glebas que compõem o Parque Florestal Fortaleza), a título de reserva legal, além da vegetação nativa florestal das áreas de preservação permanente (Fazenda Fortaleza, Bom Retiro, Primavera, Retiro Chibaro, Retiro São José).</p>	<p>07/03/2005</p>

<p><b>TAC 04/2004</b></p>	<p>MPSP – Promotoria de Ribeirão Bonito</p>	<p>APP e Reserva Legal</p>	<p>Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental no qual a Companhia obriga-se a averbar nas matrículas nºs 639, 261, 262, 5231, 670, 484, 485, 486, 487, 463 e 1009 registradas na Serventia Predial de Ribeirão Bonito e que formam a Fazenda denominada “Parque Florestal Flecha Azul”, com a área total aproximada de 7.204.53 ha, área de Reserva Legal, com no mínimo 20% do total.</p>	<p>30/07/2004</p>
<p><b>TAC 101.01.2011.006667</b></p>	<p>GAEMA – Núcleo de Paraíba do Sul</p>	<p>APP e Reserva Legal</p>	<p>Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental acerca da averbação e recomposição da área destinada à no qual a Companhia obriga-se a regularizar a reserva legal do imóvel denominado Fazenda São Lourenço. O cumprimento integral das obrigações depende apenas da análise do CAR pela Cetesb/SAA para aprovação da alocação da Reserva Legal.</p>	<p>17/04/2013</p>
<p><b>TAC 625.01.2011.027426-0/000000-000</b></p>	<p>GAEMA – Núcleo de Paraíba do Sul</p>	<p>APP e Reserva Legal</p>	<p>Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental acerca da averbação e recomposição da área destinada à reserva legal do imóvel denominado Fazenda Nossa Senhora da Ajuda. Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental no qual a Companhia obriga-se a regularizar a reserva legal do imóvel denominado Fazenda Nossa Senhora da Ajuda. O cumprimento integral das obrigações depende apenas da análise do CAR pela Cetesb/SAA para aprovação da alocação da Reserva Legal.</p>	<p>12/12/2012</p>

<p><b>TAC 625.01.2011.027422-0/000000-000</b></p>	<p>GAEMA – Núcleo de Paraíba do Sul</p>	<p>APP e Reserva Legal</p>	<p>Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental acerca da averbação e recomposição da área destinada à reserva legal do imóvel denominado Fazenda São José I. Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental no qual a Companhia obriga-se a regularizar a reserva legal do imóvel denominado Fazenda São José I. O cumprimento integral das obrigações depende apenas da análise do CAR pela Cetesb/SAA para aprovação da alocação da Reserva Legal..</p>	<p>12/12/2012</p>
<p><b>TAC 0027424-05.2011.8.26.0625</b></p>	<p>GAEMA – Núcleo de Paraíba do Sul</p>	<p>APP e Reserva Legal</p>	<p>Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental acerca da averbação e recomposição da área destinada à reserva legal do imóvel denominado Fazenda Gaspar. Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental no qual a [Companhia obriga-se a regularizar a reserva legal do imóvel denominado Fazenda Gaspar. O cumprimento integral das obrigações depende apenas da análise do CAR pela Cetesb/SAA para aprovação da alocação da Reserva Legal.</p>	<p>12/12/2012</p>

<p><b>TAC 44/2009</b></p>	<p>GAEMA – Núcleo de Paraíba do Sul</p>	<p>APP e Reserva Legal</p>	<p>Trata-se de avaliação do cumprimento das exigências ambientais no plantio de eucalipto destinado ao corte e comercialização nas Fazendas São José II, Nossa Senhora de Lourdes/Morro Acima, São José III, Pinheiral, Calipso e Pio XII. Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental no qual a Companhia obriga-se ao cumprimento das exigências ambientais no plantio de eucalipto destinado ao corte e comercialização nas Fazendas São José II, Nossa Senhora de Lourdes/Morro Acima, São José III, Pinheiral, Calipso e Pio XII. O cumprimento integral das obrigações depende apenas da análise do CAR pela Cetesb/SAA para aprovação da alocação da Reserva Legal..</p>	<p>27/05/2012</p>
---------------------------	---	----------------------------	--	-------------------

<p style="text-align: center;"><b>TAC 74/2005</b></p>	<p style="text-align: center;">MPSP – Promotoria de Justiça de Jacareí</p>	<p style="text-align: center;">Impactos Negativos da Atividade – Danos ao Solo</p>	<p>Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental relativo ao rompimento do Talude de Contenção do Aterro Industrial da Unidade Jacareí, no qual a Companhia obriga-se a abster-se de fazer qualquer lançamento, emissões, derrames, depósitos, infiltrações ou acúmulos de resíduos, efluentes, matérias fora dos padrões estabelecidos, que possam ser ofensivos ou causar incômodos ao bem-estar, bem como executar obras, serviços e providências, tais como a manutenção de todos os equipamentos de segurança e controle ambiental dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos, adequações no processo de tratamento de efluentes industriais e sanitários, entre outros. Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental no qual a Companhia obriga-se a abster-se de fazer qualquer lançamento, emissões, derrames, depósitos, infiltrações ou acúmulos de resíduos, efluentes, matérias fora dos padrões estabelecidos, que possam ser ofensivos ou causar incômodos ao bem-estar, bem como executar obras, serviços e providências, tais como a manutenção de todos os equipamentos de segurança e controle ambiental dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos, adequações no processo de tratamento de efluentes industriais e sanitários, entre outros.</p>	<p style="text-align: center;">31/01/2007</p>
---	--	--	---	---

<b>TAC 101.01.2011.006668</b>	GAEMA – Núcleo de Paraíba do Sul	APP e Reserva Legal	Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental acerca da averbação e recomposição no qual a Companhia obriga-se a regularizar a da área destinada à reserva legal do imóvel denominado Fazenda Conceição. O cumprimento integral das obrigações depende apenas da análise do CAR pela Cetesb/SAA para aprovação da alocação da Reserva Legal.	12/12/2013
-------------------------------	----------------------------------	---------------------	---	------------